



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2021**  
**DISPENSA Nº 020/2021. PL Nº 071/2021**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, a quem interessar que estará recebendo Propostas até o dia **10/12/2021 às 10:00 horas**, através do email: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com), para locação de imóvel com instalações para atender o serviço de acolhimento de animais, neste município, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital de chamamento público e seus anexos que pode ser adquirido junto a CPL na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida Duque de Caxias, 924. Centro, das 08 às 14:00 horas, ou ainda através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com).

Abreu e Lima, 03/12/2021

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:9D7812D6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 modalidade TOMADA DE PREÇO Nº010/2021 PMA – OBJETO Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do campo de futebol, no Município de Agrestina/PE, LOTE 01 – Saldo remanescente do Contrato de Repasse nº MC 788633/2013, Operação 1007076-37; LOTE 02 – Contrato de Repasse nº MC 843545/2017, Operação 1037801/89; LOTE 01 - R\$ 320.971,29, LOT- 02 - R\$ 977.733,12. Data e hora de abertura: 22/12/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: [www.agrestina.pe.gov.br](http://www.agrestina.pe.gov.br), demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina, 03 de dezembro de 2021

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:2F6833A1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2021. Processo Nº: 014/2021. CPL. Compra. Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de Itens para Merenda Escolar do Município da Água Preta. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.214.374/0001-95, com o valor global de R\$ 56.409,45 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) para um período de até 30 (trinta) dias.

Água Preta/PE, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:CE607F07**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

PROCESSO Nº 028/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Águas Belas - PE, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO POVOADO DO TANQUINHOS- PE**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foram **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10, CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 12.997.385/0001-92**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo.

Águas Belas, 03 de dezembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:A1726203**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 048/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS ACESSOS AOS DISTRITOS DA BELDROEGA E TANQUINHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.107.449,90 (HUM MILHÃO CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Abertura: Aos 21 de dezembro das 2021 às 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: [aguaslicita@gmail.com](mailto:aguaslicita@gmail.com)

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE 908309/MAPA/CAIXA/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE**

Águas Belas, 03 de dezembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:DA6C7877**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO  
DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2021/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, comunica aos licitantes e demais interessados o adiamento *SINE DIE* da abertura da sessão do Processo nº 024/2021/PMA - Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, profilaxia, controle de vetores e endemias, nebulização e higienização de caixas d'água e cisternas de escolas da rede municipal e demais prédios públicos de responsabilidade do município de Alagoinha – PE. Informações adicionais podem ser obtidos através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail [cplalagoinha@gmail.com](mailto:cplalagoinha@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Dezembro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:9ED33585**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/PMA**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 021/2021/PMA, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, através do Contrato de Repasse nº 908760/2020/MDR/CAIXA. Proposta Classificada: **ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57**, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 269.639,21 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos); para o segundo lugar, classificou-se a empresa **IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87**, com o valor global de R\$ 303.703,57 (trezentos e três mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 03 de Dezembro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:EE93EB30**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021/PMA - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2021/PMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva

Coberta no Povoado de Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE.

Empresa Inabilitada: ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, deixou de atender ao item 14.2.3.c, do Edital.

Empresas Habilitadas: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 15.918.862/0001-75; H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME, CNPJ Nº 26.165.343/0001-08; e, CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ Nº 28.594.086/0001-47 (AMPARADO PELA LEI 123/2006).

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 14 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 03 de Dezembro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
Código Identificador:33026252

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que **CONVOCA** para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, listados abaixo, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021, **para ocupar as vagas que encontram-se em aberto:**

<b>PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS</b>	
Classificação	Nome
126º	ADRIANA ALVES DA SILVA

<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS</b>	
Classificação	Nome
15º	ANDRÉ LUIZ ARCHANJO DE MACEDO LIMA

<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS</b>	
Classificação	Nome
20º	CHYRLANY GOUVEIA DA SILVA

Torna público ainda que **CONVOCA** também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subsequentes listados abaixo para compor **CADASTRO RESERVA**, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução das aulas e, conseqüentemente, no cumprimento do calendário letivo.

<b>PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS(CADASTRO RESERVA)</b>	
Classificação	Nome
127º	ALCIONE DOS SANTOS ARAÚJO
128º	ROZINETE FELIPE GOMES
129º	GERLANIA PAULA RAMOS DE FREITAS
130º	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA
131º	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA

<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS(CADASTRO RESERVA)</b>	
Classificação	Nome
16º	MARIA JOSÉ TELES GUEDES

<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (CADASTRO RESERVA)</b>	
Classificação	Nome
21º	MARIA MANUELA FIGUEREDO SILVA
22º	DERCIDERIO RICARDO CAVALCANTI FILHO
23º	JANAINA GOMES SILVA

Salienta que os candidatos que compõem o **CADASTRO RESERVA** terão seus documentos arquivados na Secretaria Municipal de Administração e serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade de excepcional interesse público.

Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).

Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 08/12/2021 (quarta-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 06 de dezembro de 2021.

**MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa  
Código Identificador:7E143343

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 042 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA JOSILENE DA SILVA**, RG nº 3.503.964 SDS/PE e CPF nº 630.583.754-68, Cargo de ZELADORA, matrícula: 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria 040/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 06 de dezembro de 2021.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente

Mat. 164216

**Publicado por:**

Tiago de Barros Gomes  
Código Identificador:8B5044D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 059/2021**

**DECRETO Nº 059/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 010/2021, QUE TRATA DO PROGRAMA NATAL DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Municipal nº 010/2021, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 010/2021, conforme previsto no seu Art. 7º, determinando os critérios para adesão dos comerciantes interessados, o número de prêmios, os valores aproximados dos prêmios e as datas dos sorteios previstos.

**Art. 2º** - Para fins de realização do programa Natal da Esperança, a Prefeitura Municipal deverá operacionalizar ampla divulgação na cidade, tanto na Zona Rural quanto no Centro Urbano, através da confecção de banners, cupons, camisetas, anúncios em rádios, carros de som, urnas e serviços de mídia eletrônica (redes sociais).

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Cultura, de Assistência Social e a Secretaria de Finanças ficarão encarregadas de divulgar o local exato da realização dos sorteios, o período de inscrição dos interessados e as respectivas datas dos sorteios, respeitando-se, em todos os casos, os prazos previstos na Lei Municipal nº 010/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Os sorteios deverão ser realizados até o último dia do primeiro mês do exercício subsequente.

**Parágrafo Segundo** – As Secretarias mencionadas no *caput* deverão cuidar para que sejam distribuídos entre a população um mínimo de 5.000 (cinco mil) cupons, sendo certo que quanto maior o número de cupons distribuídos maior será o alcance e o sucesso do programa.

**Art. 4º** - São obrigações do Ente Municipal:

- I – Criar a logomarca do programa;
- II – Realizar a doação do prêmio principal, que poderá ser escolhido observando as condições orçamentária do ente;
- III – Confeccionar as camisetas e disponibilizá-las a preço de custo aos comerciantes locais que se cadastrarem para participar do programa;
- IV – Confeccionar e disponibilizar os cupons, as urnas e os banners, bem como toda a forma de divulgação necessária;
- V – Apresentar o programa para e incentivar a participação do comércio local;
- VI – Disponibilizar os cupons carimbados com a identificação da Prefeitura Municipal;

**Art. 5º** - São obrigações dos comerciantes/aderentes:

- I – Assinar o termo de adesão ao programa, concordando com todos os seus termos;
- II – Realizar a compra da camiseta oficial do programa;
- III – Realizar a doação de pelo menos 01 (um) prêmio para ser sorteado entre a população local, o qual poderá ser um eletrodoméstico, uma bicicleta, um conjunto de cestas básicas ou prêmios de natureza e valores aproximados.
- IV – Confeccionar a urna do seu estabelecimento para serem depositados os cupons;
- V – Carimbar a parte de trás dos cupons com o carimbo do estabelecimento participante.

**Art. 6º** - Os comerciantes cadastrados para participar do programa deverão realizar a distribuição dos cupons entre os populares se utilizando dos seguintes critérios, de acordo com o seu respectivo ramo de atividade:

A – Supermercados, lojas de material de construção e posto de gasolina: a cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

B – Lojas de roupas e artigos diversos: a cada R\$ 20,00 (vinte reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

C – Farmácias, lojas de cosméticos, salões de beleza: a cada R\$ 20,00 (vinte reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

D – Restaurantes, bares, depósito de bebidas, bombonieres, padarias, lanchonetes: a cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

E – Lojas de materiais gráficos e eletrônicos: a cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

**Art. 7º** - Para ter direito a receber o prêmio, o cidadão sorteado deverá comprovar que reside no Município de Amaraji-PE há pelo menos 06 (seis) meses, através do respectivo comprovante de residência.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Amaraji/PE, 29 de novembro de 2021.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**43A3F06A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**NATUREZA:** Obras.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de pavimentação em concreto estruturalmente armado (em substituição ao pavimento em paralelepípedos) nas Ruas José Pinho Campos e Pedro Luiz de Souza, no Distrito de Nascente, município de Araripina – PE.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 186.599,32 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

**TIPO:** Menor preço global.

**DATA:** Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2021.

**LOCAL:** Plataforma virtual “Google Meet”.

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 03 de dezembro de 2021.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**85E6B4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 066/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES DE**

**NATAL TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, CONECTORES PARA MANGUEIRA, LÂMPADAS PISCA, CORTINA DE LUZ, REFLETORES DE LED MULTICOLORIDO 50W, STROBOS, LÁGRIMAS BRANCA E FOTOSENSOR COMPLETO, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ALVES BATISTA, MONUMENTO DA ENTRADA DA CIDADE, MEMORIAL HISTÓRICO MUNICIPAL, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E AS AVENIDAS ANTÔNIO DE BARROS MUNIZ E FLORENTINO ALVES BATISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I)NESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 55/2021- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**Empresa Contratada: TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, com endereço na Rua Sargento Domingues nº 182, bairro Mondumbim, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02, representado pelo Sr. ISAAC DE SOUSA LIMA.**

**Valor da Contratação: R\$111.243,40 (Cento e onze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Araripina, 19 DE novembro DE 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 84872924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão de decisão da Administração Pública.**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021;**

**CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, e por decisão da administração pública.**

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o processo licitatório nº 054/2021 – pregão eletrônico de nº 032/2021, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de peças decorativas de natal em fibra de vidro, para expor em locais públicos na cidade de Araripina/PE, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência neste edital.

Cumpra-se.  
Publique-se.  
Registre-se.

Araripina - PE, 24 de novembro de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 72A8968D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**Objeto Nat.: SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo utilitário para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-pe, mais especificamente pelo programa bolsa família.

**CONTRATO Nº 21/2021**

Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS, com sede na rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20.

Valor Contratado: **104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Data de assinatura: 29 de novembro de 2021.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 29 de novembro de 2021.**

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: D19CBF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de novembro de 2021, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: [meet.google.com/abu-dwfq-ged](https://meet.google.com/abu-dwfq-ged)), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para abertura dos envelopes de habilitação Processo Licitatório nº 036/2021, na modalidade Concorrência Pública de nº 003/2021, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA, COM PÁTIO E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO MORAES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993.**

Registra-se a presença da Srta. Madjany Modesto Pereira - Enga. Civil - CREA/PE 181939754-8, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após, solicitação de identificação das empresas e representantes legais que estivessem online. Verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
Marcelo Nascimento 10:58	MARCELO NASCIMENTO: REPRESENTANTE DA EMPRESA OMEGA CNPJ: 20.397.336/0001-47
Nando Vianna 09:54	Tracon Transporte e Construção - Luiz Fernando Vianna Santos - CRA/BA: 14216 - proprietário
Administrativo Juazeiro 10:28	Aryel Dos Santos Oliveira Diniz, CPF 056.638.125-71, Procurador da COSTA CONSTRUTORA EIRELI –ME – 10.871.959/0001-56

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas: 1) NAG ENGENHARIA LTDA - 03.087.043/0001-44  
JWS ENGENHARIA – WENDER AMORIM PONTO SARAIVA EIRELI- 32.395.111/0001-30.

J. BENEVIDES DA SILVA EIRELLI EPP - 17.696.801/0001-36.

TRACON - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI - 07.346.923/0001-49.

JN CONSTRUTORA - JN CONSTRUTORA LTDA - 21.641.207/0001-15.

CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI - EPP - 10.626.617/0001-70.

OMEGA EMPREENDIMENTOS - OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47.

8 - INTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - COSTA CONSTRUTORA EIRELI - ME - 10.871.959/0001-56.

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), foram verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem (google drive), através do chat da sessão.

\*(<https://drive.google.com/drive/folders/1FVEJHH0yJDWkdNjZOmeRgJvKStYVixf?usp=sharing>)

As empresas presentes de forma online na sessão, manifestaram suas considerações a respeito das documentações e credenciamentos disponibilizados, onde lançaram seus questionamentos.

Pelo adiantado horário, a sessão foi suspensa, ficando a continuidade das análises dos resultados dos questionamentos e revisão de documentação, a ser remarcada, para continuidade de sessão online e posteriormente resultado, a ser agendada pela CPL e informada nos emails dos licitantes participantes e plataformas oficiais.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação.

ARARIPINA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente Da CPL/Educação

**MARIA ÁDNA GOMES TAVARES**

Membro CPL/Educação

**SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**

Membro CPL/Educação

**MADJANY MODESTO PEREIRA**

Eng. Civil

CREA/PE 181939754-8

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**7EDFADC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DA SERRA DO SANTINO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993.

Cumprimentando-os inicialmente, venho através desta Ata, prestar algumas informações acerca do certame em epígrafe, no tocante ao atendimento dos licitantes ao cumprimento do prazo de saneamento das documentações de habilitação.

Na sessão anterior, com todos os licitantes on-line durante a sessão, foi aberto o prazo do **Artigo 48, §3** da Lei de Licitações - **LEI 8.666/1993:**

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**A) R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61 - CREDENCIADA.** O fez, saneando, enviando via email tempestivamente o documento faltante em 25/11/2021. Qual seja, garantia com vigência prevista no edital.

**B) RAINIER LAGE COSTA - ME - 26.765.462/0001-93 - CREDENCIADA.** O fez, saneando, enviando via email tempestivamente o documento faltante em 01/12/2021. Qual seja, certidão específica da junta comercial.

**C) NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, 22.975.820/0001-31 - NÃO CREDENCIADA.** O fez, saneando, enviando via email tempestivamente o documento faltante em 23/11/2021. Qual seja, garantia com vigência prevista no edital.

Tais documentos se encontram em anexo a esta ata bem como no link da nuvem google drive a seguir:

<https://drive.google.com/drive/folders/1toHSh3RoLzt-TDM1VxSqQcvaKULLcH3M?usp=sharing>

Tendo todas as empresas participantes, cumprido o prazo e saneado a documentação faltante, cumprindo o disposto no Artigo 48, §3 da Lei de Licitações - LEI 8.666/1993. Restaram todas as empresas, após saneamento, devidamente habilitadas.

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:**

EMPRESA	RESULTADO
R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61	HABILITADA
NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, 22.975.820/0001-31	HABILITADA
RAINIER LAGE COSTA - ME - 26.765.462/0001-93	HABILITADA

Nada mais havendo a tratar, a marcação da sessão 02, de abertura de proposta de preço ficará suspensa até o prazo necessário (05 dias úteis), sendo esta ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação.

Araripina - PE, 03 de dezembro de 2021.

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente Da CPL/Educação

**MARIA ÁDNA GOMES TAVARES**

Membro CPL/Educação

**SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**

Membro CPL/Educação

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**F5F67EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (TRÊS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILÔMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL /GASOLINA),

DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO CONTRATO Nº 83/2021. Contratado: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA com endereço Rua Poeta Levino Neto nº 934, bairro Nossa Sra. Aparecida - Cidade Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. Valor Contratado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Data de assinatura: 29 de novembro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2630DE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARAPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO CONTRATO Nº84/ 2021. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com endereço Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9CFAD4F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP PMA Nº 028/2021 OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento material de construção para manutenção

da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. CONTRATADA: ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP. CNPJ/MF sob o nº 17.907.870/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo legal, o artigo 77, 78, inciso “I” e 79, inciso “I” da Lei nº 8666/93, bem como, na Cláusula 10.1.2, inciso “I” do Contrato citado. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcoverde, 03 de Dezembro de 2021.

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA.**  
Gestora/Secretaria de Finanças,

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**A82646D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 011/2021,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 086/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 011/2021,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 086/2021**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 74, inciso “V” e § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação SS Nº 011/2021, para fins da Locação do prédio destinado ao funcionamento da UBS Nelson Luciano Santana do Município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses, localizado a Rua Antonio Gomes de Sá nº 289 São Cristóvão Arcoverde PE. Prazo 12 (doze) meses Valor mensal R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo valor global do contrato de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Locadora: Janay Leite de Brito. CPF sob o n.º 561.916.504-34

Arcoverde, 04 de Novembro de 2021

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7D88E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 012/2021,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 012/2021,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 74, inciso “V” e § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação SS Nº 012/2021, para fins da Locação do prédio destinado a locação do imóvel para UBS Davi de Brito Silva (São Miguel) Rua Quiteria Rosa Gomes nº 30 São Miguel Município de Arcoverde. Prazo: 12 (Doze) meses, Valor mensal R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), perfazendo valor global do contrato de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Locadora: Dark Maria Rabelo Torres. CPF sob o n.º 747.794.514-34

Arcoverde, 23 de Novembro de 2021

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**D2EFCEE8**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM****BELO JARDIM PREV****PORTARIA Nº 109.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A  
GILBERTO ANTONIO DA SILVA****PORTARIA Nº 109/2021**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **GILBERTO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 438.216.504-00, no cargo de Professor, Classe V, Faixa B (com especialização - 150 h/a), Mat. 1039, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de dezembro de 2021.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Valdirene de Souza Cavalcante

**Código Identificador:**CE0102E2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SMS - FMS****AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pela empresa face ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SMS - FMS, cujo objeto é a **Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme LEI MUNICIPAL BOM JARDIM/ PE n.º 1.076/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR – CNES: 2711931, situado na Rua Alto do Derby, s/n, Centro, CEP: 55.730-000 – Bom Jardim/PE.**

**EMPRESA CREDENCIADA:**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II CNPJ nº 22.564.221/0001-25**

Bom Jardim, 02 de dezembro de 2021.

**MARTHA JANAINA SOUTO MAIOR CARDOSO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**594CA7DF**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 64, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19 e do estado de calamidade pública decretado até o final do exercício de 2021, com reflexos no sistema municipal de ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, na assistência e proteção social;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO que devido as medidas sanitárias de prevenção contra o coronavírus houve restrição para realização de aulas presencias e consequentemente redução de despesas com ensino, assim como aumento de despesas com ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Dos Procedimentos**

**Art. 1º** - Este Decreto disciplina:

- I- Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
- II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
- III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

**Seção II****Da Geração de Despesas e da Licitação**

**Art. 2º** - Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa,



observadas as disposições do art. 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

§ 1º - Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º - Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º - As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 6 (seis) de dezembro de 2021, para deliberação.

§ 4º - Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º - Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais

#### Seção I

#### Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º - Fica estabelecida a data limite de 15 (quinze) de dezembro de 2021, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º - Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º - As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2021.

Art. 6º - Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### Seção II

#### Dos Pagamentos

Art. 7º - As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021.

§ 1º - Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

§ 3º - Até o expediente do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

### Seção III

#### Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º - A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º - Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º - Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2021;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

### Seção IV

#### Dos Inventários

Art. 9º - Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### Seção IV

#### Do Processamento da Despesa

Art. 10 - A partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2021 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

**Parágrafo único.** Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

#### Seção V

##### Disposições Gerais

**Art. 11** - Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

Publicado por:  
Renata Cristina da Silva  
Código Identificador:715733D0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Serviços. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de pintura da Quadra Poliesportiva Coberta da Rua José Inácio dos Santos e Pintura da Cobertura da Garagem dos Veículos da Prefeitura de Brejão-PE.

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.

#### DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet - Google - (https://meet.google.com/)** link de acesso a ser disponibilizado aos licitantes no dia **15/12/2021**, a partir das 10h (dez) horas, enviado para o e-mail da licitante.

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet - Google. (https://meet.google.com/)
Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 06/12/2021 das 09h às 13h.
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 15/12/2021.
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 20/12/2021 às 9h.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: <a href="http://www.brejao.pe.gov.br/">http://www.brejao.pe.gov.br/</a> , bem como no E-mail: <a href="mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com">licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com</a>	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R\$ 314.374,47 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária e de execução conforme cronograma físico e financeiro.

Brejão (PE), 03 de dezembro de 2021.

**DR<sup>a</sup> ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita

Publicado por:  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
Código Identificador:D0F30D50

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

**PL – 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.**

**Valor Máximo Aceitável – R\$: 181.739,98. Abertura: 17/12/2021 às 08:30h.** Sistema eletrônico utilizado: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **912145**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [www.buenosaires.pe.gov.br](http://www.buenosaires.pe.gov.br), através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 03 de dezembro de 2021.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Everaldo Antonio da Silva  
Código Identificador:742AE533

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV AVISO DE DISPENSA Nº 002/CABOPREV/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO, VOLTADOS À ÁREA DE GESTÃO, PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS, DE ALCANCE NO NÍVEL III**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2021 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: [comprasdireta@caboprev.pe.gov.br](mailto:comprasdireta@caboprev.pe.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV <https://caboprev.pe.gov.br> ou através de solicitação por E-mail: [comprasdireta@caboprev.pe.gov.br](mailto:comprasdireta@caboprev.pe.gov.br), fone: (81)3521-2324, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na sede do CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário das 08h:00 às 14h:00h de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**272B7EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
086/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da **Secretaria Municipal de Educação** - informa o ADIAMENTO "SINE DIE" do **Processo Administrativo:** Nº 275/2021 - **Processo Licitatório:** 136/PMCSA-SME/2021-**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMCSA-SME/2021.**Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break e brunch), neste compreendido gênero alimentício pronto, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e externos, cursos de formação, reuniões e etc., pela Secretaria Municipal de Educação. **Motivo:** Ajuste no Termo de Referência. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FC2CA85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMAS/2021**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência Social, informa a seguinte alteração no texto do item 52 do Anexo do Termo de Referência do processo em comento, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

**NOTEBOOK**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**  
NOTEBOOK; TELA NO MÍNIMO 15,4"; CORE I5, GERAÇÃO 7ª;  
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; MEMÓRIA RAM  
DE 4GB; HD 1TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH,  
ETHERNET, WI-FI; ENTRADA USB: 03 PONTOS; ENTRADA:  
FONE DE OUVIDOS, HDMI, MICROFONE; PLACA DE SOM:  
WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD

GRAPHICS 620 INTEGRADA; PLACA DE REDE: 100/1000;  
LEITOR DE CARTÃO; CHIPSET INTEGRADO; BIVOLT;  
TECLADO COMUM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA  
PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA  
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.

**LEIA-SE:**

**NOTEBOOK**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**  
NOTEBOOK; TELA NO MÍNIMO 15,4"; CORE I5, GERAÇÃO 7ª;  
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; MEMÓRIA RAM  
DE 4GB; HD 1TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH,  
ETHERNET, WI-FI; ENTRADA USB: 03 PONTOS; ENTRADA:  
FONE DE OUVIDOS, HDMI, MICROFONE; PLACA DE SOM;  
PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 620 INTEGRADA;  
PLACA DE REDE: 100/1000; LEITOR DE CARTÃO; CHIPSET  
INTEGRADO; BIVOLT; TECLADO COMUM; GARANTIA  
MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO  
RECIFE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8D9FEED9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 037/2021 - PMC**, na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021 - PMC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, referente ao contrato de repasse Nº 900463/2020, **a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela empresa: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis **Interposições das Contrarrrazões**, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **13 de Dezembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caetés/PE, 03 de Dezembro de 2021.

**JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**4F7E2C74

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 026/2021.** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global inicial do contrato. Valor: R\$ 82.650,00. Contratada **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 03/12/2021.

**LINDOLFO ALMEIDA DE MELO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**4DE6DE2A

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021 - PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, resolve: **SUSPENDER** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 040/2021 - PMC, Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PMC**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de “**354 - NOTEBOOKS**”, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Cuja abertura se dará às 10:30h do dia 06 de Dezembro de 2021.** Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3783-1160.

Caetés/PE, 03 de Dezembro de 2021.

**GISELDA CORREIA SILVA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**D74B742C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

**Extrato do Contrato nº 010/2021**  
**Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

**Instrumento:** Contrato firmado por meio do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Jurídicas para disponibilização e montagem de itens de Decoração Natalina. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratada:** Portto Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.605.251/0001-49. **Objeto:** Contratação da empresa Portto Engenharia e Projetos Ltda para disponibilização e montagem de material para decoração natalina do município. **Mês de referência:** dezembro de 2021. Reconheço e ratifico o Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2021. **Valor total:** R\$ 117.130,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta reais). **Data da Ratificação:** 29/11/2021. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. **Prazo:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 08 de janeiro de 2022. **Data de assinatura:** 30/11/2021.

**PRAZERES BARROS**  
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe  
Matrícula nº 4.0100076-2

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**316D8B62

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
075/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**CONTRATADA:** ZL COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Agostinho de Góes S/N, Centro, Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93  
**OBJETIVO CONTRATADO:** Fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021  
**OBJETO DO ADITIVO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
9000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9002 – Departamento de Desenvolvimento do Ensino  
2.65 - Dinheiro Direto na Escola (PDDE/PME)  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Canhotinho, 03 de dezembro de 2021.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B41DB8E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Obras – Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor Estimado: R\$ 487.039,95 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 06/12/2021 até às 09:00 horas do dia 16/12/2021; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 16/12/2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 16/06/2021; **MODO DE DISPUTA:** Aberto; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 03/12/2021.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**48C2B0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021, Compras/Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesada, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais para a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 2.193.234,00. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC:

www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 06/12/2021 até às 10:00 horas do dia 16/12/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 16/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 16/06/2021; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 03/12/2021.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**F86A5913

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2021**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. MAERCIO LOPES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao musicista **MAERCIO LOPES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaíba.

**Art. 2º** - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 02 de dezembro de 2021.

**CÍCERO BATISTA LIMA**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento

**Código Identificador:**A0D28424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 053/2021 – Pregão Eletrônico nº. 032/2021** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE – TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RSU ATÉ DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDAMENTE LICENCIADOS, conforme especificações no Anexo I (Projeto básico).** Valor estimado total de **R\$ 171.735,48 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. Início do acolhimento: 06/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/12/2021 às 07h00min. Abertura da sessão de lances: 17/12/2021, às 08h00min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº.

11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 03 de dezembro de 2021 –

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**CCCFAB36

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 36/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
12/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDO MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, BEM COMO ACABAMENTO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 33.682.705/0001-95, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 07 e 09, perfazendo a importância global o valor de R\$ 556.996,38; RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ 27.232.288/0001-86, vencedora do lote 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 499.987,50; GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA - ME, CNPJ 12.224.894/0001-82, vencedora dos lotes 04, 06, 08 e 10, perfazendo a importância global o valor de R\$ 621.321,43. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 03/12/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogénes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**B497FDB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021.** Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES (integral e desnatado) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS/PE. Itens 1, 2, 3: Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$116.772,00.

Casinhas, 03/12/2021

**LEONARDO ANDRADE DE MOURA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**69F30012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

Processo Nº: 00009/2021. SDL. Dispensa Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Agendas e Cadernos Personalizados, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, com fundamento legal no Inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa visando o fornecimento de Agendas e Cadernos Personalizados, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, com fundamento legal no Inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 36349156. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Dezembro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [contratacaodiretas.casinhas@gmail.com](mailto:contratacaodiretas.casinhas@gmail.com).** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 03/12/2021.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**65160AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº: 00036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021.** Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através dos recursos advindos das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07622.498000/1190–09, Proposta de nº 07622.498000/1190–04, Proposta de nº 07622.498000/1200–16, Proposta de nº 07622.498000/1200–12. Contratação de empresa visando o fornecimento de Mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através dos recursos advindos d. Itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18: **Adovandro Luiz Fraportí.** CNPJ: 07.554.943/0001-05, pelo valor de R\$26.267,00; Itens 11, 14, 19, 29: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda.** CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$5.934,54; Itens 1, 23, 24, 25, 26: **S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli.** CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$10.486,87.

Casinhas, 03/12/2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**CBF3A682

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Aviso de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cedro –PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 023/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DEMAIS SETORES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 158.052,81. Data: 17/12/2021 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**111C5BC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 190/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 190/2021**

O Fundo Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **02/12/2021**. Edição 2973. **Código Identificador:** BC635258, **aonde se lê:** CONTRATO FMS Nº 090/2021. **Leia-se:** CONTRATO FMS Nº 190/2021.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1E217073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

A **MATOS E RIBEIRO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº **32.548.947/0001-28**, com sede na Rua Antônio Fontino de Souza, nº200, Pindoba, Custódia, Estado de Pernambuco, assinou a Ata de Registro de Preços, contrato e após solicitou a rescisão, sendo negada pelo pregoeiro, em decisão fundamentada e concedeu o prazo para apresentar defesa prévia, restando ao Município de Chã Grande a abertura de Processo Administrativo visando a apuração da infração cometida e consequente penalização pelo pedido de desistência infundado e consequente inexecução do objeto referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, sendo lhe oportunizada prazo para exercer o direito da ampla defesa.

Em data de 30 de maio de 2021 a notificada apresentou a sua defesa, não acompanhada de documentos, cujo teor se resume em informar que houve aumento nos custos de veículos e insumos para a execução

do objeto, noticiando ainda que em razão da suposta demora no processo licitatório a empresa não consegue mais sustentar os preços e que o Município não respondeu ao seu pedido de rescisão amigável. O Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações e Decreto 10.024/2019.

Com isso, deve ser observado que a Administração Municipal realizou no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para contratação de serviço de transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande/PE. Assim, considerando que a empresa tinha ciência de que estava participando de um processo, através de Ata de Registro de Preços, consignado no prazo de 12 meses, mergulhou o preço na fase de lances para sagrar-se vencedora e ao final solicitou rescisão contratual, restou ao Município de Chã Grande, abertura de Processo Administrativo para aplicação.

Ademais, os argumentos trazidos em sua defesa não justificam a inexecução contratual, pois no dia 19/04/2021, foi publicado na AMUPE a decisão indeferindo o pedido de rescisão e encaminhando os autos para abertura de Processo Administrativo, tendo em vista que a empresa participou de uma disputa, tendo ciência da Pandemia e da situação mutável dos preços e ainda assim achou por bem mergulhar os valores para após a assinatura do contrato, não assumir o compromisso, prejudicando o Município de Chã Grande.

### **DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS**

Considerando a gravidade ocorrida por parte da Empresa Defendente, é aplicável ao caso a penalidade de advertência, haja vista a previsão do art. 87 da Lei Federal de nº 8.666/93, pela recusa na execução do objeto licitado:

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Assim, existe a necessidade de sancionar a empresa diante dos prejuízos causados ao Município pelo pedido de rescisão não fundamentada de execução do objeto referente ao processo licitatório cujo objeto é contratação de serviço de transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande/PE.

Diante do impedimento que a Administração Municipal concluiu com todos os atos inerentes ao Processo Licitatório em comento, torna-se necessário a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

No momento em que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma **“que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos”** (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de advertência, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

### **PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

**“Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*”.**

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, **“a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos”**. (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade).

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

### **DA DECISÃO**

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da DECISÃO do Processo Administrativo nº 004/2021, aplicando-se a advertência, nos termos do artigo 87º da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Intimem-se.

Chã Grande, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Governo.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.<http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm>

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**9280AE9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021**

A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **19/11/2021**. Edição 2964. **Código Identificador:** 6ED51736, **aonde se lê:** CONTRATO FMS Nº 195/2021. **Leia-se:** CONTRATO Nº 195/2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**B386B6AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021**

A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **19/11/2021**. Edição 2964. **Código Identificador:** FCDBCFOB, **aonde se lê:** CONTRATO FMS Nº 196/2021. **Leia-se:** CONTRATO Nº 196/2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**267B646C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 021/2021.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para aquisição de

livros paradidáticos pertencentes a coleção “Conceito sem preconceito”, da editora Bagaço. **Valor máximo aceitável: R\$ 408.564,00** (quatrocentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 17/12/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com**. Mais informações através do e-mail **cplcondadope@gmail.com** ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 03 de dezembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**75B23A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2021. Processo nº 020/2021, visando à contratação da empresa **DIDATICOS EDITORA LTDA ME** para contratação de empresa para aquisição da segunda edição do livro Condado Cidade da Gente – História e Geografia, destinado aos alunos do ensino fundamental I, II e EJA da rede Municipal de Ensino, do município de Condado/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: **DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME, perfazendo o valor global de R\$ 134.850,00** (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), inscrito no CNPJ sob o n.º 17.164.399/0001-49, sediada à Av. Oliveira Paiva, 1600 – Sala 5 – Cidade dos funcionários, Fortaleza – CE- CEP 60822130.

Condado/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO**Fundo Municipal de Educação  
Gestora

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**36681BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 024/2021.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo: R\$ 2.816.487,72** (dois milhões e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Data e hora de abertura: **17/12/2021, às 11h00min**. O edital Poderá ser obtido no sítio **www.bnccompras.com**. Mais informações através do e-mail **cplcondadope@gmail.com** ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 03 de dezembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**081E2AD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos para Unidade de Saúde Mãe Kyola no Município das Correntes, vinculado a emenda parlamentar nº 163/2018. Valor máximo aceitável R\$ 262.562,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 06/12/2021 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 17/12/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 17/12/2021 as 09h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, [www.correntes.pe.transparencia1.com.br](http://www.correntes.pe.transparencia1.com.br) [cplcorrentes@hotmail.com.br](mailto:cplcorrentes@hotmail.com.br) ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 03/12/2021.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**E092C12A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/2021**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$613.005,00(seiscentos e treze mil e cinco reais):**DROGAFONTE LTDA**com o lote: 44 no valor total de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**com os lotes: 16, 21, 25, 29, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65 e 68 no valor total de R\$160.489,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).**BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 61 e 62 no valor total de R\$327.502,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais).**MS HOSPITALAR EIRELI**com os lotes: 26, 33, 36, 66 e 67 no valor total de R\$84.514,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais).**Item fracassado:**5.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através de [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com)

CORTÊS - PE, 03 de dezembro de 2021

**ANDRÉ THIAGO TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**1E845881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cortês, denominado de Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**Art. 1º** Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Cortês, denominado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS – CORTÊSPREV, autarquia municipal de direito público interno, dotado de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República do Brasil e legislação Federal pertinente.

**Art. 2º** O CORTÊSPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

**Art. 3º** O CORTÊSPREV rege-se pelos seguintes princípios:

I - fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;

VIII - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

IX - vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial médica e odontológica;

c) aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

**Art. 4º** A organização do CORTÊSPREV obedecerá às seguintes diretrizes:

I - impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

II - participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

III - cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

IV - valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;

V - realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

VI - financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VII - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com Estado e Municípios;

VIII - pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX - registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII - realização de recenseamento previdenciário de dois em dois anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII - disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do CORTÊSPREV, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2º Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

## **TÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS**

### **CAPÍTULO I DOS SEGURADOS**

**Art. 5º** São segurados obrigatórios do CORTÊSPREV o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos e órgãos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no “caput” o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre

nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

**Art. 6º** Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

**Art. 7º** O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

### **CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES**

**Art. 8º** São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III - irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§ 5º São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:

I - declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o “de cujus”, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

II - demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o “de cujus”, ex-segurado, tais como:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposições testamentárias;
- e) declaração especial feita perante tabelião;
- f) prova do mesmo domicílio;
- g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
- h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) conta bancária conjunta;
- j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º Nem todos os itens previstos no inciso parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 7º A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

**Art. 9º** A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
- b) pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES**

**Art. 10.** A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

**Art. 11.** A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1º Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao CORTÊSPREV oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 12.** A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### **TÍTULO III DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS**

#### **CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 13.** As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;

II - Quanto ao dependente será pensão por morte.

Parágrafo único. Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

#### **Seção I Da Aposentadoria por Invalidez**

**Art. 14.** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de suas atividades habituais ou outras diversas, e será paga a partir da data do ato concessivo enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, previstas nesta lei.

§ 2º Equiparam-se a acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade do segurado para o trabalho;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros ou companheiro de serviço;

b) ofensa intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação de mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, ainda que de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as seguintes:

I - Tuberculose ativa;

II - Hanseníase;

III - Alienação mental;

IV - Neoplasia maligna;

V - Cegueira;

VI - Paralisia irreversível e incapacidade;

VII - Cardiopatia grave;

VIII - Doença de Parkinson;

IX - Espondiloartrose anquilosante;

X - Nefropatia grave;

XI - Estado avançado de doenças de Peget (ostéite deformante);

XII - Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;

XIII - Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

XIV - Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

§ 5º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 6º O pagamento do benefício por invalidez decorrente de alienação mental somente será pago ao respectivo curador do segurado, nos termos do Código Civil.

§ 7º O aposentado por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, remunerada por qualquer fonte ou origem, terá a aposentadoria cessada, a partir da verificação da atividade supramencionada, mediante instauração de processo administrativo.

§ 8º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, em decorrência do exercício da função pública, a ser devidamente atestada pela perícia médica do RPPS ou junta médica oficial do Município.

§ 9º A invalidez permanente para o cargo ocupado não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.

§ 10º Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

§ 11º Se a perícia médica do RPPS concluir pela recuperação da capacidade laborativa para o serviço público, total ou parcial, o servidor será encaminhado de ofício à área de Recursos Humanos do órgão em que se encontrava lotado, para o devido processo de reversão.

§ 12º O segurado que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao procedimento normal previsto nesta lei.

§ 13º A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial realizado por junta médica oficial.

## Seção II

### Da Aposentadoria Compulsória

**Art. 15.** O segurado, homem ou mulher, será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 32, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

## Seção III

### Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

**Art. 16.** O segurado fará “jus” à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 32, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula, ressalvados os casos abrangidos pela Lei Federal 11.301, de 10 de maio de 2006.

#### Seção IV

##### Da Aposentadoria por Idade

**Art. 17.** O segurado fará “jus” à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 32 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

#### Seção V

##### Da Pensão por Morte

**Art. 18.** A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes definidos no art. 8º desta lei, quando do falecimento do segurado, correspondente a:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, no caso de sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**Art. 19.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerido no prazo de até trinta dias da ocorrência deste;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea;

IV - da data do requerimento, quando protocolado após 30 dias da data do óbito.

**Art. 20.** A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º O pensionista de que trata o § 1º do art. 18 desta lei deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do CORTÊSPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º Excetuam-se do disposto no “caput” os dependentes credores de alimentos, caso em que farão “jus” à pensão por morte em percentuais ou valores iguais ao da pensão alimentícia que recebiam do segurado.

§ 4º Os valores ou percentuais referidos no parágrafo anterior não poderão ultrapassar aquele que seria devido caso houvesse o rateio igualitário entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte.

§ 5º Observadas as regras previstas nos parágrafos 3º e 4º, o valor do benefício destinado aos demais dependentes, será calculado mediante o abatimento do valor da pensão devida aos dependentes credores de alimentos, dividindo-se o valor remanescente em cotas-partes iguais.

**Art. 21.** A cota da pensão será extinta:

I - pela morte;

II - para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III - pela cessação da invalidez.

IV - para o cônjuge ou companheiro(a):

a) com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável;

b) nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável;

c) pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

1. três anos, quando o pensionista contar com menos de vinte e dois anos de idade;

2. seis anos, quando o pensionista tiver entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

3. dez anos, quando o pensionista tiver entre vinte e oito e trinta anos de idade;

4. quinze anos, quando o pensionista tiver entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

5. vinte anos, quando o pensionista tiver entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;

6. vitalícia, quando o pensionista tiver com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§ 1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do CORTÊSPREV.

§ 2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§ 3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

**Art. 22.** Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

**Art. 23.** Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, permitindo-se apenas a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa e os casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 24.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

## CAPÍTULO II DAS REGRAS ESPECIAIS E DE TRANSIÇÃO

**Art. 25.** Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 32 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1988, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a

§ 1º O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria na forma deste artigo, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 16, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do “caput” até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do “caput” a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado,

regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estado Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no “caput”, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 33 desta lei.

**Art. 26.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras permanentes ou de direito adquirido, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §1º do art. 16, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 27.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor da União, dos Estados, e do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá apresentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do “caput” deste artigo.

**Art. 28.** É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observando o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 29.** Os proventos da aposentadoria concedida aos segurados referidos no artigo anterior, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem

como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios, ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 30.** O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da emenda constitucional 41/2003, que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no “caput” o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 70/2012, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

### **CAPÍTULO III DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

**Art. 31.** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 16, 37 e 38, desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará “jus” a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até a data de sua aposentadoria voluntária ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º O abono previsto no “caput” será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 29, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir da data do requerimento do servidor, desde que sejam cumpridos os requisitos para obtenção do benefício.

### **CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 32.** No cálculo dos proventos de qualquer das aposentadorias referidas nos artigos 14, 15, 16, 17 e 25 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para o RPPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos calculados de acordo com o “caput” deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

**Art. 33.** Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 15, 16, 17, 27 e 36, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na falta de lei a que se refere o “caput”, fica estabelecido o reajuste na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **TÍTULO IV DO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 34.** Constituem recursos do CORTÊSPREV:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e da Administração indireta e fundacional, incidente sobre a parcela dos proventos que superem 2 (dois) salários mínimos, em conformidade com o §1º-A do art. 149 da Constituição Federal, na seguinte razão:

a) será isento de contribuições previdenciárias o valor remuneratório de aposentados e pensionistas referente a até 2 (dois) salários mínimos;

b) incidirá alíquota de contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) sobre o valor remuneratório de aposentados e pensionistas que exceder os 2 (dois) salários mínimos;

IV - o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 6º desta Lei, que será integral – parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

V - o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VI - os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

VII - aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998;

VIII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IX - o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

X - outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º Os recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal, a título de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, compreendendo os ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

- a) salário-família;
- b) diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) auxílio-alimentação;
- f) parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;
- g) parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- h) abono de permanência;
- i) parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
- j) gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 6º O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 7º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 8º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 9º Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão avaliados atuarialmente, conforme dispõe a Legislação Federal e, quando necessário, alterados por Lei Municipal.

§ 10º As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao CORTÊSPREV até o décimo dia do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 35.** Na cessão de servidores segurados do CORTÊSPREV para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II - a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao CORTÊSPREV.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previstas no “caput” no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao CORTÊSPREV, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao CORTÊSPREV.

§ 5º Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

**Art. 36.** O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o “caput” serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do CORTÊSPREV.

**Art. 37.** Os recursos do CORTÊSPREV serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

**Art. 38.** As disponibilidades do CORTÊSPREV serão aplicadas em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e Resolução de nº 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional, vedados empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao próprio Município, a entidades da administração indireta e os respectivos segurados.

## TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO CORTÊSPREV

**Art. 39.** Para atingir seus objetivos e finalidades, o CORTÊSPREV será administrado por uma Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV.

### CAPÍTULO I DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CORTÊSPREV

**Art. 40.** A Diretoria Executiva do CORTÊSPREV será composta de:

I - Um (1) Diretor Presidente (símbolo RP-1), cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;



II - Um (1) Gerente Administrativo e Financeiro (símbolo RP-2), devendo a escolha ser dentre servidores do quadro efetivo;

III - Um (1) Gerente de Previdência e Benefícios (símbolo RP-3), devendo a escolha ser dentre servidores do quadro efetivo.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, com remuneração e símbolos em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

§ 2º O Diretor Presidente terá sua remuneração com equivalência ao cargo de Secretário Municipal e os Gerentes em valor correspondente até 70% deste valor.

**Art. 41.** Compete ao Diretor Presidente do CORTÊSPREV:

I - superintender e gerir a administração Geral do CORTÊSPREV;

II - elaborar a proposta orçamentária anual do CORTÊSPREV, bem como as suas alterações;

III - organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;

IV - expedir instruções e ordens de serviços;

V - organizar os serviços de prestação previdenciária do CORTÊSPREV;

VI - assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do CORTÊSPREV, movimentando os recursos financeiros;

VII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV, os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições, bem como convocar extraordinariamente o Conselho;

VIII - propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do CORTÊSPREV, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;

IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho municipal de previdência;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do CORTÊSPREV;

XI - assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII - exercer a representação administrativa e judicial do CORTÊSPREV;

XIII - expedir as portarias de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei.

**Art. 42.** Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - coordenar as rotinas administrativas e financeiras do CORTÊSPREV;

II - gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do CORTÊSPREV;

III - assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do CORTÊSPREV;

IV - acompanhar e coordenar a execução orçamentária do CORTÊSPREV;

V - encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do CORTÊSPREV ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal.

**Art. 43.** Compete ao Gerente de Previdência e de Benefícios:

I - superintender o processo de confecção da folha de pagamento;

II - coordenar os processos de concessão de benefícios;

III - subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

IV - acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

V - elaborar as estatísticas previdenciárias;

VI - Acompanhar e coordenar os processos judiciais relativos ao CORTÊSPREV;

VII - Acompanhar e coordenar os procedimentos da junta médica;

VIII - Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – COMUNPREV**

**Art. 44.** Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV, órgão superior de deliberação colegiada, composto por 5 (cinco) servidores titulares e 5 (cinco) servidores suplentes, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos (ativos e inativos), nomeados por Portaria do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, indicados pelo Poder Legislativo;

II - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Poder Executivo;

III - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, representando, respectivamente, os servidores municipais ativos, os inativos e pensionistas, escolhidos pelos próprios servidores.

§ 1º O Presidente e Secretário do COMUNPREV, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do COMUNPREV.

§ 3º Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do COMUNPREV.

§ 4º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas no inciso III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número mínimo exigido.

**Art. 45.** Os Conselheiros não farão “jus” a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do COMUNPREV, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

**Art. 46.** Os membros integrantes do COMUNPREV deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do CORTÊSPREV e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por única vez.

§ 1º Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do COMUNPREV, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir os membros do COMUNPREV.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 3º Sempre que necessário, no exercício das atividades do Conselheiro, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

### **Seção I** **Do Funcionamento do COMUNPREV**

**Art. 47.** O COMUNPREV reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, pelo Diretor Presidente do CORTÊSPREV ou pelo Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As decisões do COMUNPREV serão tomadas por maioria simples, exigido quórum mínimo de quatro membros.

§ 2º Incumbirá ao CORTÊSPREV proporcionar ao COMUNPREV os meios necessários ao exercício de suas competências.

### **Seção II** **Da Competência do COMUNPREV**

**Art. 48.** Compete ao COMUNPREV:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

II - acompanhar a execução orçamentária do CORTÊSPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo CORTÊSPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao COMUNPREV;

V - encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, no prazo previsto em lei, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do CORTÊSPREV, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VI - requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

VII - propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do CORTÊSPREV;

VIII - proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

IX - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do CORTÊSPREV;

X - julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao CORTÊSPREV, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará;

XI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XII - aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

XIII - aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do CORTÊSPREV, proposta pela Diretoria Executiva;

XIV - funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do CORTÊSPREV, nas questões por ela suscitadas;

XV - dar publicidade a todas as decisões proferidas pelo Conselho.

## **TÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS**

**Art. 49.** Ressalvado o disposto no artigo 15, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Art. 50.** A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11, deste mesmo artigo.

**Art. 51.** Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 52.** Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 53.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

**Art. 54.** Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

**Art. 55.** O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do CORTÊSPREV.

**Art. 56.** Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no “caput” não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa;

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

**Art. 57.** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista nos incisos I e II do art. 34;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

**Art. 58.** Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

## **CAPÍTULO II DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL**

**Art. 59.** O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

**Art. 60.** O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 34, I, II e III;
- III - Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

**Art. 61.** Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:

- I - nome;
- II - matrícula;
- III - remuneração de contribuição, ou subsídio mês a mês; e
- IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 62.** A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

**Art. 63.** O orçamento e a escrituração contábil do CORTÊSPREV integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único. O CORTÊSPREV emitirá balancete mensal e, semestral, um balanço que será publicado.

**Art. 64.** Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o CORTÊSPREV remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e à Câmara Municipal de Cortês.

**Art. 65.** A movimentação das contas bancárias em nome do CORTÊSPREV será autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro do CORTÊSPREV.

**Art. 66.** O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre o COMUNPREV nela previstos, dando-os a devida publicidade oficial.

**Art. 67.** O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do CORTÊSPREV relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

**Art. 68.** O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 40, §§ 14 da Constituição Federal, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o “caput”, o Município poderá fixar, para valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instrução do correspondente regime de previdência complementar.

**Art. 69.** Deverá o CORTÊSPREV apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

**Art. 70.** A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio CORTÊSPREV.

**Art. 71.** Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao CORTÊSPREV para exercer atividades a ele vinculadas.

**Art. 72.** O Município de Cortês é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 73.** Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei, especialmente:

- I - Lei Municipal nº 914, de 08 de abril de 2008;
- II - Lei Municipal nº 953, de 04 de novembro de 2010;
- III - Lei Municipal nº 960, de 14 de dezembro de 2010;
- IV - Lei Municipal nº 971, de 27 de maio de 2011; e

V - Lei Municipal nº 1.025, de 25 de novembro de 2014.

**Art. 74.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de dezembro de 2021, 67º de emancipação política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**BAF72C57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021**

**RUZY DISTRIBUIÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 08.802.999/0001-02

Sandro Roberio Pereira de Souza

Ref. Descumprimento injustificado de Ata de Registro de Preço.

Prezado Senhor,

Está em vigor Ata de Registro de Preço nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018-PMD/016-FME/016-FMAS/016-FMS/ 2021**, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº **001-PMD/001-FMS/001-FMAS/001-FME/2021**, cuja proposta vencedora fora ofertada pela empresa agora notificada.

Aos 26/10/2021, e 08/11/2021 foram emitidos 02 Pedidos de fornecimento de itens licitados conforme item 2.1 do Ata, porém tal solicitação foi injustificadamente ignorada até a presente data. A Secretaria de Assistência Social e Habitação, por sua própria natureza, possui sensível necessidade de tais suprimentos, não podendo o Órgão indispor dos itens requisitados sob patente risco de prejuízo ao atendimento ao público e a manutenção das condições mínimas de funcionamento adequado.

Por este motivo, reprisamos o que dispõe o item 7, a saber:

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando o descumprimento noticiado, fica aplicado a sanção de Advertência, devendo a solicitação ser atendida no prazo de 48 horas sob pena da aplicação das demais sanções, notadamente quanto a desvinculação do fornecedor da ata de Registro com sua suspensão de participar de outras licitações durante o prazo de até 5 anos.

Cumpra-se.

Dormentes/PE, 03 de Dezembro de 2021.

**JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**5C03CF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO N.º 163/2021**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 30 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de

necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 07 (sete) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeiro(a)	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 30 de Novembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:DAEE72D3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
 PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 090/2021.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021. CONTRATO Nº  
 266/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66. Valor total: R\$ 29.593,92 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 19 de novembro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:BFA952DD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2021 - PME**

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PME, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **CANCELAMENTO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRIDS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TESTEIRA DE LED, SEGURANÇAS, BOMBEIRO CIVIL, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2021), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Por motivos de força maior. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:30257F30**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1.381/2021.**

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE GOVERNO AÇÃO COMUNITÁRIA – PAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Governo Ação Comunitária - PAC, de natureza intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a descentralização dos serviços públicos municipais, facilitando o acesso às ações de educação, de prevenção, de promoção a saúde, de cidadania e de reinserção social.

Art. 2º. O Programa descrito no art. 1º (primeiro) terá as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria Geral, comandada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social;

II - Coordenadoria de Assuntos Burocráticos, comandado pelo (a) Secretário (a) de Administração e Planejamento;

III – Coordenadoria de Ações vinculadas a agricultura, comandada pelo (a) Secretário (a) de Agricultura;

IV - Coordenadoria das Ações de Educação, comandada pelo (a) Secretário (a) de Educação.

V - Coordenadoria das Ações de Infraestrutura e Transportes, comandado pelo (a) Secretário (a) de Obras e pelo Secretário (a) de Transportes;

VI- Coordenadoria das Ações de Saúde, comandada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

VII - Coordenadoria de das Ações Urbanísticas e de Meio Ambiente, comandada pelo (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano e pelo (a) Secretário (a) de Meio Ambiente.

§ 1º. As coordenadorias de que trata este artigo poderão se subdividir em Grupos de Ações Comunitárias Regionais, bem como desenvolver ações em conjunto com vistas ao melhor atendimento dos objetivos do Programa.

§ 2º. A Coordenadoria Geral do Programa tem por objetivo coordenar as demais Coordenadorias de Ações Comunitárias.

Art. 3º. A Coordenadoria Geral do Programa Ação Comunitária tem por objetivo coordenar, em parceria com as demais Secretarias Municipais, ações de acesso a saúde, educação, assistência social, cidadania, infraestrutura, cultura, lazer, entre outras, que se desenvolverão por meio dos seguintes eixos de atuação:

ações de assistência social;

ações de cidadania e acesso à documentação civil básica;

ações de Direitos Humanos;

ações de educação;

ações de educação no trânsito;

ações de esporte, lazer e acesso à cultura, especialmente, a cultura Gonzaguiana;

ações de infraestrutura, de urbanismo e meio ambiente;

ações de agricultura e desenvolvimento econômico;

ações de saúde;

ações de orientação jurídica.

Art. 4º O Programa seguirá as seguintes diretrizes:

I – descentralização das ações e serviços das Secretarias Municipais e dos diversos órgãos do Governo Municipal;

II – prioridade no atendimento e na oferta de serviços descentralizados para as áreas de maior vulnerabilidade social, que tenham o menor contingente de oferta de serviços públicos e que estejam mais distantes da sede do Município ou da sede dos referidos serviços;

III – promoção de direitos, valorização da vida e da dignidade individual e coletiva;

IV - promoção do acesso aos serviços de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e lazer, Cidadania, entre outros;

V – fortalecer a intersectorialidade e a integração sistêmica das ações de Políticas Públicas entre as Secretarias e os órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - facilitar o acesso a serviços básicos de Saúde, Educação, Assistência Social e de diversas áreas do Governo Municipal, de modo a garantir direitos sociais e de cidadania;

II – descentralizar os serviços das diversas secretarias Municipais e órgãos da Administração para comunidades prioritariamente vulneráveis e que estejam localizadas distantes da sede do município e dos órgãos prestadores de serviços;

III - integrar as ações das diversas políticas públicas, das diversas Secretarias e dos órgãos da Administração Municipal para promoção de direitos e oferta descentralizada de serviços aos cidadãos;

IV - viabilizar a oferta de serviços das diversas Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal em formato de mutirão;

V - mobilizar a participação e a cooperação social no desenvolvimento das ações e oferta de serviços, com incentivo a participação de organizações da sociedade civil e do voluntariado.

VI – avaliar constantemente a prestação dos serviços públicos ofertados pelo Município e estimular o controle social.

Art. 6º. Os eventos do programa descrito nessa Lei poderão ser realizados em qualquer prédio ou espaço público, devendo ser reservado com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º. A utilização de prédios privados dar-se-á por meio de Contrato de Locação, podendo o seu proprietário facultar o uso sem ônus para a administração pública.

§ 2º. Para atender a logística exigida pelo Programa Ação Comunitária a Coordenação Geral poderá demandar veículos pertencentes as outras Secretarias Municipais.

Art. 7º. Será realizado, pelo menos, uma edição mensal do programa, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social do Município.

§ 1º. Após cada ação cada secretaria ou órgão apresentará obrigatoriamente um relatório dos atendimentos/serviços ofertados em cada edição.

§ 2º. O relatório mensal será apreciado pela comissão coordenadora e servirá para avaliação e planejamento do programa.

Art. 8º. O efetivo designado para as atividades do Programa de Ação Comunitária deverá possuir perfil, condição física e psicológica adequadas para o desenvolvimento de ações propostas pelo programa, podendo, inclusive, ser composto por servidores readaptados.

Parágrafo único: O servidor designado que se recusar, de forma injustificada, a participar das atividades descritas no *caput*, deverá ser penalizado com uma falta e ter o desconto respectivo no salário.

Art. 9º. Fica criada a marca oficial do PAC, conforme modelo descrito no anexo único desta Lei, a ser utilizada nas atividades do programa, sendo vedada a utilização de outras marcas que sobreponha a sua identidade.

Art. 10. A Coordenação Geral do Programa Ação Comunitária poderá emitir normativas internas para detalhamento do funcionamento dos serviços prestados.

Art. 11. As despesas decorrentes da logística necessária para a realização das edições do Programa Ação Comunitária correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único: As despesas necessárias para a execução dos serviços ordinários de cada Secretaria ou órgão da Administração Municipal correrão por conta de seus respectivos orçamentos.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira  
Código Identificador:01248048

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.382/2021.**

*EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.886.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

## 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

263 10.301.1013.2082.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE 91.000,00  
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

264 10.301.1013.2082.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE 95.000,00  
3.1.91.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - R F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

281 10.301.1013.2090.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD/SUS 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

284 10.301.1013.2091.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAC 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

299 10.301.1015.2088.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 90.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

306 10.301.1015.2088.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

309 10.301.1015.2092.0000MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
310000 SAÚDE-GERAL

## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

332 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

761 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

385 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 65.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

387 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 138.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

393 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

396 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

402 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDA 43.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

750 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL 20.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00  
01 TESOUREO  
310 000 SAÚDE-GERAL

759 10.302.1017.1038.0000 CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAI 369.600,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

## 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

764 10.302.1017.2085.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

766 10.302.1017.2085.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 65.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

767 10.302.1017.2107.0000MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS 10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

768 10.302.1017.2107.0000MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

435 10.305.1018.2111.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL 15.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

439 10.305.1018.2111.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

355 10.301.1028.2116.0000ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 30.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300002 SAÚDE - COVID-19

361 10.301.1028.2116.0000ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 400.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300002 SAÚDE - COVID-19

367 10.301.1028.2116.0000ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 80.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300002 SAÚDE - COVID-19

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso  
05 00 694.600,00

**Superávit Financeiro: 480.000,00**

Fontes de Recurso  
05 00 480.000,00

**Anulação:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

51 04.122.1001.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MEIO AM -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

86 04.122.1001.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

100 12.361.1019.1008.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIV. PARA O E -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

195 15.452.1026.2181.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

232 26.782.1001.1022.0000 AQUISIÇÃO, VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENT -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

241 26.782.1001.2077.0000 DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANS -30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

249 26.782.1026.1026.0000 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORI -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

252 26.782.1026.1026.0000 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORI -30.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

259 10.301.1013.1030.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPA -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

260 10.301.1013.2081.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE S -8.000,00  
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

271 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

275 10.301.1013.2087.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO FUNDO DE -3.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL



277 10.301.1013.2089.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

283 10.301.1013.2091.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU -50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

289 10.301.1014.1027.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE USF -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

292 10.301.1014.1028.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

293 10.301.1014.1029.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ACADEMIA -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

297 10.301.1015.2086.0000 DISPÊNDIO COM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

300 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

313 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

314 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

315 10.301.1015.2103.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DO IDOSO - 5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

316 10.301.1015.2103.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DO IDOSO - 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

335 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

343 10.301.1016.2099.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

344 10.301.1016.2099.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

349 10.301.1016.2102.0000 APOIO AO PROGRAMA DE COMBATE AO CANCER DE COLO -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

350 10.301.1016.2102.0000 APOIO AO PROGRAMA DE COMBATE AO CANCER DE COLO -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

353 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 001 SAÚDE - COVID-19

370 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -10.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 002 SAÚDE - COVID-19

373 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 002 SAÚDE - COVID-19

383 10.302.1017.1039.0000 IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL M -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

384 10.302.1017.1039.0000 IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL M -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

401 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

404 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -10.000,00

3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

405 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

406 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

408 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

410 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

412 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALID -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

413 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALID -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

418 10.302.1017.2105.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE ATENDIMENTO -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

420 10.302.1017.2105.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE ATENDIMENTO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

421 10.302.1017.2105.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE ATENDIMENTO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

430 10.305.1018.1041.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE EUTANASIA CANINA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

431 10.305.1018.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

432 10.305.1018.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

615 13.392.1001.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE CULTURA E DE -16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
110 000 GERAL

629 13.392.1027.2159.0000 APOIO AOS EVENTOS/FESTAS CULTURAIS, POPULARES, TR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
110 000 GERAL

631 13.392.1027.2159.0000 APOIO AOS EVENTOS/FESTAS CULTURAIS, POPULARES, TR -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
110 000 GERAL

633 13.392.1027.2160.0000 DESPESAS COM SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILA -15.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO  
110 000 GERAL

021201SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

649 13.392.1027.2166.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL A MÚSICOS E ARTIST -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 00100

01 TESOIRO  
110000 GERAL

655 27.812.1027.2168.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MÓDULOS, GINÁSIOS -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100  
01 TESOIRO  
110000 GERAL

656 27.812.1027.2168.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MÓDULOS, GINÁSIOS -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100  
01 TESOIRO  
110000 GERAL

021501SECRETARIA DE OBRAS

684 04.122.1026.1077.0000 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SECRETARIA DE ADMINIS -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100  
01 TESOIRO  
110000 GERAL

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

**Código Identificador:**E31731C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo: Carne, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$284.364,00.

Feira Nova, 03/12/2021.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**6C4AC1D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo: Carne, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R\$284.364,00.

Feira Nova, 03/12/2021.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**5464BBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**DECRETO Nº49 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Feriado do dia 20 de dezembro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO**, que o dia 20 de dezembro é o da Emancipação Política do Município de Feira Nova;

**CONSIDERANDO**, que o dia 20 de dezembro é o dia da Emancipação Política conforme a Lei Estadual nº 4945 de vinte de dezembro de 1963 publicada no diário oficial do Estado no dia 21 de dezembro de 1963

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica decretado do Feriado Municipal no dia 20 de dezembro em todas as repartições públicas e privadas do município de Feira Nova PE, salvo aquelas consideradas essências no combate a pandemia do COVID -19, segurança pública e limpeza pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,  
em 02 de dezembro de 2021.**

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**D0257F8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1081 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI 1081 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período  
2022 - 2025.*

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder

Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ferreiros, 02 de dezembro de 2021

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Ferreiros

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**A0B5692C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 215/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria José Almeida Campos	0122	Aux Ser Ger	01/12 a 31/12
Cícero Honorato dos Santos	0469	Aux. Ser Ger	01/12 a 31/12

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos

**Código Identificador:**D8362AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 216/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **Maria de Fátima Rodrigues Santos**, matrícula nº 442, ocupante do cargo de Professora Readaptada, lotada na Escola Municipal Desembargador

Adauto Maia, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos

**Código Identificador:**BBB8C8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 217/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Carlos Gomes**, matrícula nº 0168, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para o Fórum Desembargador Adauto Maia, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos

**Código Identificador:**0916C365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº060/2020**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 014/2020 Tomada de Preço nº 001/2020**  
O O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, do contrato original de 10.06.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS.** O contrato original, ora aditado, a partir desta data, vigorará até o dia **09.06.2021**. Empresa Contratada; **Cabral Construções e Locações Eireli**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **29.505.771/0001-12**. Data de assinatura do Aditivo: 09/12/2020.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joelma Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E83491F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº060/2020**

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 014/2020 Tomada de Preço nº 001/2020**  
O O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, do contrato original de 10.06.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS.** O contrato original, ora aditado, a partir desta data, vigorará

até o dia **08.12.2021**. Empresa Contratada; **Cabral Construções e Locações Eireli**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **29.505.771/0001-12**. Data de assinatura do Aditivo: 08/06/2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**12AC1139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 218/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **Lucimar Marques de Souza**, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade Mista Genésio Francisco Xavier, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**D01B5911

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2021**

**CONTRATO Nº 144/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do programa bolsa família para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** Sr.ª Rejane Pimentel Maia. **CNPJ/CPF:** nº 946.528.804-72. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 01/07/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **061/2021** – Dispensa nº **019/2021**, de 01 de julho de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FEEAD549

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2021**

**CONTRATO Nº 047/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Projeto Conviver para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATANTE:** FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** Sr.ª Bartira Hosana de Sá Ferraz Moura Maniçoba. **CNPJ/CPF:** nº 782.251.834-87. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ **19.800,00** (Dezenove mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 021/2021 – Dispensa nº 012/2021, de 05 de março de 2021. **JANAINA CORREIA SOUZA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**75D36240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2021**

**CONTRATO Nº 093/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP. **CNPJ:** 23.523.598/0001-07. **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses - 18/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 479.219,61 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 18 de maio de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**94785F2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 094/2021**

**CONTRATO Nº 094/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP. **CNPJ:** 23.523.598/0001-07. **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses - 18/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 387.248,92 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 18 de maio de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FF4F4410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 238/2021**

**CONTRATO Nº 238/2021. OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia devidamente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (administrativo e municipal) para assessoria e consultoria jurídica em gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais Regimes Próprios de Previdência para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e

operacionalização do programa de Compensação Previdenciária do município de Floresta-PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ:** nº 23.254.468/0001-08. **VIGÊNCIA:** 12 (onze) meses - 30/09/2021 a 30/09/2022. **VALOR GLOBAL:** O valor do contrato corresponde a 18% (dezoito por cento) sobre o valor efetivamente recuperado. **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 070/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021, de 30 de setembro de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**566B2527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2021**

**CONTRATO Nº 104/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza de forma parcelada, destinada à secretaria municipal de administração de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 02/06/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 958,20 (Novecentos e cinquenta e oito mil e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, de 02 de junho de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2FF91224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2021**

**CONTRATO Nº 105/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza de forma parcelada, destinada à secretaria de produção rural, mercado público e CAE de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 02/06/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.655,90 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, de 02 de junho de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7EEEE6FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 106/2021**

**CONTRATO Nº 106/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza de forma parcelada, destinada à secretaria municipal da mulher de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA - EPP. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 6 (seis)

meses - 02/06/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 202.756,80 (Duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, de 02 de junho de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**25A71A77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 107/2021**

**CONTRATO Nº 107/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza de forma parcelada, destinada à secretaria de educação de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA - EPP. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 02/06/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.682,40 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, de 02 de junho de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**180F0990

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 - GAB**

*Prorroga o prazo da prova de vida previdenciária do ano de 2021 dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.

**CONSIDERANDO,** que apenas 70% dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, realizaram a prova de vida previdenciária dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 9º, II da Lei federal nº 10887/2004 para ser realizada a prova de vida dos seus beneficiários.

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Prorroga por um prazo de **15 (quinze) dias** a prova de vida previdenciária conforme estabelecido no §1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2021.

**Art. 2º.** O prazo de prorrogação da prova de vida previdenciária obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	SECRETÁRIAS/AUTARQUIA
03 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2021	PROVA DE VIDA DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSPG

**Art. 3º.** Após o prazo previsto no artigo anterior, fica determinado o bloqueio dos proventos aposentadoria e pensões do beneficiário que não realizar a prova de vida, podendo ser liberado, tão somente, após a sua efetiva regularização.

**Art. 4º.** Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

Garanhuns, em 01 de dezembro de 2021.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSPG  
Port. Nº 007/2021- GP  
Matrícula nº 84.126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**78F93FF0

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 008/2021 - GAB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG:

**HELÝ ALVES PEDROSA FILHO**

CPF nº: 027.111.994-28

**Art. 2º Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG:

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Cargo: Presidente  
CPF nº: 029.798.574-40  
E-mail: ipspg.previdencia@hotmail.com

**Art. 3º** Esta portaria entra em 14 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSPG  
Port. Nº 007/2021- GP  
Matrícula 84.126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5F700221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO I CURRÍCULO SIMPLIFICADO (PROFESSOR,  
GESTOR, COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO E COORDENADOR PEDAGÓGICO) EDITAL  
Nº 002/2021.**

**1) Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2) Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**3) Formação Acadêmica / Titulação** (informar no máximo duas graduações e duas pós-graduações)

Graduação

( ) Licenciatura Plena em \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Graduação

( ) Licenciatura Plena em \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-graduação:

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

Área de pesquisa: \_\_\_\_\_

Título da pesquisa: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Ano de obtenção do grau: \_\_\_\_\_

Pós-graduação:

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

Área de pesquisa: \_\_\_\_\_

Título da pesquisa: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Ano de obtenção do grau: \_\_\_\_\_

**4) Atuação Profissional Atual**

Instituição a qual está vinculado em 2021: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

**5) Atuação Profissional** (caso necessário, duplicar essa página)

Local de atuação: \_\_\_\_\_

( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( )

Secretaria

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Tempo de permanência no cargo (em anos): \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no cargo: \_\_\_\_\_

Ano de saída do cargo: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( )

Secretaria

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Tempo de permanência no cargo (em anos): \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no cargo: \_\_\_\_\_

Ano de saída do cargo: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( )

Secretaria

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Tempo de permanência no cargo (em anos): \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no cargo: \_\_\_\_\_

Ano de saída do cargo: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( )

Secretaria

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Tempo de permanência no cargo (em anos): \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no cargo: \_\_\_\_\_

Ano de saída do cargo: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro

Nome da instituição: \_\_\_\_\_  
 Regência  Gestão  Vice-Gestão  Coordenação Pedagógica ( )  
 Secretaria  
 Outro: \_\_\_\_\_  
 Tempo de permanência no cargo (em anos): \_\_\_\_\_  
 Ano de ingresso no cargo: \_\_\_\_\_  
 Ano de saída do cargo: \_\_\_\_\_

**6) Idiomas**

Idioma: \_\_\_\_\_  
 Fluência:  
 Compreende Bem  Compreende razoavelmente  
 Fala Bem  Fala razoavelmente  
 Lê Bem  Lê razoavelmente  
 Escreve Bem  Escreve razoavelmente

Idioma: \_\_\_\_\_  
 Fluência:  
 Compreende Bem  Compreende razoavelmente  
 Fala Bem  Fala razoavelmente  
 Lê Bem  Lê razoavelmente  
 Escreve Bem  Escreve razoavelmente

**7) Publicações Acadêmicas**(informar no máximo 3 produções publicadas nos últimos 3 anos)

Autor: \_\_\_\_\_  
 Título: \_\_\_\_\_  
 Jornal/revista: \_\_\_\_\_  
 Ano de publicação: \_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_  
 Título: \_\_\_\_\_  
 Jornal/revista: \_\_\_\_\_  
 Ano de publicação: \_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_  
 Título: \_\_\_\_\_  
 Jornal/revista: \_\_\_\_\_  
 Ano de publicação: \_\_\_\_\_

**8) Cursos na Área de Atuação**– Carga Horária Mínima de 40h

Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E73407F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002 - ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO PARA**  
**CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

EDITAL Nº 002 de 02 de dezembro de 2021

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS**

Dados pessoais  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Dados da Inscrição  
 Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Documento que deve ser anexado a este Formulário:  
 Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração:  
 Eu \_\_\_\_\_, declarome de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do Candidato

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão de Verificação:  
 \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

Assinatura de Membro da Comissão (CEEA)

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**38F7ADEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002 - ANEXO III NECESSIDADES ESPECIAIS**

EDITAL Nº 002 de 02 de dezembro de 2021  
 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Nome completo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE ESPECÍFICA:**

Deficiência Física Deficiência Auditiva/Surdez Baixa Visão Cegueira Surdocegueira	Transtornos globais do desenvolvimento Altas habilidades/superdotação Distúrbios de aprendizagem Outras (especificar): _____
---	---

**NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? Sim Não**  
**NO CASO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

1. Necessita de transcritor?	Sim Não
2. Necessita de acesso para cadeirante?	Sim Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários:	_____



**NO CASO DE DEFICIÊNCIA VISUAL:**

1. Necessita de material didático em Braille?	Sim Não
2. Necessita de material didático com texto ampliado?	Sim Não
3. Necessita de ledor/transcritor?	Sim Não
4. Outras condições/recursos específicos necessários: _____	

**NO CASO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

1. Necessita de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais	Sim Não
2. Necessita de Intérprete repetidor/oralizador?	Sim Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários: _____	

**NO CASO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO/ DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM**

1. Necessita de Ledor?	Sim Não
2. Necessita de transcritor?	Sim Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários: _____	

**PARA OUTROS CASOS DE DEFICIÊNCIA INFORMAR O TIPO DE RECURSO ESPECÍFICO:**

Obs: Caso possua laudo ou atestado médico o candidato deverá apresentar a documentação a Comissão.

Garanhuns, \_\_\_\_ de dezembro de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**00C198AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO  
DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS PARA O  
PROGRAMA INOVA EDUCAÇÃO. FORMULÁRIO PARA  
RECURSO - EDITAL Nº 002/2021.**

Nome Completo (sem abreviatura): \_\_\_\_\_ Função Pleiteada: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DATA  
NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefones para Contato: Residencial  
\_\_\_\_\_/ Celular \_\_\_\_\_

Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Programa Inova Educação, recurso contra o resultado da:  
PROVA DE TÍTULOS ( ) PROVA ESCRITA ( ) ENTREVISTA ( )  
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2FC51848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO V FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 002 de 02 de dezembro de 2021  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR, COORDENADOR  
PEDAGÓGICO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO E PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO  
INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**Dados Pessoais:**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome Completo			
RG	Orgão Expedidor / UF		
CPF	SEXO	( ) M ( ) F	
Data de Nascimento	//	Telefone com DDD	
e-mail			

**Dados Residenciais**

Rua	Número
Bairro	CEP
Cidade	UF

**Formação Acadêmica**

Curso de Graduação ou Magistério: \_\_\_\_\_

Pós Graduação:

Especialização

Mestrado

Doutorado

Pós Doutorado

Curso de Pós Graduação (Titulação maior): \_\_\_\_\_

Selecione a Função para a qual pretende se inscrever:

Gestor Escolar

CAF - Coodenador Administrativo Financeiro

Coodenador Pedagógico

Professor de Referência (Anos Iniciais)

Professor de Sala de Leitura

Professor de Língua Portuguesa

Professor de Matemática

Professor de Ciências

Professor de História

Professor de Geografia

Professor de Arte

Professor de Educação Física

Professor de Inglês

Professor de AEE

Preferência de escola na qual pretende atuar

Escola Governador Miguel Arraes de Alencar

Escola José Ferreira Sobrinho

Escola Prefeito Amílcar da Mota Valença

Assinatura do Candidato

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**57BDFC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO  
SERVIDOR**

EDITAL Nº 002 de 02 de dezembro de 2021

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor em uma Escola Fundamental Inova em Tempo Integral e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas.

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**41187E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO**

EDITAL Nº 002 de 02 de dezembro de 2021  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Eu \_\_\_\_\_, funcionário efetivo e ativo do quadro de servidores do município de Garanhuns - PE, portador da Matrícula nº \_\_\_\_\_ Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_ da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral para o qual me inscrevi.

A Escola Fundamental Inova em Tempo Integral requer um educador corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas tanto pedagógicas quanto de gestão e comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O educador deve estar comprometido com o estudante, com a Secretaria de Educação e seu respectivo Plano de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

**CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA**

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Fundamental Inova em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria de Educação;
- Participar da avaliação de desempenho anual, que irá verificar sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola Fundamental Inova em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral.

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D953C497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 131/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 41.745,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E1CB03B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 41.745,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C41E7AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 106/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 37.939,50 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5ECC37BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **FORNECEDOR REGISTRADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42. Objeto: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 37.939,50** (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:FFACABD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 107/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93. Objeto: **Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:344885BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93. Objeto: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:852BD2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 108/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32. Objeto: **Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 490.859,20**. (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3A25A4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32. Objeto: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 490.859,20**. (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**38B3ECB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 109/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 342.671,24 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E2EA8853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 342.671,24 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DC320E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 110/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.**

**CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 503.990,10 (quinhentos e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**637C656D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 503.990,10 (quinhentos e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A3BB4BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2021-CPLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 111/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 358.792,00. (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D7ACE0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021-  
FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 358.792,00. (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:A6AF801D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 112/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 130.309,00 (cento e trinta mil, trezentos e nove reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:D61574B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021-  
FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 130.309,00 (cento e trinta mil, trezentos e nove reais). VIGÊNCIA DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:48E844E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 113/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DLM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 34.186.181/0001-04. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 26.467,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:963E22A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2021-  
FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: DLM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 34.186.181/0001-04. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 26.467,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:CC700DDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 114/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDOERAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 155.417,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:70251D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: DMC DISTRIBUIDOERAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 155.417,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:721A4725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 115/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 706.331,06 (setecentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:ECE53C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR REGISTRADO: R\$ 706.331,06 (setecentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:99FD3D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**CONTRATO Nº 116/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:2DDE593A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021-FMS**

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico-**

hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR REGISTRADO: R\$ 864,00** (oitocentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06** (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8D162670

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 005/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de 01 (uma) creche no Município de Glória do Goitá, localizada na Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro, Glória do Goitá-PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável:** R\$ 2.044.433,25 (dois milhões e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. **Data: 22/12/2021, Horário: 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 03 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**8C239291

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – Carta Convite Nº 002/2021.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL NATALINA, MEDIANTE CESSÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUSOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO E EVENTUAL REPOSIÇÃO, A SEREM DISPONIBILIZADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO DE GRAVATÁ 2021”, DURANTE O PERÍODO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 10 DE JANEIRO DE 2022. Foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam às especificações mínimas constantes no Edital.

Gravatá, 03 de dezembro de 2021,

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**7D5083AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº 056/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.** A Secretaria de Comunicação e Imprensa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, do Processo em epígrafe, em ordem decrescente de pontuação. Licitante classificada para a próxima etapa da licitação: **Aporte.biz Comunicação Ltda, CNPJ Nº 28.649.241/0001-85.** Ficando marcada para o próximo dia 08 de dezembro de 2021, às 09:30h a sessão de abertura das propostas de preços (invólucro D).  
Gravatá, 03 de dezembro de 2021.  
**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**C97F5835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE**  
**URBANO**  
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº067/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 027/2021. BB907744 SRP - Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral, por um período de 12 meses. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ Nº 04.247.883/0001-90, Localizada na Av. Cícero Batista de Oliveira nº2162 – Alpes Suiços – Gravatá - PE. Valor Global: R\$257.780,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 03 de dezembro de 2021.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**208B2BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/SMS-FMS**

**OBJETO:** Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Proposta: **Dia 06/01/2022, às 11:00 horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, sob solicitação via e-mail (celsaudegravata@gmail.com) ou na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 hs, no seguinte endereço: Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá.

**WANUSSA MAGNA JULIÃO DE MIRANDA MONTEIRO**

**MARIA ALVES ARAÚJO**

**CAIO VINÍCIUS SOARES DA MOTA SANTOS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**C3526E1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 44/2021.**

**DECRETO Nº 44/2021**

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA 3ª TRAVESSA PADRE NELSON, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE PERNAMBUCO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), de um terreno urbano localizado na 3ª travessa Padre Nelson, tendo as seguintes descrições: Frente: medindo 8,00 metros e tendo como confrontante a 3ª travessa Padre Nelson; Lado direito: medindo 22,50 metros e tendo como confrontante o terreno pertencente a Alexandre Ferreira Simões e Armando Ferreira Simões. Tendo por fim, uma área quadrada de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados). Município de Iati – PE.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 25/2021.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à Construção de **01 (UMA) TORRE DE SINAL DE TV DIGITAL**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 216/2021, acompanhada de planta e memorial descritivo assinado por engenheiro credenciado pelo CREA para a realização da avaliação, ficando o valor equivalente a R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), quantia essa que deverá ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à de **01 (UMA) TORRE DE SINAL DE TV DIGITAL**.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO, 04.122.0790.1036.0000 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**D15F84FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 500/2021.**

**LEI Nº 500/2021**

**Ementa:** Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Iati; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Iati, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público do município de Iati a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Iati é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo prefeito municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou



II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Iati aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no *caput*, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Iati.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **Seção I**

#### **Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do município de Iati de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Iati somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

### **Seção II Do Patrocinador**

Art. 9º O município de Iati é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos

seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Iati será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do município de Iati, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo município de Iati;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### **Seção III Dos Participantes**

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Iati, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### **Seção IV Das Contribuições**

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 411/2011 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o

parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

#### **Seção V Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial no limite de até 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**65527207

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2021. CPL**

**OBJETO:**Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA

DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, conforme demanda, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 445.894,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: menor preço global. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 06.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20.12.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20.12.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.12.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Ibirimir, 06 de dezembro de 2021

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**45A1A39A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PROGRAMA n. 002/2021**

Contrato 002/2021

Causa da Rescisão: Razões de Interesse Público

Retenção. Apropriação de ISS e IRPJ.

Fundamento Legal: Art.78, XII, c/c Art.79, I da Lei n.8.666/93, Descumprimento da Notificação Administrativa para Repasse e Devolução do ISS e IRPF oriundos da pactuação. Impossibilidade de Renúncia de Receitas.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.062/0001-85, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba, neste ato representado pelo seu Representante Legal, a Sra. Prefeita **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n - Centro, Ibirajuba-PE CEP:55390-000, criado através da neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sra. **SOCRÁTES BEZERRA DA SILVA**, parte **CONTRATANTE** no Contrato Trilateral nº 002/2021,

**CONSIDERANDO** que o Pacto Público referido foi ainda está vigente;

**CONSIDERANDO** que embora haja previsão contratual de que os tributos oriundos dos serviços prestados, cujo Tomador é o COMAGSUL, serão arrecadados pela Fazenda Pública Autárquica, mediante retenção tributária, esta Administração entende ser **INDEVIDA A APROPRIAÇÃO** dos referidos impostos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal **NOTIFICOU** a Administração Autárquica para que efetivasse o repasse do ISS e IRPF inerentes à prestação dos serviços pactuados, assim como procedesse à devolução dos respectivos valores retidos e apropriados pelo COMAGSUL, **permanecendo este inerte**, ou seja, sem apresentar qualquer justificativa no prazo legal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de renúncia de receitas por parte da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que resta prejudicada sobretudo a continuidade do Programa de Saúde, gerido pelo COMAGSUL nessa Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a motivação fática para a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Trilateral nº 002/2021, pela Administração Pública aqui representada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração Pública por razões de interesse público, como é o caso vertente;

**CONSIDERANDO** ser o presente ato a forma legal prevista no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do Interesse Público;

**RESOLVE**

**I - Rescindir**, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público o Contrato Trilateral de Programa nº 002/2021, o fazendo com amparo legal no art. 78, incisos XII da Lei n.8.666/93;

II – Determinar a cobrança judicial dos valores referentes ao ISS e IRPF retidos pelo COMAGSUL e não repassados a essa Administração Municipal, provenientes do pacto público, ora rescindido.

Publique-se o presente termo no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, dando ampla publicidade através da imprensa oficial da Administração Municipal e notifique-se imediatamente através do e-mail cadastrado, o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL para ciência e imediata abstenção da execução dos serviços prestados.

Ibirajuba/PE, 19 de novembro de 2021.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**SOCRÁTES BEZERRA DA SILVA**

Secretário de Saúde

Fundo Municipal de Saúde Lagoa dos Gatos

**Publicado por:**

José Antonildo Alves de Oliveira

**Código Identificador:**BA2AA921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 039/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021 Tendo como objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km tipo Ambulância Móvel Avançada, para da suporte a Unidade Hospitalar Professor Jorge Oliveira Lobo, no Município de Ibirajuba/PE. Valor estimado: R\$ 278.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 17 de dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 17 de dezembro de 2021. Informações: pelo e-mail: [licitacaoibirajuba@gmail.com](mailto:licitacaoibirajuba@gmail.com), no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro,

Ibirajuba. Material disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 03 de dezembro de 2021.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**AAF54F6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 010/2021 - PROCESSO  
Nº 019/2021.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria Municipal de Cidade, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, em favor da empresa: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ Nº 40.786.019/0001-20, com sede na Rua Esmeraldino Bandeira, nº15, Penedo, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54715-350, vencedora do processo, perfazendo o valor total de **R\$ 810.152,00 (oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais)**; com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 03 de dezembro de 2021.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO**

Secretário de Cidade

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**A554CAD7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E  
JUVENTUDE  
PORTARIA - 019/2021**

**PORTARIA Nº 019/2021**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3774/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3774/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3774/000, referente ao pagamento em favor da empresa H. C. DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39, tendo em vista o Ata de Registro de Preços N.º 018/2021, Processo Licitatório Nº. 031/2021, Pregão Eletrônico Nº. 018/2021 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA CREAM CRACKER) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE

**DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de Dezembro de 2021

**RENATA KELLY PESSOA DE MELO**

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Luiz Fernando Alves do Nascimento

**Código Identificador:BB4C9AF3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. Valor Máximo Aceitável: **R\$45.999,84 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 10:30h do dia 17/12/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 11:00h do dia 15/12/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: ([www.ingazeira.pe.gov.br](http://www.ingazeira.pe.gov.br)) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829-1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 02 de dezembro de 2021.

**MARCOS MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**18BF73E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista a retificação do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 –NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 07/01/2022. Horário: 10h30min, MÁXIMO: R\$ 5.001.560,27 (Cinco milhões, um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: [licitacao.itaiba@hotmail.com](mailto:licitacao.itaiba@hotmail.com). Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS"*. Itaíba/PE, 03 de novembro de 2021.

**JACIR MILTON PEREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FDDDFB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 465/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: MANOEL MESSIAS DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MANOEL MESSIAS DE LIMA, matrícula nº 010035, funcionário admitido em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde,

férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**7BB289AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 456/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCEL.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCEL, matrícula nº 020802, funcionário admitido em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Agente Administrativo, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2018 a 03 de junho de 2019.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**112E3E28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 458/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA ROSILENE RODRIGUES HONORIO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA ROSILENE RODRIGUES HONORIO, matrícula nº 008342, funcionária admitida em 11 de janeiro de 2020, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria de Ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**6DECD6BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 459/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000880, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**5FBC458D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 460/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: LINDRA CINTRA NOBRE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LINDRA CINTRA NOBRE, matrícula nº 001816, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**6183007C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 461/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: AYSLA KALLINY DOS REIS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a AYSLA KALLINY DOS REIS, matrícula nº 077216, funcionária admitida em 30 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 30 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**47DAD451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 462/2021 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: MARIA JOCELANE TORRES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA JOCELANE TORRES DA SILVA, mat. nº 081616, funcionária admitida em 12 de dezembro 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 16 de novembro de 2021 e término no dia 15 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro 2021.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**F4787A2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 463/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA EFETIVA: MARIA VICENTE DOS  
SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA VICENTE DOS SANTOS, mat. nº 026502, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 18 de novembro de 2021 e término no dia 17 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro 2021.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**369B7F39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 464/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A(O)  
SERVIDOR(A) : JUCIMARA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JUCIMARA SOARES DA SILVA, matrícula nº 026702, funcionária(o) admitida(o) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 10 de novembro de 2021 e término em 09 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D63602C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 457/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA  
MONICA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA MONICA DA SILVA, matrícula nº 012616, funcionária admitida em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 11 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D16BD674



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0051/2021. Compra. Contratação para aquisição de veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, destinado a secretária de saúde, nesta cidade, com recursos financeiros próprios transferido ao município e através de emenda parlamentar de nº. 11402.511000/1210-12. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0051/2021, da seguinte maneira: Item 1: Volare Veículos Ltda. CNPJ: 16.865.089/0001-99, pelo valor de R\$419.000,00.

Itapetim, 02/12/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**4D0C3C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO**

**Processo Administrativo** n.º. 00112/2021

**Pregão Eletrônico** n.º. 00050/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos (Notebooks e Tablets) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Itapetim/PE.

**Assunto:** Notícia de ilegalidade

**Interessadas:** GLOBALI – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.

**Decisão:**

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se da notícia de ilegalidade contra a Decisão deste Pregoeiro que deliberou pela desclassificação da proposta de preços da Licitante Globali – Importação, Distribuição E Comercio Ltda, durante a sessão do Pregão Eletrônico n.º. 00050/2021, que tem por objeto o registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos (Notebooks e Tablets) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.

Na Decisão ora recorrida houve a desclassificação da referida Licitante, por não está sediada local ou regionalmente conforme exige no item 3.1 do Edital.

Alega a empresa, de acordo com o e-mail enviado no dia 26/11/2021, que o item 6. do Termo de Referência diz: “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) serão destinados exclusivamente à Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecida no território da microrregião composta pelos municípios de Itapetim/PE, Brejinho/PE, São José do Egito/PE, Santa Terezinha/PE, Tuparetama/PE e Tabira/PE”. Observa a Peticionária, que o item possui como referência o valor de R\$ 906.675,00 (novecentos e seis mil seis centos e setenta e cinco reais), o que não enquadraria o Certame na regra de privilégio legal do Termo de Referência

Apresentada a notícia de ilegalidade, vieram-me os autos para deliberação.

Assiste razão a Noticiante, considerando que a Lei Municipal nº. 437/2021, no seu art. 9º, diz que o Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 176.000,00.” Como o item único possui como

referência o valor de R\$ 906.675,00 (novecentos e seis mil seis centos e setenta e cinco reais), tal não se enquadra na regra legal citada.

Por sua vez, ao se adotar tal regra de participação regionalizada, presume-se que muitos potenciais licitantes estabelecidos fora da Microrregião do Alto-Pajeú ficaram sem poder participar deste certame, comprometendo o caráter competitivo do mesmo.

Ante o exposto, recebo a notícia de ilegalidade apresentada pela Globali – Importação, Distribuição e Comercio Ltda, e decido pela ANULAÇÃO do Certame, remetendo os autos a Secretaria Municipal de Educação para que elabore novo instrumento convocatório de modo a remover a cláusula especial de regionalização.

Remeta-se ao Prefeito para deliberação quanto mérito recursal.

Itapetim (PE), em 03 de Dezembro de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**A8976BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00032/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 03/12/2021, conforme Ata 001/2021, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 032/2021 que tem como objeto a Contratação da obra de construção de muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE, sendo ela: J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 42.341.485/0001-27. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão e informou o resultado da análise da documentação de habilitação: **“Após análise da documentação recebida, e por haver apenas uma interessada no objeto desta licitação, foi solicitado envio de nova documentação referente a Certidão Municipal que encontrou-se vencida, Certidão de falência também vencida, Certidão do CREA do profissional vencida, CRC do contador vencido e falta de assinatura do contrato da empresa com o engenheiro responsável”**. Em seguida, a licitante J&M INCORPORADORA LTDA, encaminhou os documentos para o e-mail desta CPL, às 09h26min, contendo 7 arquivos, conforme solicitado. O presidente então iniciou nova análise junto a comissão e proferiu o resultado da fase de habilitação: **“Feita nova análise da documentação recebida, a Comissão decidiu por HABILITAR a empresa J&M INCORPORADORA LTDA”**. Na sequência, apesar de existir uma única empresa, o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e ouviu da licitante a renúncia do direito de recurso, desta forma, passando para fase de abertura de envelope de proposta. Aberto o envelope de proposta da licitante habilitada, proferiu-se o seguinte resultado: **J & M INCORPORADORA LTDA - Proposta no valor global de: R\$ 161.284,57**. Logo após, o Presidente repassou a proposta para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, para fim de proferir o resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

<b>LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA</b>	
Presidente	<b>J &amp; M INCORPORADORA LTDA</b>
<b>JANEIDE RAFAEL DE FONTE</b>	<b>MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DE272560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0051/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0051/2021, para Contratação para aquisição de veículo tipo micro-ônibus urbana de transporte sanitário, destinado a secretária de saúde, nesta cidade, com recursos financeiros próprios transferido ao município e através de emenda parlamentar de nº. 11402.511000/1210-12. Item 1: Volare Veiculos Ltda. CNPJ: 16.865.089/0001-99, pelo valor de R\$419.000,00.

Itapetim, 02/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**22101CD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0113/2021. Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0051/2021. Compra. Contratação para aquisição de veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, destinado a secretária de saúde, nesta cidade, com recursos financeiros próprios transferido ao município e através de emenda parlamentar de nº. 11402.511000/1210-12. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 1030 – Aquisição de Veículos (UTI Móvel, Unidade Móvel e/ou Utilitários) 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 3, 55.. Contratado: Volare Veiculos Ltda. CNPJ: 16.865.089/0001-99. Valor R\$419.000,00. Vigência: de 03/12/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 03/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D83F9E1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0005/2021. Processo Nº: 00033/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de higienização. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80. Valor R\$3.160,00.

Itapetim, 03/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C9964CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Dispensa Nº DV0005/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de higienização. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 03/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**53724C72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0114/2021. Processo Nº: 00033/2021. CPL. Dispensa Nº DV0005/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de higienização. DOTAÇÃO: Lei municipal nº 432/2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2133 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 64. Contratado: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80. Valor R\$3.160,00. Vigência: de 03/12/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 03/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4EFD2CAE

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0051/2021. Compra. Contratação para aquisição de veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, destinado a secretária de saúde, nesta cidade, com recursos financeiros próprios transferido ao município e através de emenda parlamentar de nº. 11402.511000/1210-12. Valor: R\$419.412,33. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0051/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**632D65FB

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Dispensa Nº DV0005/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de higienização. Valor: R\$3.168,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**73A7B092

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00023/2021. Processo Nº: 00117/2021. CPL. Serviço. Contratação em caráter de urgência dos serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustível dos veículos da frota da administração pelo prazo de conclusão de processo licitatório de mesmo objeto. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Valor R\$188.524,28.

Itapetim, 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**E6A37864

---

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00117/2021. CPL. Dispensa Nº DP00023/2021. Serviço. Contratação em caráter de urgência dos serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustível dos veículos da frota da administração pelo prazo de conclusão de processo licitatório de mesmo objeto. Valor: R\$188.524,28. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Furtunato Candido de Moura, Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00023/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**D9669DEA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00117/2021. CPL. Dispensa Nº DP00023/2021. Serviço. Contratação em caráter de urgência dos serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustível dos veículos da frota da administração pelo prazo de conclusão de processo licitatório de mesmo objeto. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**B417095A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00171/2021. Processo Nº: 00117/2021. CPL. Dispensa Nº DP00023/2021. Serviço. Contratação em caráter de urgência dos serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustível dos

veículos da frota da administração pelo prazo de conclusão de processo licitatório de mesmo objeto. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 432/20, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, EM: A – GESTÃO/UNIDADE: GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO 04 122 0004 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 24. B – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO 12 361 0008 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40% 120361 0011 2083 FUNDEB 40% PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 167, 178. C – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: RECEITA E IMPOSTO DE TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE 010 122 0021 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 010 302 021 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3190.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 010 301 021 2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 10 301 022 2134 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 010 301 0021 2139 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 22, 47, 52, 69, 98. D – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FONTE: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – RECURSOS ORDINÁRIOS 08 122 0018 2047 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0019 2145 – MANUTENÇÃO DO IGD BF PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 377, 462. D – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 20 544 0007 1064 – PATRULHA MECANIZADA FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 92. LEI MUNICIPAL N.º 381/17, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O PERÍODO 2018 A 2021, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO 2083 FUNDEB 40% 06.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 021 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 2134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 2139 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0018 –

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 2047 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 0019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 2145 MANUTENÇÃO DO IGD BF 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0007 – DESENVOLVIMENTO RURAL 1064 PATRULHA MECANIZADA. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Valor R\$188.524,28. Vigência: de 03/12/2021 a 17/01/2022.

Itapetim, 03/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**F075268A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
CHAMADA PÚBLICA 007/2021 – SECRETARIA DE EVENTOS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (REPRESENTANTES DE ARTISTAS LOCAIS), DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÕES, CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVÉS DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO E APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS**

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 994660465, ou na sede da Secretaria de Eventos

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: sede da Secretaria de Eventos

Inscrição **06 A 08 de dezembro de 2021**

Divulgação da Habilitação dos credenciados 10 de dezembro 2021

Prazo do Recurso 10 a 14 de dezembro 2021

Homologação dos habilitados 15 de dezembro 2021.

PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO : 17 à 19/12/2021

**Itapissuma, 03 de dezembro de 2021.**

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**366DD82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONVITE 016/2021 - PROCESSO 173/2021**

O Município de Itapissuma, torna publico o resultado de classificação de proposta para o processo supra citado, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMERGENCIA DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE**

**Empresa desclassificada: A. J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

**Empresas classificadas: ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIREI-ME.**

**CLASSIFICAÇÃO:**

**1º Lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIREI-ME: com proposta global no valor de: R\$ 161.449,97 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

**2º Lugar: ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI: com proposta global no valor de: R\$ 167.196,52 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

**Itapissuma, 02 de dezembro de 2021.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**1EE51D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 023/2021 - PROCESSO 215/2021 -**

Objeto **Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes especializada pra realização da festa A magia do Natal destinada as crianças do Município de Itapissuma- nos bairros (Centro, Botafogo e Mangabeira). Julgamento: “por lote”**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA**

**Data abertura: 14/12/2021, as 10:00h.**

**Itapissuma, 03 de dezembro de 2021.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**3CB6361E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 024/2021 - PROCESSO 216/2021 -**

Objeto **Contratação de empresa com especialidade em ornamentação natalina por solicitação da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, para fornecimento de materiais de decoração,” no município de Itapissuma-PE.. Julgamento: “por lote”**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA**

**Data abertura: 14/12/2021, as 11:00h.**

**Itapissuma, 03 de dezembro de 2021.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**9A8DAA68

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DE  
INTERPOR RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

**Licitante recorrente:** **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20.

**RELATÓRIO:**

Trata-se da apreciação da manifestação do interesse de interpor recurso apresentada de forma genérica e não motivada pela empresa **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20;

Durante a sessão pública, realizada em 22/11/2021, via sistema de pregão eletrônico, notadamente após a disputa e a negociação com o Pregoeiro, a ora recorrente sagrou-se preliminarmente vencedora de todos os itens de 1 a 6, objetos do certame;

Por ocasião da análise da documentação de habilitação da ora recorrente o Pregoeiro e sua equipe constataram que a indigitada licitante “descumpriu os itens 12.13.2 e 12.14.1 do Instrumento Convocatório, ao apresentar o Balanço Patrimonial desacompanhado dos índices de LG, SG e LC e por não ter apresentado Licença emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - Armazenamento, manuseio e envase de produtos derivados de petróleo - óleo lubrificante, solventes, querosene e similares, Etc., conforme disposições da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010”;

Entretanto, evitando o julgamento de forma exacerbada, posto que se afigurava mais adequado decidir pelo saneamento, pelas situações registradas se tratarem de documentação que possivelmente comprovavam condições pré-existentes de habilitação da licitante recorrente, em prestígio a ampla concorrência, arrimado no recente julgado do TCU – Acórdão nº 1.211/21, considerando que a ausência documental poderia ter sido resultado de mero esquecimento, por cautela, decidiu o Pregoeiro conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro no sistema de pregão eletrônico, pelo saneamento das impropriedades documentais;

Em seguida, considerando o procedimento trilhado, o Pregoeiro decidiu suspender a sessão, ficando todos os interessados cientes, da data de continuidade designada para o dia 24 de novembro de 2021, às 10h:30min (horário de Brasília).

Por ocasião da realização da sessão de continuidade realizada em 24/11/2021, o Pregoeiro verificou que apesar da indigitada licitante ter apresentado os índices de LG, SG e LC, **não apresentou a Licença emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - Armazenamento, manuseio e envase de produtos derivados de petróleo - óleo lubrificante, solventes, querosene e similares, Etc., conforme disposições da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010;**

Dessa forma, com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório declarou INABILITADA a licitante **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, por haver descumprido o item 12.14.1 do Edital do Pregão;

Ato contínuo, o Pregoeiro convocou a licitante subsequentemente classificada a assumir todos os itens nas mesmas condições, tendo a licitante **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.773/0001-94 assumido todos os itens do certame e aceitado negociar com o Pregoeiro, cobrindo as ofertas da licitante considerada inabilitada ora recorrente;

Declarado o resultado e a habilitação da licitante **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA**, o Pregoeiro assegurou o prazo para as demais licitantes interessadas manifestarem o interesse de interpor recurso das decisões da equipe de pregão, momento em que a recorrente, repita-se, de forma genérica e não motivada/fundamentada, manifestou o interesse de intentar recurso e posteriormente apresentar as razões recursais, nos exatos termos a seguir transcritos: **“Manifestamos intenção de recursos, por termos sido inabilitados, onde apresentaremos nossa defesa”.**

Resguardados o prazo para apresentação das razões recursais, na forma do §1º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 e do item 16 do Edital, a licitante recorrente quedou-se inerte e não apresentou as respectivas razões, bem como decorrido o prazo legal de contrarrazões, não houve manifestação de qualquer empresa. É o breve relatório.

**MÉRITO:**

O Pregoeiro, em face da não apresentação das razões recursais ensejadora da manifestação de interesse de interpor recurso apresentado, decide manter inalterada a decisão que culminou na inabilitação da recorrente, vez que a irrisignação da mesma não atende aos pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada a análise diante da inexistência do detalhamento dos fatos genericamente alegados na manifestação do interesse de interposição do recurso.

Não obstante, no mérito pesa o fato de que apesar de haver sido concedido o prazo de 24h, a licitante não logrou êxito no saneamento da impropriedade documental, a fim de demonstrar a condição pré-existente à sua habilitação, conforme entendimento recente do TCU inserto a seguir:

*Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

Desta feita, fica mantida a decisão de inabilitação da licitante **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20, pelos seus próprios fundamentos, haja vista a inexistência de motivação, argumentação e fundamentação por parte da recorrente.

Sobretudo por que uma decisão em contrário fere os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Por fim, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõem a manutenção da decisão deste Pregoeiro, sugerindo o não provimento da manifestação de recurso interposta e pela continuidade das demais fase do certame.

Jaqueira-PE, 03 de dezembro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**BC46667E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE  
SUPERIOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

RECORRENTE: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO  
AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20.

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Ilustre Pregoeiro, em sua manifestação, ratifico a decisão de **NÃOACOLHIMENTO** da manifestação do interesse de interpor recurso administrativo intentada pela supracitada empresa, em face da ausência dos requisitos de admissibilidade, assim como, ratifico a **r. decisão que declarou-a inabilitada** por seus próprios fundamentos e de seguimento das demais fase do certame.

Jaqueira, 03 de dezembro de 2021.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**4FB9E140

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais), Valor anual: R\$ 306.840,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita e Representante Interina por Vacância do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**6331D307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 075/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), Valor anual: R\$ 90.888,00 (noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**TIAGO ANDRADE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**AF4A340B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 076/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e Valor anual: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DE SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**8F6534E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 077/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e Valor anual: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**C237129A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 078/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e Valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**BONIEK OLIVEIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**6CD2A021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**JATAÚBA - EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI, CNPJ 27.819.061/0001-37. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba. **Valor mensal: R\$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), Valor Anual: R\$ 51.588,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência:** Termo inicial em 05/11/2021 e termo final em 05/11/2022.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**9A413759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, a empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.548.947/0001-28, no valor total de R\$ 1.509.762,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais); para os itens 19, 20, 22, 23, 25, 27, 30, 33, 42, 43, 44, 48, a empresa **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.995.533/0001-93, no valor total de R\$ 716.088,68 (setecentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

**Cumpra -se.**

Jataúba, 24 de novembro de 2021.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**72CEF4EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 079/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATADA: RODOVIP EIRELI, CNPJ 22.995.533/0001-93. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, inclusa mão de obra e combustível, no âmbito da administração Pública Municipal de Jataúba-PE. Valor total: **R\$ 716.088,68** (setecentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** Termo inicial em 24/11/2021 e termo final em 24/11/2022.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**7D61EC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 080/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATADA: MATOS RIBEIRO LTDA, CNPJ 32.548.947/0001-28. OBJETO:** Fornecimento parcelado para contratação de serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, inclusa mão de obra e combustível, no âmbito da administração Pública Municipal de Jataúba-PE. Valor total: **R\$ 1.507.316,88** (um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** Termo inicial em 24/11/2021 e termo final em 24/11/2022.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**4F7CF841

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no assessoramento, organização e realização da conferência municipal da educação do município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 85.097,59 (Oitenta e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 17 de Dezembro de 2021, Abertura das propostas 10:00h do dia 17 de Dezembro de 2021, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 17 de Dezembro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 03 de Dezembro de 2021

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
 Sec. De Educação.

**Publicado por:**  
 José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5004E590

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – aquisição de um veículo novo tipo van, capacidade de 16 lugares, destinado ao transporte de Pacientes do Programa de Saúde TFD. Início de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 03/12/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 16/12/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 16/12/2021. Valor estimado é de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.**

Jucati, 02 de dezembro de 2021.

**HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**4258F88E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo:**046/2021.**Pregão Eletrônico:**025/2021:**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento, monitoramento e gestão da execução de projetos e programas governamentais, implementados no Município de Jupi - PE, que contem com recursos federais.**Valor Global Orçado:**R\$ 180.301,32. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** EXCELSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.187.762/0001-26. **Valor Global:**R\$ 49.900,00.

Jupi, 03 de dezembro de 2021.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**–  
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**2A62F47B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Especial de Chamamento Público, portaria nº 528/2021, torna público o **RESULTADO do Chamamento Público nº 001/2021**, cujo objeto trata-se do Credenciamento de pessoa jurídicas de área de Saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que a empresa: **EDILENE VILAR DA SILVA LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ Nº 07.616.867/0001-15, atende às exigências do edital, sendo declarada **HABILITADA**. Fora procedida a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços. Desta forma, após a análise da Proposta de preços apresentada, verificou-se que a mesma atende à todas as exigências classificatórias, sendo declarada **CLASSIFICADA**, onde obteve-se o seguinte resultado: a licitante: **EDILENE VILAR DA SILVA LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ Nº 07.616.867/0001-15 é **declarada Credenciada no certame**, por ter apresentado o Valor, na importância de **186.999,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)**. É concedido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto à decisão, encerrando-se impreterivelmente às 14:00h (Horário de Brasília) do dia 10 de dezembro de 2021, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Jurema/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ARTUR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público - FMS.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**86BD9A91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal Sr. **ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 869.431.034-15, correspondente ao período aquisitivo 1994/2004 contados a partir de 01/12/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**AE0F5D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 025/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de preços para aquisição de Computadores e Impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da rede Municipal de ensino**. EMPRESA VENCEDORA: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº11.957.607/0001-80. Valor Unitário dos Itens: **Item 1 R\$ 3.079,00 e Item 2 R\$ 3.079,00** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 03 de dezembro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**8A27B6B5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 025/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de preços para aquisição de Computadores e Impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da rede Municipal de ensino**. EMPRESA VENCEDORA: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA**, CNPJ/MF nº 14.245.490/0001-09. Valor Unitário dos Itens: **Item 03 R\$ 1.240,00, Item 04 R\$ 1.240,00, Item 05 R\$ 3.420,00 e Item 06 R\$ 3.420,00** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 03 de dezembro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Educação



**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**27466DC6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 025/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de preços para aquisição de Computadores e Impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da rede Municipal de ensino.** EMPRESA VENCEDORA: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.916.073/0001-35. Valor Unitário dos Itens: **Item 07** R\$ 4.890,00 e **Item 08** R\$ 4.890,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 03 de dezembro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**86D4F44F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**PORTARIA GP Nº 308/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº 9.727.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº 114.881.254-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO – NS**, símbolo CC2, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

**Art. 3º.** Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeado no percentual de 100% (cem por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**C3652D17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 326/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI é órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI:

Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º. de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no Artigo 52 da Lei nº. 10.741, de 1º. de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

Elaborar o seu regimento interno;

Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas

prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

**I -** Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;

**II -** Por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas e não existindo, poderá ser substituído por membro de entidade similar ou pessoa de reconhecido trabalho de notório conhecimento da população em atividades de defesa do idoso nas seguintes indicações:

01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados e na falta destes, Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Agricultura Familiar, escolhido dentre os seus aposentados;

01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

02 (dois) representantes de outras entidades ou associações, inclusive igrejas ou entidades constituídas de diferentes doutrinas que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

**§ 1º.** Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI terá um suplente.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

**§ 3º.** Os membros do Conselho terão um mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§ 4º.** O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**§ 5º.** As entidades não governamentais constituídas serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

**§ 6º.** Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 4º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

**Art. 5º** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

**Art. 8º** Perderá o mandato o Conselheiro que:

Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10º** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art.13º** As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14º** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 15º** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## **CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**Art.16º** Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

**Art. 17º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

Transferências do Município;

As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

As advindas de acordos e convênios;

As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

Outras doações e Receitas não especificadas, inclusive da Receita Federal e do Imposto de Renda, pessoa física e Jurídica.

**Art. 18º** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19º** Para a primeira instalação e/ou continuidade das atividades do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 20º** As indicações dos representantes governamentais serão feitas pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 21º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início de vigência desta Lei, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 22º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 132/2007, de 30 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**8340460A

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 324/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO II Seção Única Da Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 48.324.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

#### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 48.324.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - orçamento fiscal: R\$ 43.064.000,00 (quarenta e três milhões, sessenta e quatro reais);

II - orçamento da seguridade social no valor de R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), onde:

R\$ 4.970.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil reais) compreende receitas de saúde;

R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão provenientes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente,

detalhadas por categoria econômica e origem dos recursos em anexos integrantes desta Lei, sendo:

RECEITAS	VALOR (R\$)
<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>46.344.000,00</b>
Receita Tributária	1.219.000,00
Receita de Contribuições	175.000,00
Receita Patrimonial	59.000,00
Transferências Correntes	44.822.000,00
Outras Receitas Correntes	69.000,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.980.000,00</b>
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	1.950.000,00
<b>III – TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>48.324.000,00</b>

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/1964.

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 48.324.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, da seguinte forma:

I - orçamento Fiscal: R\$ 34.989.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais);

II - orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 13.335.000,00 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), onde:

R\$ 10.579.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais) compreende despesas com saúde;

R\$ 2.756.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais) são despesas com assistência social.

**Parágrafo Único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, R\$ 8.075.000,00 (oito milhões, setenta e cinco mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, conforme art. 195, § 2º da Constituição Federal.**

## Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos quadros 02 a 06 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no quadro 05 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa conforme discriminação a seguir:

DESPESAS	VALOR (R\$)
<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.683.000,00</b>
Pessoal e Encargos sociais	25.417.000,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	17.236.000,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.171.000,00</b>
Investimentos	4.656.000,00
Amortização da Dívida	515.000,00
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>470.000,00</b>
<b>IV – TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>48.324.000,00</b>

## Seção IV Do Anexo de Compensação

Art. 8º De acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias, é parte integrante desta Lei o anexo:

I – demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

## CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS Seção Única Das Autorizações e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

§ 1º serão considerados para abertura de créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no art. 9º desta Lei:

I – recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos originários do excesso de arrecadação, até a sua totalidade de apuração, individualizado por fonte de recurso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, até o limite dos valores transferidos;

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares com recurso de anulação total ou parcial de dotações destinadas a atender insuficiências de dotações relativas a pessoal e dívida pública não entrará no limite do art. 9º desta Lei.

§ 3º Para atendimento ao disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos no exercício de 2022, adequando-se a classificação orçamentária específica do orçamento vigente sem onerar o percentual estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 10º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, dentro de uma mesma categoria de programação e categoria econômica da despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento, não se incluindo no limite autorizado no art. 9º desta Lei e serão efetuadas através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Ocorrendo mudanças nas codificações das fontes e destinação de recursos estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, deverão ser atualizadas mediante Decreto do Poder Executivo, sem onerar o percentual estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica da despesa e que não altere o seu valor total, serão efetuados mediante portaria do Secretário de Finanças.

Parágrafo Único. As alterações nos recursos orçamentários efetuados nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

## CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, das Resoluções do Senado Federal,

disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

## **CAPÍTULO V**

### **Seção Única**

#### **Das Disposições Gerais**

Art.13º A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.14º Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo em 2022.

Art. 15º O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§1º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, havendo contingenciamento, deverão ser preservadas prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde, assistência social.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter as despesas compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 3º Decreto do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

### **DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA**

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Em conformidade ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal esclarece que não está previsto no Orçamento Municipal para o exercício de 2022 nenhum efeito sobre receita e despesa decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por conseguinte, não há valores a demonstrar em decorrência de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, no exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Sandrailson José de Oliveira

**Código Identificador:**B05C1CFA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 325/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## **DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção Única**

#### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA, DAS ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES DO PLANO PLURIANUAL**

#### **Seção I**

#### **Da Estrutura e das Estratégias do Plano Plurianual**

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:

I - promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município;

II - reduzir as desigualdades econômicas e sociais;

III - qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar;

IV - fortalecer a gestão pública.

#### **Seção I**

#### **Das Definições e Conceitos do Plano Plurianual**

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

programa de gestão de políticas públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

programa de apoio administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL**

##### **Seção Única**

##### **Da Regulamentação do Plano Plurianual**

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10º Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

Art. 11º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

##### **Seção II**

##### **Da Participação Social**

Art. 14º O Poder Executivo promoverá participação da sociedade na elaboração e revisão anual do Plano plurianual, por meio de audiência pública.

### **Seção III**

#### **Da Divulgação e das Disposições Finais**

Art. 15º O Poder Executivo disponibilizará o Plano plurianual e seus anexos no portal da transparência do Município.

Art. 16º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**E17E4B19

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA GP Nº 300/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a Senhora **IZANELLY ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileira, Identidade RG nº 8.199.070, SDS/PE, CPF (MF) nº 113.549.724-90, residente na Rua Laurindo Farias, nº 20, Centro, Agrestina, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo AEGSM1, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.11.2021.

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**B3802441

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA GP Nº 301/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Senhor **JEFFERSON ANTHONY BRAGA LOURENÇO**, brasileiro, Identidade RG nº 10.038.037, SDS/PE, CPF (MF) nº 709.621.304-00, residente na Rua João Cordeiro de Souza, nº 15A, Centro, Agrestina, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.495-000, para exercer o Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo AEGSM1, lotado na Secretaria de Administração;

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 239/2014, datada de 16.09.2014 que dispõe sobre a criação de cargos comissionados.

Art. 3º – Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeado no percentual de 100% (cem por cento), por sobre o seu salário base.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.11.2021.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**D89FD3D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 303/2021, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Sra. **LUCIMAR MARIA DA SILVA**, brasileira, Identidade RG nº 9.788.644, SDS/PE, emitida em 09/09/2013, CPF (MF) nº 305.641.448-27, residente na Rua Cônego Júlio Cabral, nº 637, Centro, em Agrestina, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, símbolo CC1.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**C948EA5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 304/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **PAULO RICARDO SOARES TORRES**, brasileiro, Identidade RG nº 8.561.131, SDS/PE, CPF (MF) nº 095.986.204-84, residente na Avenida Sebastião Martins, nº 122, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, símbolo CC1.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**272C55F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 305/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº 9.727.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº 114.881.254-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC1.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**BF57C106

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 306/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **SEBASTIÃO CAVALCANTI**, brasileiro, bacharel em Direito, Identidade RG nº 2.052.335, SDS/PE, emitida em 19.07.2013, CPF (MF) nº 211.540.074-72, residente na Avenida Sete de setembro, nº 46-A, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC1.

**Art. 2º.** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**F7E2FE9E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 307/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **RENATA REGINA FARIAS CAVALCANTI**, brasileira, casada, bacharela em Direito, Identidade RG nº 8.764.441, SDS/PE, emitida em 20.12.2013, CPF (MF) nº 097.502.274-17, residente na Rua José Veríssimo Silva, nº 79, Centro, em Cupira, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.460-000, do Cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA – NS**, símbolo CC2, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**581319AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Lei nº 021/2021, 01 de dezembro de 2021.**

*Ementa: Institui o Plano Plurianual do Município de Lagoa Grande para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II**

**Das Definições e Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Seção I**

**Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual**

**Art. 4º** O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

**Seção II**

**Da Organização do Plano**

**Art. 5º** O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

**Art. 7º** Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do S programas;

III - diretriz/macro-objetivos vinculados;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;



- VII - indicador do programa;
- VIII - público-alvo;
- IX - classificação orçamentária;
- X - período de duração do programa;
- XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- XII - produto da ação;
- XIII - unidade de medida;
- XIV - meta física;
- XV - valor;
- XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

##### Seção I

##### Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

##### Seção II

##### Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção Única

##### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

- I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
- II - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- III - reduzir ritmo e/ou determinar paralisação de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralisação de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

### VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

### ANEXO I

#### DA LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

#### CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

#### APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual e orientar estrategicamente a gestão do Município, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, que tem uma base estratégica (ANEXO I) e um conjunto de programas de trabalho do governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade (ANEXO II).

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei Geral das Finanças Públicas, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro nacional para elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinam que, até a entrada em vigor da Lei Geral das Finanças Públicas, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o plano plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

Foram elencadas, durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2022,

que integram também este Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei Orçamentária Anual/2022, para dar rumo ao plano.

Neste Plano Plurianual consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, reproduzido no Capítulo 4, deste ANEXO I, com os MACRO-OBJETIVOS estratégicos.

#### FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA

A formação histórica e administrativa do Município de Lagoa Grande consta na matéria relatada a seguir com dados e informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

##### História

Lagoa Grande, emancipou-se no dia 16 de junho de 1995, por se desenvolver com um grande potencial econômico, se destaca pela irrigação do Rio São Francisco e se apresenta como uma grande produtora de Uva, principal fonte de renda.

Localizada no sertão nordestino, se destaca pelo seu crescimento em tão pouco tempo, terra em que o sol brilha forte e o céu está sempre azul, sertaneja é a sua gente, gente simples e humilde que tem fé e trabalha para Lagoa Grande.

##### Formação Administrativa

Distrito com denominação de Lagoa Grande, pela lei municipal nº 410, de 30-08-1963, subordinado ao município de Santa Maria da Boa Vista. Em divisão territorial datada de 31/12/1968, o distrito de Lagoa Grande, figura no município de Santa Maria da Boa Vista. Assim permanecendo em divisão territorial datada 17/01/1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Lagoa Grande, pela lei estadual nº 11.215, de 16/06/1995, desmembrado de Santa Maria da Boa Vista. Sede no antigo distrito de Lagoa Grande. Constituído de 2 distritos: Lagoa Grande e Jutá. Desmembrado de Santa Maria da Boa Vista. Instalado em 01/01/1997.

Em divisão territorial datada de 15/07/1997, o município é constituído de 2 distritos: Lagoa Grande e Jutá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

#### ECONOMIA

O Brasil encontra-se em situação econômica muito difícil, seriamente agravada pela pandemia da Covid-19, que afetou todos os países e prejudicou o funcionamento da nossa economia, elevou o desemprego e aumentou a pobreza.

##### CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico vislumbrado para os próximos anos revela perspectivas de baixo crescimento da economia brasileira, enquanto os indicadores das condições socioeconômicas apontam que será necessário grande esforço para melhorar as condições da população, que enfrenta longa crise pela pandemia.

Não se pode deixar de considerar a ânsia das pessoas para retomar as atividades, como fator de resiliência da atividade econômica.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021, projeta os seguintes indicadores macroeconômicos, que serviram de parâmetros para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na figura 1.

#### Figura 1 – Relatório Focus do Banco Central do Brasil

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus de 02/07/2021.

Nas projeções de receitas e despesas foram considerados no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022, os parâmetros do Relatório Focus acima. Os acréscimos do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024. O Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de 5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50% e para a taxa de juros considerou-se SELIC de 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024.

Ilustrações dos gráficos individuais apresentados no referido Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02 julho de 2021, constam das figuras a partir das folhas seguintes.

A figura 2 demonstra as projeções da evolução da inflação, medida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### Figura 2 - Projeções do IPCA

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021. Observa-se os valores do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024, na figura 2 acima.

#### Figura 3: Projeções de Crescimento do PIB

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021. Os economistas ao Banco Central do Brasil vislumbraram o Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de 5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50%, ilustrados na figura acima.

A taxa de juros SELIC foi projetada para 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024, conforme ilustração na figura 4.

#### Figura 4: Projeções da Taxa de Juros Selic (% a.a.)

Fonte: Banco Central do Brasil (2021) Relatório Focus de 02/07/2021 São perspectivas de baixo crescimento das atividades econômicas durante a vigência do plano. As tendências apontadas conduzem ao entendimento que 2025 não deverá ser muito diferente do cenário vislumbrado até 2024.

Além do baixo crescimento econômico, a irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos, assim como da escassez nos reservatórios d'água, inclusive das hidroelétricas que suprem nossa região de energia elétrica, afetando seu custo e preocupando o fluxo e o custo da irrigação.

Outro fator preocupante são os preços dolarizados das commodities, incluindo o petróleo. O alto custo de energia, combustíveis e alimentos provoca inflação e aumento da despesa pública, que se associam as demandas para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, que causou sérios danos as diversas atividades econômicas e afetou profundamente a sociedade, repercutindo na economia como um todo.

Diante desse cenário, foram estimadas para o Município receitas de 2022, 2023 a 2024, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, que são adotadas no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual/2022, ilustradas na figura 5 abaixo:

#### Figura 5: Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2024.

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Foram estimadas despesas para o período de 2022 a 2024 no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, conforme discriminação na figura 6

#### Figura 6: Estimativas de Despesas para o período de 2022 a 2024

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

#### INDICADORES SÓCIOECONÔMICOS

Apresentamos dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao Município de Lagoa Grande, nos períodos disponíveis no site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/lagoa-grande/panorama>.

A população estimada para o Município de Lagoa Grande atual (2021) é de 26.090 habitantes.

O Produto Interno Bruto per capita em 2018 era de R\$ 12.656,35.

#### Trabalho e Renda

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,4 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 169 de 185 e 32 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5265 de 5570 e 2589 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 47,7% da população nessas

condições, o que o colocava na posição 136 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 1779 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Ou seja, quase metade da população de Lagoa Grande encontra-se na linha de pobreza, ganhando menos que meio salário-mínimo.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste Plano Plurianual, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.

#### Educação

O último dado oficial do IBGE sobre taxa de escolarização de 6 a 14 anos no Município é de 96,3% (2010).

Os indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referem-se a 2019 e apontam os seguintes índices:

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental .....	5,2
IDEB – Anos finais do ensino fundamental .....	3,4
Quanto as matrículas e professores e efetivo exercício. Os dados do IBGE são de 2020 e revelam:	
Matrículas no ensino fundamental (2020) .....	4.112
Matrículas no ensino médio (2020) .....	1.050
Docentes no ensino fundamental (2020) .....	164
Docentes no ensino médio (2020) .....	50
Número de estabelecimentos de ensino fundamental.....	21
Número de estabelecimentos de ensino médio .....	3

É um grande desafio reestabelecer os padrões de ensino após dois anos de pandemia provocada pela COVID 19, no município. Essa preocupação permeia os dirigentes estaduais e municipais de todo país, em decorrência da paralização das aulas para evitar o contágio do coronavírus.

#### Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7,75 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com outros municípios do Brasil, está na posição 3.585 entre 5.700 municípios brasileiros. Em relação aos 185 municípios do Estado de Pernambuco, fica na posição 140.

No período de vigência do Plano Plurianual 2022/2025, serão empreendidos esforços para melhorar à saúde da população.

#### Território e Ambiente

Apresenta 40,4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 93,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 1,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 108 de 185, 8 de 185 e 155 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2648 de 5570, 1119 de 5570 e 4337 de 5570, respectivamente.

Como deve ser observado, são grandes os desafios a serem enfrentados para melhorar as condições socioeconômicas no período de vigência de plano plurianual, diante da crise econômica pós-pandemia e das carências da população.

#### MACRO-OBJETIVOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

A gestão deste Plano Plurianual no período de 2022 a 2025 será norteada pelos objetivos e ações estratégicas discriminados a seguir, que vai de encontro aos anseios da população.

As ações identificadas para alcançar o “DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE, CUIDANDO DAS PESSOAS E DA CIDADE”, terão prioridade na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2022, espeitadas as disposições da Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, está estruturado com base na orientação estratégica do Plano Plurianual 2022/2025, contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das diretrizes e ações prioritárias que deverão ser realizadas a partir de janeiro de 2022, discriminadas a seguir:

Executar pavimentação tanto na sede do município como nos distritos e povoados;

Manutenção e recuperação de estradas vicinais em todo município;

Buscar parceria junto com os governos Federal, estadual, CODEVASF entre outras para construir adutoras;

Realizar amplo Projeto de Saneamento Básico contemplando a Sede do município e interior;

Construção de novas praças nos bairros e interiores, revitalização e urbanização as existentes;

Implementar ações que possam melhorar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Executar macrodrenagens, evitando alagamentos e prejuízos para as pessoas em período de chuva;

Melhorar e ampliar a limpeza urbana nos bairros, distritos, assentamentos e povoados;

Implantar programa de regularização fundiária nos bairros e distritos do município, com o objetivo de valorização os imóveis, legalização e entrega de escrituras públicas;

Desenvolver programas sempre visando as exigências de acessibilidade e mobilidade para atender pessoas com deficiência, em todo os logradouros públicos;

Buscar a parceria e apoio financeiro para conclusão e modernização da Av. Miguel Arraes, incluindo ciclovias, arborização e via para caminhada;

Implantar placas de sinalização na cidade e interior para melhorar o fluxo e orientar os moradores, visitantes e turistas em Lagoa Grande;

Remodelar a Av. da Uva e do Vinho com implantação de praças temáticas, incluindo parque infantil;

Reformar, ampliar e modernizar escolas municipais;

Aprimorar a gestão dos programas de trabalho do Governo Municipal e de atendimento direto ao público, com ênfase na melhoria continuada na qualidade do ensino e das ações e serviços públicos de saúde no Município;

Priorizar ações relacionadas com programas assistenciais direcionados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e a quem dela necessitar;

Incentivar e promover eventos turísticos, artísticos, folclóricos e manifestações culturais;

Consolidar o planejamento governamental e execução das políticas públicas, articulação institucional e participação popular;

Promover o desenvolvimento econômico e rural e executar programas de apoio à produção rural, a agricultura familiar, melhoria do abastecimento de produtos primários e infraestrutura da zona rural;

Promover as ações de Sustentabilidade e Meio Ambiente;

Realizar ações de combate a pandemia do COVID-19 e seus efeitos sobre a população em situação de vulnerabilidade social.

Implantar um programa de regularização fundiária no município, com o objetivo de valorização dos imóveis rurais, legalização e entrega do título de propriedades e/ou escritura pública;

Reformar o Ginásio da Uva e do Vinho para que seja possível a realização de esportes e outros eventos culturais;

Promover e incentivar o esporte com a realização de campeonatos, jogos escolares e maratonas estudantis;

Concluir a construção do Estádio Municipal;

Promover e incentivar ações para o desenvolvimento da Capri ovinocultura;

Concluir a construção do prédio da Prefeitura Municipal.

#### ANEXO II

##### DA LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

##### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

##### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de

investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

Estão vinculados aos Macro Objetivos e Ações Estratégicas discriminados no ANEXO I.

#### PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

#### DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2022/2025, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual/2022.

<http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/sao-bento-do-una/panorama>.

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**B04BAE7A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 388, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 388, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Coordenador Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a), **JHONATON EVANGELISTA FELIPE**, CPF nº 107.184.954-97, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 1º de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**017E3DA1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 389, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 389, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Coordenador Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a), **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF nº 059.440.474-61, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 1º de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**8DDAE5C4

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº067-2017

**Contrato Nº: 067-2017. Processo Nº: 53/2017. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 112/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 067/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 35/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratada: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.236.833/0001-07.**

**Vigência de 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**099D22B5

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 022-2017

**Contrato Nº: 022-2017. Processo Nº: 25/2017. Pregão Presencial Nº: 06/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 022/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 025/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratada: MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME. CNPJ: 03.589.098/0001-52.**

**Vigência de 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.**

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**9785A602

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 050-2017**

Contrato Nº: 050-2017. Processo Nº: 48/2017. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 101/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 050/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 34/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI-ME. CNPJ: 03.781.509/0001-07.

Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**81AA087F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 010-2019**

Contrato Nº: 010-2019. Processo Nº: 15/2019. Dispensa Nº: 06/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 010/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 23/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: JOSUE WAGNER DE CARVALHO REGO. CPF: 055.546.654-03.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ANGELINA FERREIRA BERNARDO**

Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**5C4F84E6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 007-2020**

Contrato Nº: 007-2020. Processo Nº: 10/2020. Inexigibilidade Nº: 02/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 007/2020 por mais 04 (quatro) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 635/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: RANILSON VIANA BARBOSA. CPF: 065,323,184-93.

Vigência de 04 (quatro) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**09A0F29C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 007-2020**

Contrato Nº: 007-2020. Processo Nº: 10/2020. Inexigibilidade Nº: 02/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação do valor contratual, em face de reajuste, será acrescido 9,671430% (nove vírgula sessenta e sete quatorze trinta por cento), conforme Comunicação Interna Nº: 815/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: RANILSON VIANA BARBOSA. CPF: 065.323,184-93.

Lagoa Grande/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**DE7786C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 061/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório Nº 061/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 037/2021. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM –TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 379.481,67. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 03/12/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**FF882337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 059/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Licitatório Nº: 059/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 035/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS, REAGENTES, INSUMOS PRÉ ANALÍTICOS, CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEUS INSUMOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE

LIMOEIRO - PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, interposto pela empresa: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 03 de Dezembro de 2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**676C6F0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CERTAME DESERTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021 – PREFEITURA. NATUREZA:** aquisição. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021/2021; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA COMPOR O FESTIVAL DE PRÊMIOS IPTU PREMIADO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, conforme especificações contidas no Edital. **RESULTADO: CERTAME DESERTO.**

Macaparana/PE, 03 de dezembro de 2021.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**81121EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Macaparana-PE afetados por Estiagem.

O Prefeito do Município de Macaparana/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade dos locais afetados;

CONSIDERANDO, que a água é um direito básico da população, principalmente quando estamos vivendo um período de pandemia, que as higienizações exigem maiores frequências;

CONSIDERANDO, a deficiente distribuição de água feita pela COMPESA, e os diversos transtornos causados as famílias de Macaparana, bem como a imprevisibilidade deste fato; CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico da Consultoria em Engenharia Contratada pelo Município de Macaparana:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem severa que está acometendo o Município de Macaparana, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade que trata o caput é válida apenas para as áreas atingidas pela estiagem, conforme nota técnica a ser elaborada pela Secretaria Infraestrutura.

**Art. 2º** Os órgãos municipais adotarão as medidas necessárias para o combate à "Situação de Emergência" em conjunto com o a Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 16 de Novembro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**E261B507

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço visando a aquisição parcelada de Eletrodoméstico para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Edison Álvares e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados-PE, durante um período de 12 (Doze) meses – Itens. Valor: R\$22.704,74. Onde se lê: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021. Lê-se: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 29/11/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7D18BF1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
**Contrato nº.056/2021-PPM**

PROCESSO Nº 059/2021  
CONVITE Nº 003/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari - PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - CHARLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, com sede à Praça 13 de maio, 644 - centro - Quipapá/PE- CEP. 55.415-000, CNPJ. Sob o nº 05.445.990/0001-95.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de médio porte, iluminação profissional e figuras natalinas decorativas, para a realização do período natalino, ano novo e dia de reis, de 08 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, realizado em praça pública do município de Manari/PE.

O valor de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 23 de novembro até 31 de janeiro de 2022.

Data de assinatura: Manari, 23 de novembro de 2021.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração do Município de Manari/PE.  
Portaria nº101/2021 de 13 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
Código Identificador:3B313DC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos de Rescisão Contratual  
Atenção Básica.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através do ofício nº 462/2021 as rescisões contratuais dos contratos nºs: 73, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 98, 99, 100, 105, 109, 113, 116, 120, 124, 142, 150, 151, 165, 172, 177, 182, 184, 195, 202, 304, 305 a partir do dia 01/11/2021. Contratados Thamara Cantarelli de Carvalho Torres e Outros, todos da Atenção Básica.

Unidade Mista Municipal Ana Alves Carvalho (UMACC).

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através do ofício nº 463/2021 as rescisões contratuais dos contratos nºs: 01, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 36, 128, 135, 148, 153, 156, 168, 178, 180, 199, 200, a partir do dia 01/11/2021. Contratados Eduardo Bastos Gonçalves e Outros, todos da UMMAAC.

**MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:B9F45C5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

**CONTRATADA:** DSA CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações..

**NOTA DE EMPENHO:** 672/2021.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:DA489151

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

**CONTRATADA:** GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações..

**NOTA DE EMPENHO:** 673/2021.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:2DE73B48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021 AVISO DE RESULTADO DE  
CLASSIFICAÇÃO**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 037/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preço – nº 007/2021– Nat: Serviços. Objeto Descr: Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE. Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE, conforme Convênio nº 846480/2017 - Contrato de repasse nº 1041900-48/2017. A Comissão Permanente de Licitação declara classificadas as empresas: 1º B3M Construtora Eireli, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 456.536,15; 2º Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ: 29.505.771/0001-12, no valor de R\$ 510.577,48 e Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA – ME CNPJ: 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 538.827,88, por atenderem todas exigências do item 5.0 do edital, conforme parecer técnico. E declara vencedora a empresa B3M Construtora Eireli, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 456.536,15. Abrindo-se assim o prazo recursal, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 03 de dezembro de 2021.

**CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA**  
Pres. da CPL .

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**4DF3EB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021 AVISO DE RESULTADO DE  
CLASSIFICAÇÃO**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº: 038/2021 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 008/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em pedra graníticas de vias no município de Nazaré da Mata/PE, convênio nº 846479/2017 - contrato de repasse nº 1041901-64/2017. A Comissão Permanente de Licitação declara classificadas as empresas: 1º B3M Construtora Eireli, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 256.665,31; 2º Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ: 29.505.771/0001-12, no valor de R\$ 287.008,12 e Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA – ME CNPJ: 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 303.232,49, por atenderem todas exigências do item 5.0 do edital, conforme parecer técnico. E declara vencedora a empresa B3M Construtora Eireli, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, no valor de R\$ 256.665,31. Abrindo-se assim o prazo recursal, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 03 de dezembro de 2021.

**CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA**  
Pres. da CPL .

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**FC303764

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 064/2021/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 049/2021/CPL-OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. Valor Estimado: R\$ 588.771,35. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, a licitação fica adiada “sine-die”. Mais informações podem ser obtidas na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

Olinda, 03 de dezembro de 2021.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**  
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:**408ED539

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 804/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **ADEMAR JORGE DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.873.614-67, a partir de 03 de novembro de 2021.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de novembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**BD883442

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 821/2021**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 760 de 2021.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**9C008E08

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 822/2021**



O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 761 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**35357A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 823/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 762 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**2B525158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 824/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 764 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**9FA85497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 825/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 765 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**F85FB95E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 826/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 767 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**2D311451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 827/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 768 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**594D2AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 828/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 769 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**4809C0CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 829/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 771 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**95506767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 830/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 773 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**8B970A8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 831/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 772 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**BA051EA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 838/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Símbolo CC-3, **JOSÉ WAGNER DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 033.205.594-94, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de dezembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**ECDDDB7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 837/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **VICTOR CHIAPPETTA ROMERO**, a partir de 16 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**EBC9A5C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 836/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Símbolo CC-3 – **MAYCON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, a partir de 30 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**5FA91C30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 835/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 791 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**4C77635A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 834/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 776 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A321CB1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 833/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 775 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**9C3D73FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 832/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 774 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**72020DE6

**SECRETARIA DA FAZENDA  
PORTARIA SEFAZ Nº 009 /2021**

PORTARIA SEFAZ Nº 009 /2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a solicitação contida n.º CI DGAF nº 034/2021, e no que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar a servidora ALINE FRANÇA DA SILVA – Matrícula 72277-4 e CPF nº 065.759.414- 86, para recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete da Secretaria da Fazenda referente às verbas 339030 (Material de Consumo).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam –se as distribuições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda em 03 de Dezembro de 2021.

**MIRELLA ALMEIDA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Aline França da Silva

**Código Identificador:**20A243C0

**SECRETARIA DE SAUDE  
08ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 02/2021**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
CHAMAMENTO ORDEM CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3ª		521	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
4ª		2172	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA
5ª		2103	ANA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**961BDAF6

**SECRETARIA DE SAUDE  
39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL – 03/2019**

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA/SAMU			
CHAMAMENTO ORDEM CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
7ª		1114	KELLY VILA NOVA

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**2F55E328

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10391/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a):** Laryssa Victória Cavalcante Bezerra

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade:** 03/12/2021

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**7D8891E1

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10390/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a):** Gabriella Rodrigues Dias Santos

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

**Início de atividade:** 03/12/2021

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**6EA7B9F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares - Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Correlatos destinados à proteção Individual dos profissionais, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no controle e prevenção de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Valor: R\$ 24.699,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e noventa e nove reais).; Recebimento das propostas: até 17/12/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 01 de dezembro de 2021.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**

Secretária de Dec. Social e Cidadania

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereira Gomes

**Código Identificador:**EF943937

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE NOMEAÇÃO**

O Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidata nomeada:

**Agente Comunitário de Saúde – (PSF PAU FERRO – MICRO ÁREA: 09):**

01 – Daniela Dora da Silva

**Publicado por:**  
Antônio Freire de Melo Júnior  
**Código Identificador:**56CBEB5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PARNAMIRIM (PE) HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 008/2021 P.E 005/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Homologação do Pregão Eletrônico: 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Botijões de Gás-GLP – 13KG, a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CRAS Volante, Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz - PDF, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante o período de 12 (doze) meses conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Homologada: Distribuidora de Gás Ferraz De Miranda LTDA - CNPJ: 05.596.493/0001-98, R\$ 9.960,00. Data: 01/12/2021

Parnamirim, 01 de dezembro de 2021

**ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**  
Gestora do FMAS.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**1777A51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
008/2021 P.E 005/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Botijões de Gás-GLP – 13KG, a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CRAS Volante, Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz - PDF, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante o período de 12 (doze) meses conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Contratada: Distribuidora de Gás Ferraz De Miranda LTDA - CNPJ: 05.596.493/0001-98, R\$ 9.960,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data: 01/12/2021

Parnamirim, 01 de dezembro de 2021

**ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**

Gestora do FMAS.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**74DEE951

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, Ferdinando Lima de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para composição do CMEP – Conselho Municipal de Educação de Parnamirim-PE os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal  
Titular: Irenilda Batista Miranda Sampaio  
Suplente: Joana Vanda de Lima Santos

Secretaria de Educação  
Titular: Derivalda de Araújo Freire  
Suplente: Diórgenes Gonçalves dos Santos

Conselho Tutelar  
Titular: Laudiane Maria de Queiroz  
Suplente: Leilton Florêncio dos santos

Diretores  
Titular: Francisco Soélio Vieira  
Suplente: Maria do Socorro Batista Miranda Lisboa

Representantes da Sociedade Civil:

Trabalhadores em Educação  
Titular: Maria de Fátima Batista Miranda  
Suplente: Natália Costa Silva  
Titular: Erivânia Maria da Silva Saldanha  
Suplente: Ana Cacilda Batista Miranda Menezes

Estudantes:  
Titular: Geane de Souza Silva  
Suplente: Aline Severiano Batista  
Titular: José Orlando da Silva  
Suplente: Veralúcia Maria Ribeiro Alves

Associações  
Titular: Érica Ranielle Rinaldo  
Suplente: Antônio Jacó Leite Machado  
Titular: Edilânia Cardoso da Silva  
Suplente: Eleilma de Carvalho Gregório

Conselho Escolar  
Titular: Sebastiana Geusiene da Silva  
Suplente: Damiana Maria Viana  
Titular: Emanuel Jackson Lisboa  
Suplente: Jacqueline Dionísio Silva Paz

Pais  
Titular: José Adeilson da Silva  
Suplente: Erick Tiago Lopes de Siqueira  
Titular: Cheila Amando Agra Lopes  
Suplente: Francisco Erivaldo dos Santos

Servidores Técnicos-Administrativos  
Titular: KlêniaDanúzia de Carvalho Rodrigues  
Suplente: Maria do Socorro Clementino Sampaio

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao município”.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 2 de dezembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**BFC9A8EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 032/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 029/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.580,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/12/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**023714D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.007/2021**

**LEI Nº 1.007/2021**

*EMENTA: denomina nome de Rua da Azeitona, próximo à Rua Maria Margarida no Loteamento Nova Guadalajara, no Bairro de Guadalajara e dá outras providências*

**O Prefeito do Município de Paudalho,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua da Azeitona, localizada no Bairro Guadalajara.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho-PE, 25 de novembro de 2021

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão  
**Código Identificador:**44CA4D9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.006/2021**

**LEI Nº 1.006/2021**

*EMENTA:* Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1º do art. 165 da Constituição Federal, do §1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

VI - Sub função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Art. 3º** Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

**Art. 4º** Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

**§ 1º** A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º** As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

- I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III. adequação do título ou do objetivo do programa;
- IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
- VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

- I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
- II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;
- III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:057AD7F4**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.008/2021**

**LEI Nº 1.008/2021**

*EMENTA: Denomina nome de Rua Travessa dos Imigrantes, que liga a Rua Maria Margarida e a Rua Ananias da Costa Macedo no Loteamento Nova Guadalajara, no Bairro de Guadalajara e dá outras providências*

**O Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Travessa dos Imigrantes, localizada no Bairro de Guadalajara.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho-PE, 25 de novembro de 2021

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:A1C77CB4**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.009/2021**

**LEI Nº 1.009/2021**

*EMENTA: Denomina Praça Eufrásio Gouveia e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Praça Eufrásio Gouveia, em Guadalajara, na cidade de Paudalho-PE.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho-PE, 25 de novembro de 2021

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:23B0FFD9**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.010/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 1.010/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 972 de 21 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), destinado à SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ:

02 – Poder Executivo

02.06.01 – Secretaria de Governo e Segurança Cidadã

06 – Segurança Pública

06.122 – Administração Geral

06.122.0401 – Gestão Administrativa do Município

06.122.0401.4023 – Manutenção do Programa PJES – Programa Jornada Extraordinária de Segurança.

3.3.70.41 – Contribuições R\$ 648.000,00

**TOTAL R\$ 648.000,00**

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito do Paudalho

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**2E9492CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.011/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 1.011/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com garantia da União ou do FPM, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com garantia da União Federal ou do FPM (Fundo de Participação do Município), até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) com recursos do FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, cujo objetivo, mais especificamente, é a execução de projeto de obras de infraestrutura no município de Paudalho.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a ceder ou vincular em garantia ou contragarantia da operação de crédito, de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do imposto de circulação de mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do inciso IV, art. 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei, ou autorizado a vincular como contragarantia ou garantia da União (art. 167, §4º, CF), a operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

**Art. 6º.** Está Lei entra em vigor após aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**FFACF382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.012/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 1.012/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

*EMENTA: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial para fazer frente à contratação de financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 972 de 21 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, destinado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional especial até o limite estabelecido no valor da operação referido no Art. 1º, bem como destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito para a autorizada.

§1º- A cobertura do crédito adicional especial referido no caput deste artigo, será mediante os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/63 conforme detalhamento abaixo:

02 – Poder Executivo

02.13.01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.1502 – Desenvolvimento Urbano

15.451.1502.1911 – Obras de Infraestrutura.

4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 15.000.000,00

**TOTAL R\$ 15.000.000,00**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**5B6B2813

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**  
**PROCESSO N.39/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 039/2021, referente a tomada de preço Nº 01/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 16/11/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO**, sendo adjudicado em 16/11/2021, pela gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora signatário, à empresa **REGINA M. DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI; CNPJ: 17.365.887/0001-14**; apresentou o valor global de **R\$ 911.400,00** (novecentos e onze mil e quatrocentos reais); e recomenda a contratação da firma vencedora.

Pedra, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**A650291D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 039/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda de manutenção não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos das Unidades de Saúde integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município da Pedra-PE, sob o regime de empreitada global.

**CONTRATO Nº 50/2021 - CONTRATADA:** REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI, CNPJ sob o nº 17.365.887/0001-14. **VALOR R\$ 911.400,00** (novecentos e onze mil e quatrocentos reais);

**DATA DA ASSINATURA** 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**VIGENCIA:** 12 MESES.

**PEDRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MARINEIDE BERNARDO VAZ -**

Gestora

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**6B36D03C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
ERRATA DE MATERIA**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Errata de materia do dia 24/11/2021**

**PROCESSO:** 035/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 01/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÕES DE DIVERSOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**

**ONDE LÊ :** Empresa Vencedora: **REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI. CNPJ: 17.365.887/0001-14; R\$ 911.400,00**(novecentos e onze mil, quatrocentos reais)

**LEIA-SE ; Empresa Vencedora : REGINA M. DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI; CNPJ: 17.365.887/0001-14;** apresentou o valor global de **R\$ 1.509.200,00** (hum milhão, quinhentos e nove mil e duzentos reais);

Pedra 02 de DEZEMBRO de 2021.

**ROSINEY DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**060DA9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
PROCESSO N.35/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 035/2021, referente a tomada de preço Nº 01/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 02/12/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE**, sendo adjudicado em 02/12/2021, pelo prefeito ora signatário, à empresa **REGINA M. DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI; CNPJ: 17.365.887/0001-14**; apresentou o valor global de **R\$ 1.509.200,00** (hum milhão, quinhentos e nove mil e duzentos reais);

Pedra, 02 de Dezembro de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**F84DF933

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 048/2021/PMP.  
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 030/2021- PMP**

Processo nº 048/2021/PMP. Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021-PMP. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de obras para manutenção de saneamento e drenagem em diversas localidades no município, conforme especificações em termo de referência. Valor estimado de R\$ 1.527.212,85 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil duzentos e doze reais oitenta e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.



Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2021.

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**D79997B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 108/2021/PMP**

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93  
Assunto/Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE, atendendo demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de contrato.

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE;

**Contratada:** Construtora Cavalcanti Ltda, CNPJ nº 07.409.413/0001-73;

**Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/2021/PMP visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

**Justificativa:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizar o Recurso do FUNDEB.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) subitem 4.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, acrescentado a dotação abaixo descrita:

DOTAÇÃO 382

Órgão: 08.000 – Secretaria de Educação

Unidade: 08.007 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 57 - FUNDEB 30%

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. Pesqueira, 23 de novembro de 2021,

**THIAGO TORRES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**63594AE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**

**Contrato nº 082/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de pães, e kit de lanches, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Básica, PNI, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira/PE.

**Contratada:** **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.578.712/0001-95, com sede na Rua Onze, 2, COHAB II, Cep 55.200-000, na cidade de Pesqueira/PE.

**Valor Global:** R\$ 93.925,00 (noventa e três mil novecentos e vinte cinco reais);

**ORIGEM:** Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Eletrônico – Srp Nº 019/2021.

**Vigência dos contratos: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**

*Pesqueira-PE, 20 de outubro de 2021.*

**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**

Gestor do FMS.

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**25752BEC

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 035/2021/PMP; PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 019/2021/PMP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021/PMP; PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021/PMP**

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS MUNICIPAIS*”

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 01 de dezembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**CB714F29

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
044/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021/PMP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021/PMP. PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021/PMP**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAR NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO EM PESQUEIRA*

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 01 de dezembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**87022BD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 524/2021**

**PORTARIA Nº 521, DE 1 DEZEMBRO DE 2021**

Obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid-19, para acesso e permanência de visitantes e funcionários nas repartições públicas municipais de Pesqueira

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o registro de novos casos de COVID-19 e o aumento de internações no estado de Pernambuco e no Brasil;

**CONSIDERANDO** o surgimento de variantes e a possibilidade de novas ondas de contaminação;

**CONSIDERANDO** ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira já garante o acesso à vacina para todas as idades permitidas pelo Plano Nacional de Imunização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O acesso e permanência de visitantes e funcionários nas repartições públicas municipais de Pesqueira fica condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose e 2ª dose ou dose única, além da dose de reforço a depender do calendário de vacinação;

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

- Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

**Art. 2º** As medidas tratadas nesta Portaria serão adotadas a partir do dia 6 de dezembro de 2021 (segunda-feira) por prazo indeterminado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 03 de dezembro de 2021

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:AA920AE2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO**  
**032/2021. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2021**

**UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO:** Processo **032/2021**. Comissão: CPL Modalidade: **Tomada de Preços Nº 002/2021** Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Portal da Cidade no município de Pombos - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 565.254,82** (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Local e data da sessão de abertura 22/12/2021. Sala da CPL – Av. Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 09:00h.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com), no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 03 de dezembro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:AF11AA10**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Ceder, a servidora efetiva **ELAINY SUZY DE OLIVEIRA SANTIAGO**, portadora do CPF nº 023.815.494-71, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para a Zona 102º do TRE – Tribunal Regional Eleitoral, onde passará a desempenhar suas atividades laborais a partir desta data.

**Publique-se;**  
**Registre-se;**  
**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, em 01 de Dezembro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:53F1BA41**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Riacho das Almas/PE, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55120-000, representado neste ato pelo Gestor do contrato n.º 098/2021, o Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/02; **NOTIFICAR** a empresa **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VARIJISTA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, estabelecida na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Bairro Cajá, CEP: 89.813-390, Carpina/PE, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 – Processo Licitatório n.º 044/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços nº 019/2021 e do contrato nº 098/2021 no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, sobre o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho das Almas, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Riacho das Almas, 03 de dezembro de 2021

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**D273B3F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal De Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55120-000, representado neste ato pela Gestora do contrato n.º 099/2021, a Sra. Iêda Rodrigues de Freitas–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/02; **NOTIFICAR** a empresa **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VARIJISTA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, estabelecida na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Bairro Cajá, CEP: 89.813-390, Carpina/PE, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 – Processo Licitatório n.º 044/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços nº 019/2021 do contrato n.º 099/2021 no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, sobre o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho das Almas, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Riacho das Almas, 03 de dezembro de 2021

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**2992BCC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal De Educação do Município de Riacho das Almas/PE, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55120-000, representado neste ato pela Gestora do contrato n.º 097/2021, a Sra. Roberto Ribeiro da Silva–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/02; **NOTIFICAR** a empresa **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VARIJISTA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, estabelecida na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Bairro Cajá, CEP: 89.813-390, Carpina/PE, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 – Processo Licitatório n.º 044/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços nº 019/2021 e do contrato n.º 097/2021 no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o

recebimento desta, sobre o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho das Almas, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Riacho das Almas, 03 de dezembro de 2021

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**  
 Secretário de Educação

**Publicado por:**  
 Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**FEC61F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 030/2021**

**MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pelo **DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.445.032 SSP/PE e no CPF sob o nº 021.580.704-98, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Bezerra, nº 45, centro, Município de Riacho das Almas/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representado pelo seu Secretário o **Sr. ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.791.944-01 e RG sob o nº 6.660.616 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Severino Latino Pontes, 332 – Loteamento Senivaldo – Riacho das Almas/PE, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05, situada à Rua: Raul Bandeira, nº 146, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária, **IÊDA RORIGUES DE FREITAS**, brasileira, inscrito no RG sob o nº 2.083.884 SSP/PE e no CPF sob o nº 303.610.014-87, residente e domiciliado no Sítio Vitorino, nº 280, Zona Rural, Município de Riacho das Almas/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua Justo Assis Costa n. 12- Santa Terezinha - Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pela sua Secretária a **Sra. IRANILDA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no RG sob o nº 4.698.135 SSP/PE e no CPF sob o nº 932.155.924-87, residente e domiciliado no Sítio Vitorino, s/nº, Zona Rural, Município de Riacho das Almas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço com a empresa : **BÊNICIO PNEUS EIRELI-EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33**, localizada a Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, Joenvile/SC, Contatos: e-mail: atendimento@beniciopn.com.br, Telefone: (47) 3842-1243, neste ato representado por **Sua Sócia a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG nº 48.394.448-8 SSP/SP e CPF nº 411.729.408-35, residente e domiciliada na Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Centro, CEP 12.450-000, Santo Antônio do Pinhal/SP, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**– Pelo presente instrumento, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 030/2021, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo

de 12 (doze) meses, para eventual Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico – SRP Nº015/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 21, inciso I do Decreto Federal 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Fundo Municipal de Assistência Social, resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no Decreto Federal nº7.892/2013, art.21, inciso I, dissolver direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

**CLAUSULA QUARTA**- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Riacho das Almas/PE.

**CLAUSULA QUINTA** – Fica, portanto, a partir desta data, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 03 de dezembro de 2021.

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito Constitucional  
CNPJ Nº 10.091.551/001-61  
Contratante

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39  
Contratante

**IRANILDA MARIA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:7548C23F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 030/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM RECURSOS DO FEM III - TERMO DE ADESÃO Nº 075/2015, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).

**RECORRENTES:** ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 42.652.231/0001-20  
MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 42.632.680/0001-06

**1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS**

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.652.231/0001-20; e MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.632.680/0001-06, em decorrência de suas respectivas inabilitações declaradas nos autos da Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Licitatório PMS nº 030/2021.

A empresa ALTOS CONSTRUTORA EIRELI argumenta, em síntese, que a inabilitação é descabida e ilegal, ventilando que a empresa é sociedade constituída há menos de um ano (09/07/2021), e que da documentação carreada comprova possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, e arremata registrando que à Administração deve assegurar o maior número de participantes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, devendo a exigência “exorbitante” que culminou com a sua inabilitação ser revista, pugando pela reconsideração e consequente declaração de sua HABILITAÇÃO.

De igual modo, sobretudo por restarem inabilitadas pelo mesmo argumento, a empresa MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP irrisign-se com a inabilitação e, nas razões recursais, consigna que a decisão da CPL não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis e não condiz com decisões, e que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas contêm assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, conforme exigência legal; e que foi declarada vencedora em outros certames tendo apresentado o mesmo documento, asseverando que demonstra ter Capital Social mínimo de 10% e que deve a CPL priorizar a garantia do maior número possível de licitantes com a finalidade de alcançar a proposta mais vantajosa, registrando por fim a ilegalidade da inabilitação e requerendo a reforma de decisão emitida pela CPL.

Nota-se, pois, que nenhuma das recorrentes adentraram no mérito da inabilitação, qual seja a não apresentação dos índices de liquidez geral – LG, liquidez corrente – LC e solvência geral – SG, na forma exigível pelo item 5.4, alínea “L” do instrumento convocatório, tampouco sequer citaram que fora deferido pela CPL prazo para acautelamento das pendências que impediam a habilitação, nos termos e limites do Acórdão TCU nº 1.211/21, e que mesmo assim, ambas não lograram por demonstrar a existência da documentação de forma pré-existente.

Em suma, ratificam que apresentaram o Balanço Patrimonial e que pela análise dos demonstrativos contábeis e dos demais documentos coligidos aos autos, é possível observar que ambas as recorrentes comprovam a boa situação financeira através da demonstração da existência de Capital Social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor de suas respectivas “propostas”.

Sob este pretexto, ventilam que a decisão de INABILITAÇÃO é exagerada e ilegal.

É o breve relatório.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Analisando detidamente as ponderações traçadas pelas recorrentes, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea “a”, e também o caput do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade dos respectivos recursos administrativos, motivo pelo qual são os mesmos conhecidos e recepcionados por tempestivos.

**3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS  
DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES**

O recurso da licitante ALTOS CONSTRUTORA EIRELI foi recepcionado em 17.11.2021, às 19h54min; e o da licitante MAS

CONSTRUTORA EIRELI-EPP em 17.11.2021, às 18h24min, ambos via e-mail, e, como reflexo procedimental de praxe a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentarem impugnação/contrarrazões aos recursos interpostos, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/11/2021 - Edição 2964, tendo inclusive sido comunicado a todos os interessados via e-mail no dia 18/11/2021.

Transcorrido o quinquédeo legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante interpusse impugnação/contrarrazões, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito dos recursos, o que passa a fazer nesta oportunidade.

#### 4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 002/2021, realizada em 29 de outubro de 2021, **em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação facultou as empresas interessadas como conduta preferencial, a possibilidade de protocolo dos envelopes de habilitação e classificação perante a CPL, com publicação subsequente dos resultados de julgamentos de ambas as fases na imprensa oficial, e, neste contexto, 05 (cinco) empresas compareceram à seda da CPL na prevista, antes do horário de início da sessão, optando por deixar os envelopes de habilitação e classificação, mediante protocolo e 01 (uma) delas deixou os seus os seus envelopes, também mediante protocolo, em 28/10/2021.** Assim, por ocasião do horário designado para a sessão pública, após aguardar a tolerância de 10 (dez) minutos, apurou-se que apenas as seis empresas mostraram interesse no feito, tendo todas deixado os envelopes e não participando da sessão. As licitantes interessadas, são: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.336.123/0001-94, com envelopes protocolados em 28/10/2021 pelo portador **DANILO ÁTILA SANTOS CABRAL**, CPF nº 088.850.854-90; **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.112.067/0001-32, com envelopes protocolados em 29/10/2021 pelo portador **ALEXSANDRO LETTIERE DOS SANTOS**, CPF nº 024.995.224-61; **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 42.652.231/0001-20, com envelopes protocolados em 29/10/2021 pelo portador **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 129.331.284-38; **CONSERV EIRELI-EPP**, CNPJ nº 20.316.425/0001-11, com envelopes protocolados em 29/10/2021 pelo portador **PEDRO ALEXANDRE DE MEIRA**, CPF nº 099.554.254-66; **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 42.632.680/0001-06, com envelopes protocolados em 29/10/2021 pelo portador **MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA**, CPF nº 799.469.174-91; e **MORAES ENGENHARIA-EPP**, CNPJ nº 31.807.104/0001-36, com envelopes protocolados em 29/10/2021 pelo portador **ADRIANO LAPENDA DE MORAES**, CPF nº 169.756.694-49.

Analisados os envelopes de habilitação e classificação, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, restou atestada a inviolabilidade dos invólucros.

Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e integrados ao processo de Licitação.

Compulsadas as documentações de HABILITAÇÃO depois de analisá-las conjuntamente com os demais membros, a Presidente da Comissão, REGISTROU o seguinte:

*“a empresa **CONSERV EIRELI-EPP**, foi considerada **HABILITADA**”;*

*“A empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou **Certidão Negativa de Falência e Concordata de processos eletrônicos, de 1º e 2º graus, vencidas em 22/10/2021, portanto, restando declarada **INABILITADA** por não ter cumprido a exigência do item 5.4, letra “k”. Juntou também **Balanco Patrimonial*****

*desacompanhado dos índices de **LG, SG e LC**, descumprindo assim o disposto no item 5.4, letra “L”, e letra d do item L”;*

*“A empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou **Balanco Patrimonial desacompanhado dos índices de **LG, SG e LC**, descumprindo assim o disposto no item 5.4, letra “L”, e letra d do item L, o que em tese o outorga à condição de inabilitada”;***

*“A empresa **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou o **Certificado de Registro Cadastral - CRC em cópia, desacompanhada do original, mas, por tratar-se de documento interna, ratifica a Presidente da CPL sua regularidade. Entretanto, a referida empresa apresentou **Certidão Negativa de Falência e Concordata de processos físicos em cópia, sem instruir o original dentro dos envelopes, o que impossibilita a confirmação da autenticidade deste documento, descumprindo assim, em parte, a exigência do item 5.4, letra “k”;** além de ter apresentado **Balanco Patrimonial desacompanhado dos índices de **LG, SG e LC**, descumprindo assim o disposto no item 5.4, letra “L”, e letra d do item L”;*****

*“A empresa **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP** apresentou **Certificado de Registro Cadastral - CRC em cópia, desacompanhada do original, mas, por tratar-se de documento interna, ratifica a Presidente da CPL sua regularidade. Entretanto, a referida empresa apresentou **Certidão Negativa de Falência e Concordata de processos físicos em cópia, sem instruir o original dentro dos envelopes, o que impossibilita a confirmação da autenticidade deste documento, descumprindo assim, em parte, a exigência do item 5.4, letra “k”;** além de ter apresentado **Balanco Patrimonial desacompanhado dos índices de **LG, SG e LC**, descumprindo assim o disposto no item 5.4, letra “L”, e letra d do item L”;** e,***

*“Por fim, quanto a empresa **MORAES ENGENHARIA-EPP**, a Presidente da CPL registrou que a empresa não apresentou a **Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), restando, portanto, em tese **INABILITADA** de plano”.***

Entretanto, evitando o julgamento de forma exacerbada, posto que se afigura mais adequado decidir pelo saneamento por todas as situações registradas, se tratarem de documentação que possivelmente comprovem condições pré-existentes de habilitação das indigitadas licitantes, em prestígio a ampla concorrência, arrimado no recente julgado do TCU – Acórdão nº 1.211/21, considerando que as ausências documentais podem ter sido resultados de mero esquecimentos, **DECIDIU a Presidente da CPL conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação no Diário Oficial da AMUPE**, para as mencionadas licitantes sanarem as impropriedades documentais indicadas na sessão, ressaltando, em complementação, que as documentações complementares a serem apresentadas, conforme a mencionada decisão do TCU, devem ser contemporânea ao prazo de envio da proposta e da sessão de abertura.

Oportunidade em que registrou que só admitiria a eventual juntada de documentos que comprovem a condição pré-existente, ou seja, no caso em tela, com data anterior a 29/10/2021.

Considerando as diligências determinadas, a Presidente procedeu à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE do extrato contendo os pontos de diligência e os respectivos prazos deferidos para as licitantes **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP e MORAES ENGENHARIA-EPP**, o que foi feito no dia 04/11/2021, através da Edição 2954.

Assim, mesmo após deferida a oportunidade para saneamento das pendências, as empresas recorrentes não lograram por demonstrar a existência das documentações pré-existentes, tendo de fato juntados os respectivos índices, mas, em ambos os casos, o fizeram com data posterior à data da sessão de abertura do certame, afrontando requisito específico disposto no Acórdão TCU nº 1.211/21, e com isso impossibilitando a reconsideração da decisão preliminar, sob pena de afrontar ao disposto no §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93

Não é demais registrar que na decisão que determinou a diligência a Presidente da CPL citou literalmente a necessidade de a documentação diligenciada ser pré-existente, tendo inclusive indicado a data, mas, ainda assim, as recorrentes não demonstraram a habilitação tempestiva a admitir a juntada dos documentos em razão de sua pré-existência.

Neste contexto, após garantido o contraditório e a ampla defesa, declarou-se a INABILITAÇÃO de ambas as recorrentes, nos seguintes termos:

“(…) A licitante **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, em que pese ter apresentado a Certidão de Falência e Concordata para apuração dos processos físicos em cópia, no prazo estabelecido comprovou que a referida certidão foi expedida pelo setor de distribuição da Comarca sede da indigitada empresa, previamente via e-mail. Entretanto, em que pese os índices LG, SG e LC a indigitada licitante os apresentou em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, datado de 30/10/2021 e assinada digitalmente em 08/11/2021, posterior a data de recebimento das propostas e a sessão de abertura, dessa forma, não comprovando a pré-existência e por via reflexa não podendo ser admitido como comprovação condição à habilitação prévia;

(…)

A licitante **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP** apresentou no prazo estabelecido a Certidão de Falência e Concordata para apuração dos processos físicos original, possibilitando a conferência da autenticidade pela Presidente da CPL. Entretanto, em que pese os índices LG, SG e LC a indigitada licitante os apresentou em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, datado de 30/10/2021 e assinada digitalmente em 08/11/2021, posterior a data de recebimento das propostas e a sessão de abertura, dessa forma, não comprovando a pré-existência e por via reflexa não podendo ser admitido como comprovação condição à habilitação prévia;”

## **5. JULGAMENTO DE MÉRITO**

Como dito, não houve impugnação por parte das demais licitantes acerca dos recursos aviados pelas empresas **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI** e **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**.

Pois bem. Partindo desta premissa, e tendo em vista que o fundamento material e fático que culminou com a declaração de INABILITAÇÃO de ambas as recorrentes é o mesmo, e ainda que mesmo tendo sido deferido prazo de diligência para apresentação das documentações faltantes, não lograram por comprovar que as detinham de forma pré-existente, nos termos lecionados pelo Acórdão TCU nº 1.211/21, passamos a enfrentar os méritos de forma conjunta.

Compulsando os argumentos fáticos e jurídicos apresentados nos recursos administrativos sob análise, afere-se que a essência central dos mesmos cinge-se à avocação da tese de excesso de formalismo que resulta em restrição de competitividade e na frustração da finalidade precípua do certame, qual seja o alcance do melhor interesse público através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sob o pretexto de que consoante entendimento do TCU no Acórdão 2.521/2003-TCU, seria possível relevar inabilitações ou desclassificações focadas em detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada pelo artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Consigam ainda, que à luz dos demonstrativos contábeis apresentados e dos respectivos balanços, seria possível aferir a capacidade econômica das recorrentes, vez que comprovam possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) relativamente às suas propostas, quando na verdade, o capital social mínimo a ser demonstrado é sobre o valor estimado do certame (*vide* §3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93), o que trazemos apenas para argumentar, pois, tais comprovações não seriam suficientes para garantir o cumprimento do requisito editalícia descumprido e que fundou as inabilitações (item 5.4, alínea “L” e a letra “d” da alínea

“L”), que deve ser observado de forma cogente pela CPL à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

De mais a mais, é oportuno registrar que não se discutiu em momento algum a ausência de apresentação de Balanço Patrimonial, mas sim a ausência de demonstração dos índices exigidos, sendo certo que mesmo empresas recém constituídas como é o caso da recorrente **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI** obrigam-se a apresentá-los, sem olvidar para o mais relevante, qual seja o fato de que **NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, de modo que as recorrentes sabiam das exigências e com as mesmas anuíram, não sendo possível “mudar a regra do jogo no curso da partida” sob pena de afronta ao postulado do julgamento objetivo.

Sendo assim, partindo da premissa de que fora deferido prazo de diligência para que as recorrentes apresentassem ter posse dos documentos negligenciados de forma pré-existente, quando manifestaram-se e apresentaram os índices calculados e devidamente preenchidos e assinados, restou evidenciado sem margem de dúvidas que **NÃO ERAM AS DOCUMENTAÇÕES PRÉ-EXISTENTES**, portanto, não se subsumindo à hipótese jurisprudencial traçada no Acórdão 2.521/2003-TCU, ao revés, outorgou as documentações ao campo da **VEDAÇÃO** traçada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(…)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifamos).**

Assim, não há como argumentar que a decisão da CPL é revestida de excesso de formalismo, tampouco que a exigência seja restritiva, incomum ou desprovida de plausibilidade técnica, uma vez que o suprimento do suposto “detalhe” ou “excesso de formalismos” resultaria na juntada subsequente de documentos novos não incursos no envelope de habilitação, e que não eram pré-existentes e contemporâneos à data da abertura da sessão inaugural do certame, o que é veementemente vedado pela legislação e pela jurisprudência administrativa abalizada, sendo peremptoriamente rechaçado por este CPL.

É incontestado que houve um lapso das recorrentes ao deixar de juntar os índices que são exigidos pelo Edital como documentação complementar do balanço patrimonial para fins de apuração objetiva da capacidade econômica das licitantes, e que constavam explicitamente no instrumento convocatório não impugnado, e este lapso comum das recorrentes não pode ser relevado ou considerado como detalhe sanável, admitindo-se a juntada posterior sob o pretexto de ampliação da disputa, pois, neste caso, o princípio da ampla concorrência é freado pelos princípios do melhor interesse público e da legalidade.

Lado outro, admitir as teses recursais além de atécnico e ilegal, por pretender ver juntados nos autos documentos novos e não contemporâneos à data da apresentação das propostas e envelopes do certame, é também caminho fértil para a corrupção e/ou favorecimentos.

Outrossim, é oportuno consignar que a Comissão Permanente de Licitação de Sairé pautou sua decisão originária em regramento legal e nas disposições editalícias de forma vinculativa, **em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, prestigiando o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, sem olvidar também, ainda que analogicamente, para as disposições do §3º do artigo 43 do mesmo diploma; e que ainda deferiu prazo para o atendimento de diligência desde que observados os regramentos do Acórdão 2.521/2003-TCU, de modo que não cabe falar em ilegalidade, excesso de formalismo ou arbitrariedade.

Ademais, no caso em destaque, não há como arguir os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como elemento hermenêutico de ponderação, pois, neste caso, há outros princípios igualmente relevantes que não podem ser negligenciados, quais sejam os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, e o do julgamento objetivo, sem olvidar também para o princípio da impessoalidade.

## **6. CONCLUSÃO**

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, com esteio nas razões fáticas e jurídicas retro ventiladas, arrimados nas disposições do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo no princípio da legalidade, **conhece dos recursos administrativos, e, no mérito, NEGAM-LHES PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de INABILITAÇÃO das licitantes ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.652.231/0001-20; e MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.632.680/0001-06.

Não tendo a CPL reconsiderado a decisão, nos termos da §4º do artigo 109, remetemos a íntegra dos autos administrativos em epígrafe para ciência e decisão final da autoridade superior.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Sairé-PE, em 02 de dezembro de 2021.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente da CPL

**JOSÉ RICARDO BARBOSA SILVA**  
Secretário Da CPL

**KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
Código Identificador:43443081

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

**RECORRENTES:** ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 42.652.231/0001-20 e MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 42.632.680/0001-06.

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 030/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM RECURSOS DO FEM III - TERMO DE ADESÃO Nº 075/2015, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).

Com esteio nas disposições do §4º, parte final, do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, na condição de Auditoria Superior do certame em destaque, recebo o termo de Julgamento de Recurso Administrativo da fase de habilitação expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sairé, manifestando-me nos seguintes termos:

I - Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, instaurada em 2021, ainda em fase de procedimento administrativo de habilitação, as empresas ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.652.231/0001-20,

e MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 42.632.680/0001-06, interpuseram, no prazo legal, recursos administrativos ao julgamento da CPL na fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).

II – Os recursos foram interpostos tempestivamente.

III – A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e prerrogativas outorgadas pela legislação de regência, após analisar as razões recursais e à prova dos autos, e enfrentar de forma técnica e fundamentada o mérito dos recursos, decidiu manter o posicionamento administrativo originariamente proferido, deixando de reconsiderar sua decisão em relação à inabilitação de ambas as recorrentes.

IV – No prazo legal (parte final do §4º do artigo 109 da LLC), a CPL fez subir os autos à apreciação desta autoridade superior.

V – Em breve síntese fática, para subsidiar o pleito de reconsideração e declaração de sua habilitação, os recorrentes ventilam:

A empresa ALTOS CONSTRUTORA EIRELI argumenta, em síntese, que a inabilitação é descabida e ilegal, ventilando que a empresa é sociedade constituída há menos de um ano (09/07/2021), e que da documentação carreada comprova possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, e arremata registrando que à Administração deve assegurar o maior número de participantes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, devendo a exigência “exorbitante” que culminou com a sua inabilitação ser revista, pugnano pela reconsideração e consequente declaração de sua HABILITAÇÃO.

De igual modo, sobretudo por restarem inabilitadas pelo mesmo argumento, a empresa MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP irredignifica-se com a inabilitação e, nas razões recursais, consigna que a decisão da CPL não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis e não condiz com decisões, e que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas contêm assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, conforme exigência legal; e que foi declarada vencedora em outros certames tendo apresentado o mesmo documento, asseverando que demonstra ter Capital Social mínimo de 10% e que deve a CPL priorizar a garantia do maior número possível de licitantes com a finalidade de alcançar a proposta mais vantajosa, registrando por fim a ilegalidade da inabilitação e requerendo a reforma de decisão emitida pela CPL.

VI – Levando em consideração as razões e os fundamentos que foram consignados pela CPL quando da fundamentação das decisões de INABILITAÇÃO, bem como os argumentos colacionados por ocasião da análise do mérito dos recursos interpostos, os quais ratifico, resta mais que evidenciado que houve fundamentação plausível a justificar a não reconsideração da CPL, a qual se baseia na observância à vedação traçada na parte final do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 (vedação de juntada de documento novo exigível e não juntada por ocasião da apresentação do envelope de habilitação), bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório, além de restar demonstrado que mesmo tendo sido deferido prazo comum para diligências, as recorrentes não lograram por demonstrar a posse dos documentos contemporâneos à data de abertura do certame (pré-existentes), na forma excepcionada pelo Acórdão TCU nº 1.211/21.

VII – Desta feita, levando em conta a realidade processual posta, e os argumentos fáticos e jurídicos registrados, ratifico o posicionamento da CPL.

Desta feita, recebido os autos instruídos para julgamento, CONHEÇO dos recursos por tempestivos e, no mérito, **DECIDO**

**INDEFERI-LOS**, mantendo inalteradas as declarações da CPL de INABILITAÇÃO da licitante ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.652.231/0001-20, e também da licitante MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 42.632.680/0001-06, por entender que as mesmas efetivamente

descumpriram o item 5.4, alínea “L” e letra “d” do Edital, tendo deixado de apresentar os índices de liquidez exigidos no Edital, e, por ser ilegal, nesta oportunidade, admitir a juntada de documentação nova que deveria ter sido apresentada por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, sobretudo por demonstrarem as recorrentes que não os possuíam contemporaneamente à sessão inaugural.

Posto isto, ratifico integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É o julgamento.

Dê-se ciência aos interessados, e aos demais licitantes para fins de conhecimento, o fazendo via publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e via e-mail, imediatamente, seguindo o certame o seu curso regular.

Sairé (PE), em 03 de dezembro de 2021.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

Prefeito | Autoridade Superior

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**E10363BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo PMS nº 032/2021. CPL. Tomada de Preços nº 003/2021.** Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CORONEL JOSÉ PESSOA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global: R\$ 267.003,38. Data e local da sessão de abertura: 21/12/2021 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitasaire@gmail.com](mailto:licitasaire@gmail.com).

Sairé (PE), 03 de dezembro de 2021.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente da CPL (\*)

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**E5D0D1ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 248/2021 – Pregão Eletrônico nº 164/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, destinado aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE. Valor estimado: R\$ 1.500.400,00. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: 06/12/2021 às 08h00 até dia 17/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 17/12/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 03 de dezembro de 2021.

**JESSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**6573B2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
211/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 211/2021 – Pregão Eletrônico Nº 136/2021**. Tipo: aquisição. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA SALGUEIRO MAIS VERDE, PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. A aquisição desses materiais será dada através do sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 9.974,53 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **Recebimento das propostas: 06/12/2021 às 08h00 até dia 20/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 20/12/2021 às 11h00.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 às 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 03 de dezembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**21156148

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021**

**PORTARIA N.º 017/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços essenciais e inadiáveis à população;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 396/2005 que fundamenta esta modalidade de contratação direta, com amparo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Saloá, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a contratação temporária por excepcional interesse públicos nos, termos da Lei Municipal 396/2005 que fundamenta esta modalidade de contratação no município de Saloá.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**870F632E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 718/2021**

**PORTARIA N.º 718/2021**

Institui Equipe Técnica e Administrativa para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Equipe Técnica e Administrativa para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE.

**Art. 2º** Nomear, para compor a Equipe Técnica e Administrativa de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

**Equipe Técnica:**

Álvaro Deangelles Pereira Florentino  
Fábio Pereira Brandão  
Suzirlane Alves dos Santos

**Equipe Administrativa:**

Alcione Pereira da Silva  
Álvaro Deangelles Pereira Florentino  
Anne Danielle de Azevedo Alves  
Cristiane Gois de Sousa Lima  
Écia Alves Galindo de Andrade  
Fábio Pereira Brandão  
Herlan José Tenório Ferreira  
Keila Poliana Alves de Melo  
Maria Soraia Alves Cavalcante Cadengue  
Suzirlane Alves dos Santos

**Art. 3º** - Caberá à Equipe Técnica:

A sistematização, elaboração, preenchimento e encaminhamento de todos os documentos necessários a execução dos atos e eventos que envolvem a Conferência de que trata esta portaria.

Participação e organização dos estudos dos Grupos de discussão e de outros eventos que se fizerem necessários.

Orientar o trabalho da Equipe administrativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2021.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**133116A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2021 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SRA. ALANE EMANUELA LEITE CALADO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis nº 154, de 17 de abril de 2013 e 039, de 16 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. Alane Emanuela Leite Calado, Diretora do Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó, inscrita no CPF sob o nº 064.754.524-16, Gratificação de Produtividade – GT, Nível IV, Faixa II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Sanharó/PE, 03 de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**79A1D7DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 378/2021 03 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MARGARIDA JULIA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Margarida Júlia dos Santos, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1382, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no CREAS, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 23 de dezembro de 2021 e término em 21 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**B7935AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 379/2021 03 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A CHATEAUBRIAND  
PEREIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Chateaubriand Pereira Alves, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1085, admitido em 09 de agosto de 1999, para o cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 09 de agosto de 2020 a 08 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**4B63757A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 380/2021 03 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A GEORGE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a George da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1177, nomeado através da Portaria nº 52, de 03 de março de 2008, para o cargo de gari, tomado posse em 17 de março de 2008 e iniciado as suas atividades em 24 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**7AB7223F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 381/2021 03 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A CLEMECIANE GOUVEIA  
BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Clemeciane Gouveia Batista, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1095, admitida em 03 de julho de 2006, para o cargo de Oficial de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Ministério Público de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**C92AC657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 382/2021 03 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ESPEDITO  
FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Espedito Ferreira da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1153, admitido em 30 de agosto de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 30 de agosto de 1998 a 29 de agosto de 2008.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 03 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**226C5D15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 068, DE 02 DE DEZEMBRO/2021**

*Dispõe sobre a regulamentação da penalidade de multa referente a Lei Municipal de nº 1.769/21.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.769/21, que trata sobre a proibição de queimadas de lixo, mato e qualquer material orgânico ou inorgânico, nas vias públicas, imóveis e terrenos, na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, que determina que as penalidades de multas impostas, deverão ter os seus valores regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, infringir o disposto na Lei Municipal nº 1.769 de 21 de Outubro de 2021, ficará sujeito à penalidade de multa nos seguintes valores:

I – 100 UFGs (Unidade Fiscal Municipal) atualizada com base na variação anual do IPCA (Índice de preços ao consumidor ampliado), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicada ao executor da queimada (infrator) e ao mandante;

II - 50 UFGs (Unidade Fiscal Municipal) atualizada com base na variação anual do IPCA (Índice de preços ao consumidor ampliado), publicado pelo IBGE – Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística aplicada a quem estiver na posse direta do imóvel, quem for proprietário do Imóvel que não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade e bem como quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração.

§ 1º Se o transgressor, em qualquer das condutas, for reincidente no cometimento de qualquer infração prevista na Lei Municipal nº 1.769 de 21 de Outubro de 2021, no período de seis meses, contados da última autuação, será aplicada a multa do inciso I e II em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última infração.

§ 2º Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.769 de 21 de Outubro de 2021, as multas deverão ser recolhidas pelo transgressor no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 02 de dezembro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Marília Parente Granja

**Código Identificador:**8654EE6A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 08 de Dezembro de 2021 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§ 2º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 28 de Dezembro de 2021, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§ 3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

§ 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 4º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Compete à Controladoria Interna do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 7º. Os responsáveis pelas Secretarias e Fundos Municipal deverão planejar suas despesas continuadas, providenciando documentação necessária para a realização de empenhos até 15 de dezembro de 2021.

§ Único: a exceção será apenas para a contabilização de despesas como folha de pagamento, encargos, etc.

Art. 8º Até 29 de dezembro de 2020, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais existente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 03 de Dezembro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Marília Parente Granja

**Código Identificador:** DCFDCC31

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021, O Pregoeiro de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021, o qual tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, objetivando à seleção dos Resíduos Sólidos e posterior transporte até a sua destinação final em Aterro Sanitário licenciado, exceto os de saúde, em observância as disposições do Termo de Referência. Valor: R\$198.616,68. Foi alterado o subitem 17.2.1 do edital. Abertura da sessão pública que seria realizada em 06 de dezembro de 2021 as 08:15, será realizada em 20 de dezembro de 2021 as 08:15 horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública as 08:15 horas. No site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 03/12/2021.

**JOÃO PAULO F. TORRES.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:** 5A4787C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n.º 04/2021. Pregão Eletrônico n.º 01/2021.** CPL. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, que visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo passeio *hatch*, 5 (cinco) lugares, cor prata ou branca, ano/modelo de fabricação 2021/2021 ou superior, 04 portas, motorização de 1.0 ou superior, de fabricação nacional, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência da seguinte maneira: Item 01: GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ 06.213.517/0001-45, pelo valor de R\$ 68.000,00.

São Bento do Una, 2 de dezembro de 2021.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Geovane da Silva

**Código Identificador:** 3FBD7C43

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 015/2021 – PL N.º 026/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos localizados tanto na zona Rural como também na Zona Urbana do município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 200.524,70 (duzentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 06/12/2021 até 17/12/2021, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 17/12/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 17/12/2021, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 03/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:** 52A57664

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 700/2021, DE 03 DE DEZEMBRO  
DE 2021**

RATIFICA A DOAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 260/1990, ATUALIZA A ÁREA DOS LOTES DESMEMBRADOS, ACRESCENTA O NÚMERO DOS LOTES NO ART. 1º DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei RATIFICA a doação, ACRESCENTA os lotes e dá nova redação ao art. 1º, caput, da Lei Municipal de nº 230, de 06 de novembro de 1990, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes encravados no Loteamento que passa a denominar-se LOTEAMENTO MANOEL ABRANTES FERREIRA, das seguintes quadras:

QA, compreendendo os Lotes do 01 ao 22; (NR)  
 QB, compreendendo os Lotes do 01 ao 12; (NR)  
 QC, compreendendo os Lotes do 01 ao 30; (NR)  
 QD, compreendendo os Lotes do 01 ao 24; (NR)  
 QE, compreendendo os Lotes do 01 ao 12; (NR)  
 QF, compreendendo os Lotes do 01 ao 25." (NR)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 230, de 06 de novembro de 1990, permanecem inalterados.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrielly Andrade dos Santos  
**Código Identificador:958D8751**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 701/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas privadas de qualquer segmento que se instalem no Município de São Joaquim do Monte-PE, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a política de incentivos para empresas privadas de qualquer segmento, nas condições especificadas na presente Lei.

Art. 2º O Município de São Joaquim do Monte poderá conceder, a requerimento do interessado e, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos econômicos e estímulos fiscais aos estabelecimentos citados no artigo anterior, levando em consideração a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 3º Ficam excluídas do direito aos benefícios desta Lei as empresas que:

I - A qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e/ou fiscais do Município, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos benefícios;

II - Tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

III - Não sejam regularmente constituídas.

Art. 4º Para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente em:

I - concessão de uso ou doação de imóveis para instalação ou ampliação, em locais adequados;

II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;

III - permuta de imóveis em atendimento à solicitação de empresas já existentes, desde que obedecidas as demais exigências desta Lei;

VI - pagamento de água e de energia elétrica;

V - isenção de tributos municipais;

VI - outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.

Art. 5º Os incentivos e estímulos de que trata o artigo anterior somente serão concedidos aos estabelecimentos cuja mão de obra seja exclusivamente local e que comprovadamente gerarem novos empregos aos habitantes de São Joaquim do Monte.

Parágrafo único. Na hipótese de estabelecimento já em funcionamento, deve o empreendedor apresentar documento em que conste o número atual de funcionários e o número de empregos que será gerado com a aprovação dos incentivos ou estímulos fiscais.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I - no caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão que deverá ser aplicada, se, a Empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 01 (hum) ano contados do início do seu funcionamento;

II - no caso de pagamento ou ressarcimento de aluguel de imóvel, o benefício será limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Incentivo, podendo ser renovado por igual período se atendidas todas as exigências previstas nesta Lei;

III - a isenção fiscal poderá ser concedida relativamente aos seguintes tributos:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse imposto;

c) Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento;

d) Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo.

§ 1º Na hipótese de concessão de direito real de uso ou de doação, a resolução ou reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias constituídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

§ 2º Os incentivos fiscais terão a sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar das isenções do IPTU, ISSQN e taxas:

a) por 2 (dois) anos se contar com mais de 3 (três) até 7 (sete) empregados;

b) por 3 (três) anos se contar com mais de 7 (sete) até 11 (onze) empregados;

c) por 4 (quatro) anos se contar com mais de 11 (onze) até 17 (dezesete) empregados;

d) por 5 (cinco) anos se contar com mais de 17 (dezesete) até 25 (vinte e cinco) empregados;

e) por 6 (seis) anos se contar com mais de 25 (vinte e cinco) até 40 (quarenta) empregados;

f) por 8 (oito) anos se contar com mais de 40 (quarenta) empregados;

§ 3º As Empresas deverão comunicar, por escrito, semestralmente, o número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, adequando, se for o caso a isenção à média mensal de empregados, verificada no semestre anterior e, sendo o caso, efetuará o levantamento e cobrança da diferença de tributo disso decorrente.

§ 4º No caso do ITBI, o respectivo valor será cobrado com juros e atualização monetária, se a empresa não cumprir as condições previstas no inciso I deste artigo.

Art. 7º Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições do cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições federais;
- e) FGTS.

IV – projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção inicial estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção inicial e futura (dois anos) do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para início da atividade e estudo de viabilidade econômico e de funcionamento regular do empreendimento;

V – projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, no caso de indústria;

VII – certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município no qual a Empresa interessada tiver a sua sede.

Art. 8º O requerimento de que trata o caput do artigo 6º deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

I – valor inicial do investimento;

II – área necessária para instalação e outras solicitações que a empresa entender necessárias à implantação do projeto;

III – absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;

IV – efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V – viabilidade de funcionamento regular;

VI – produção inicial estimada;

VII – objetivos e metas a serem atingidos com o empreendimento;

VIII – atestado de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;

IX – demonstrativo das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;

X – outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá reduzir as exigências estabelecidas neste artigo, quando se tratar de empresas que no início das atividades gerarem até 7 (sete) empregados.

Art. 9º O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos dependerão do interesse público que ficará comprovado pela análise dos elementos referidos no inciso IV, do art. 6º, e pela satisfação dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10º O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior quantidade de matéria-prima local.

Art. 12. Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do investimento direto feito pelas empresas ou pessoas beneficiárias.

Parágrafo único. No caso de serem concedidos incentivos fiscais com a isenção de tributos municipais, os respectivos valores serão anualmente mensurados para fins de controle do limite estabelecido neste artigo, e, uma vez atingido o valor máximo, os benefícios fiscais cessarão a partir do Exercício seguinte ao em que for atingido o limite.

Art. 13. Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental caso sua natureza assim exigir, exceto aqueles que, pelas características da atividade não exigir tal providência.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de decreto.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, 03 de dezembro de 2021

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielly Andrade dos Santos

**Código Identificador:**0F602181

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder o adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único – Fazem jus aos adicionais e às gratificações somente os servidores que estiverem em exercício pleno de suas atividades

Art. 2º - Quanto aos Agentes de Combate às Endemias, as gratificações previstas nesta Lei só abrangerão aqueles que exercerem atividades de campo.

Art. 3º - O adicional de insalubridade, pela caracterização do trabalho e exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade, fica fixado em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do salário-base para ambas as categorias observadas nesta Lei, a ser implantado a partir de janeiro de 2022, percentual equivalente a 05% (cinco por cento) do salário-base, a partir de janeiro de 2023 e por fim, em percentual equivalente a 05% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrielly Andrade dos Santos

**Código Identificador:**17999167

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 703/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Alterar o nome da UBS na Rua da Foice (JOÃO PAULO II) localizada em São Joaquim do Monte – PE, para UBS Arlindo Inácio dos Santos

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º A UBS na Rua da Foice que fica localizada no Município de São Joaquim do Monte, passa a denominar-se, de forma definitiva, de Arlindo Inácio dos Santos.

Art. 2º Qualquer ampliação da UBS na Rua da Foice passará a integrar a denominação constante no Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrielly Andrade dos Santos  
Código Identificador:85983574

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2021. COMPRA. TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Nº: 042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$224.217,70. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 03/12/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia  
Código Identificador:E24D649A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
ERRATA 001/2021**

**ERRATA nº 001/2021, 6 de dezembro de 2021**

*ALTERA O EDITAL Nº 001/2021, PRÊMIO CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA, VOLTADO PARA PESSOAS FÍSICAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Edital nº 001, de 30 de dezembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:”

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	7 a 17 de dezembro

Análise das propostas	18 a 19 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 20 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	21 de dezembro
Julgamento dos recursos	22 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	23 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	30 de janeiro, 27 de fevereiro e 27 de março de 2022
Entrega dos relatórios de execução	Até 8 de abril de 2022

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 06, de dezembro de 2021.

**ADALBERTO EPAMINONDAS**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva  
Código Identificador:FE3A092E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
ERRATA 002/2021**

**ERRATA nº 002/2021, 6 de dezembro de 2021**

*ALTERA O EDITAL Nº 002/2021, PRÊMIO CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA, VOLTADO PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Edital nº 002, de 30 de dezembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:”

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	7 a 17 de dezembro
Análise das propostas	18 a 19 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 20 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	21 de dezembro
Julgamento dos recursos	22 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	23 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	30 de janeiro, 27 de fevereiro e 27 de março de 2022
Entrega dos relatórios de execução	Até 8 de abril de 2022

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 06, de dezembro de 2021.

**ADALBERTO EPAMINONDAS**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva  
Código Identificador:1E6B0D11

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Ao 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de proposta pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do Setor de engenharia desta prefeitura um Parecer Técnico no qual o mesmo afirmava não ter encontrado nenhum erro ou falha na elaboração da proposta analisada da empresa **L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA** inscrito no CNPJ nº **25.275.842/0001-87**, que apresentou uma proposta com o seguinte valor, **R\$ 474.615,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo seu parecer favorável a classificação da mesma, sendo assim esta Comissão de Licitação declara a proposta **CLASSIFICADA** e a empresa acima mencionada **VENCEDORA** do certame. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**JOSÉ SENHOR GOMES NETO**  
Membro Suplente

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**6C5B326C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 039/2021 Pregão Eletrônico nº 011/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO, GARRAFAS DE ÁGUA, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Declaro vencedora do certame a empresa: **LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO**, sob CNPJ de nº 33.874.797/0001-05, referente ao **ITEM: 04 (COTA PRINCIPAL)** no valor de **R\$ 103.758,30** (cento e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), **ITEM: 05 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 34.578,63** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e o **ITEM: 03 (COTA**

**EXCLUSIVA)**, no valor de **R\$ 57.603,00**(cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais), totalizando **R\$ 195.939,93**(cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), os **ITENS: 01 e 02 foram FRACASSADOS . MARCIEL JOSÉ DO MONTE – Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**8F725689

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
PMT Nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.942.420/0001-79, vencedora da licitação com valor total **R\$193.820,97** a quem caberá os serviços do objeto licitado a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a proposta de preços apresentada. Maiores informações na Prefeitura Municipal na Rua Albetina Xavier Pires, 239 centro Tabira-PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 03 de setembro de 2021

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**C4685DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA EXTRATO DE  
CONTRATO CONTRATO Nº: 019/2021. PROCESSO Nº:  
00004/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021.**

Contrato Nº: 019/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE** Contratado: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.942.420/0001-79, Valor **R\$193.820,97**. Data da Assinatura: 06/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Tabira, 06 de setembro de 2021

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**DCAF96BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
SME Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS SME Nº 002/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS SME Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas Adeildo Santana – Cohab, Escola Cícero Correia - Povoado do Brejinho, Escola Cônego Luiz Muniz do Amaral - Povoado da**



**Borborema e Construção de 02 (duas) quadra esportiva coberta na Escola Adeildo Santana e Escola Antônio Nogueira no município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa: **A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.577.743/0001-61, vencedora da licitação com valor total **R\$1.300.065,52** a quem caberá os serviços do objeto licitado a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a proposta de preços apresentada. Maiores informações na Prefeitura Municipal na Rua Albetina Xavier Pires, 239 centro Tabira-PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 02 de dezembro de 2021

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:CADE27ED**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a CPL se reúne com o objetivo de deliberar sobre o recurso apresentado pela empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ nº 20.558.174/0001-81 contra a decisão de inabilitação na Concorrência nº 001/2021 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - TENSÃO 220V COM QUADRA - PROJETO PADRÃO FNDE (CONVÊNIO Nº 201801028-1/FNDE)**. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 019/2021 - GP, como Presidente o Sr. Ivanilson Gomes de Araújo, Secretária Sr.ª Tania Maria Freitas Bezerra, Membro Sr. Edvagno Costa Santos. Conforme ata, a empresa somente forneceu o ACERVO o seu engenheiro, mas quando era responsável técnico de outra empresa e não forneceu o devido Atestado da própria empresa para o item de maior relevância e valor significativo, nem similar, ou semelhante, ou de complexidade tecnológica superior.

“...deixou de fornecer a exigência de qualificação Técnica 11.2.3, letra “b”, c/c letra “d”, conforme abaixo.

**11.2.3 – Qualificação Técnica (Obras)**

**b) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa**

*Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra “d” deste item*

*Obs. : Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.*

**d) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado é:**

**\* ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO. CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 72111**

A empresa Vitus forneceu vários atestados de capacidade técnica de algumas Prefeituras somente com estruturas de madeira (trama) para cobertura e um atestado de capacidade da Prefeitura Municipal de Valença com o item: “ Serviço 6.7.6 – Trama de Aço composta por

*terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (25,76 m2)”. Este serviço não possui características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à 3.082,97 m2 de estrutura metálica em tesoura e treliças de vão livre de 15 m. Os Acervos Técnicos apresentados do engenheiro responsável técnico foram inclusive de 30 m, ou seja, o profissional comprovou sua capacidade para a exigência e a empresa não.”*

Em 26/11/2021, a empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ nº 20.558.174/0001-81, interpôs recurso administrativo conforme abaixo.

**DAS ALEGACÕES E ANÁLISE DA CPL**

**DAS ALEGACÕES DO ECURSO ADMINISTRATIVO:**

Empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ nº 20.558.174/0001-81 alegou o seguinte:

Que a Lei nº 8.666/93, Art. 30, § IV, “a” ampara os atestados fornecidos devido a vedação de exigências de quantidades mínimas.

Que o instrumento convocatório não estabeleceu “qual seria o valor, quantitativo ou percentual da parcela de relevância”;

Que “os Acervos Técnicos apresentados do engenheiro responsável técnico foram inclusive de 30 m, ou seja, o profissional comprovou sua capacidade para a exigência”, onde a decisão “comete uma incongruência” por não observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e que

“a própria administração reconhece que o responsável técnico possui capacidade superior ao exigido ao edital, mesmo assim, opta pela inabilitação”;

Que “a comissão quebra princípio da economicidade” quando opta “pela não continuidade do certame uma vez que há uma empresa interessada com capacidade...técnica”

Adiante, nas conclusões cita que “ o processo licitatório possui finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública”

**ANÁLISE DE RECURSO**

Inicialmente, vale ressaltar que a peça recursal transcreve exatamente o que ocorreu, mas comete grave equívoco de interpretação dos dois (02) documentos distintos e de objetivos diferentes e complementares: Atestado DA EMPRESA e Acervo DO ENGENHEIRO.

Seguem as análises.

Que a Lei nº 8.666/93, Art. 30, § IV, “a” ampara os atestados fornecidos devido a vedação de exigências de quantidades mínimas;

O primeiro equívoco ocorre na apresentação desse fato pelo recurso administrativo.

A Recorrente não foi inabilitada devido a quantidade da área da estrutura metálica, mas que a “*Trama de Aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (25,76 m2)*”, ou seja, simples estrutura de aço para cobertura de uma dependência de 25,76 m2, não possui características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à *estrutura metálica em tesoura e treliças de vão livre de 15 m de uma cobertura de uma quadra poliesportiva de 3.082,97 m2.*

Claramente o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do FNDE, anexo ao edital de convocação, nos itens: 4.3 ESTRUTURAS DE COBERTURAS - 4.3.1 Estrutura Metálica -4.3.1.1 Características e Dimensões do Material (páginas 22 a 26) detalha que o objeto desta estrutura metálica é uma cobertura de telhas metálicas trapezoidal galvanizada, telhas autoportantes de grandes dimensões, e ainda, as especificações das estruturas, transcritas do memorial, conforme abaixo, são, ao contrário, de complexidade extremamente superior à telhas onduladas descritas no atestado em nome da Recorrente.

“O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50.

- Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

- Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;

- Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;

- Barras redondas para correntes – ASTM A36;

- Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36;

- Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;”

Que o instrumento convocatório não estabeleceu “qual seria o valor, quantitativo ou percentual da parcela de relevância”

Outro equívoco. O edital não estabeleceu quantidades ou valores da parcela, mas isto, conforme acima, não foi o motivo da inabilitação. Muito embora todas as características, inclusive tamanho da obra que a Administração pretende contratar (construção de uma estrutura metálica para sustentar uma cobertura de uma quadra poliesportiva de 3.082,97 m<sup>2</sup> estão detalhadamente descritas no projeto básico de engenharia: plantas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e especificações técnicas.

Que “os Acervos Técnicos apresentados do engenheiro responsável técnico foram inclusive de 30 m, ou seja, o profissional comprovou sua capacidade para a exigência”, onde a decisão “comete uma incongruência” por não observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

O edital claramente explica a finalidade do atestado e do acervo. Pois são dois documentos distintos, com registros distintos e finalidades distintas.

#### **b) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa**

*Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra “d” deste item*

**Obs .: Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico. (grifo nosso)**

#### **c) Capacidade Técnica – Profissional**

*Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possuam vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da*

*documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(is) o(s) responsável(is) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT. (grifos nossos).*

A Recorrente foi inabilitada pela ausência do item 11.2.3 “b” e não 11.2.3 “c”.

Ou seja, concordamos que a Recorrente apresentou o Acervo do engenheiro (11.2.3 “c”).

Mas este Acervo não é da empresa Recorrente.

O Atestado em nome da Licitante, conforme Observação do item 11.2.3 “b”, visa garantir à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.

Já o ACERVO visa garantir à Administração Pública que o engenheiro responsável técnico SABE fazer o objeto, ou seja, tem capacidade de fazer.

A empresa com o maquinário e equipamentos (possui atestado), mas sem engenheiro com o conhecimento necessário (não possui Acervo) não garante. Como também, a empresa com engenheiro que saiba (possui Acervo), mas que nunca fez e nem tem como comprovar que possui a capacidade de executar (não possui atestado) também não garante à Prefeitura que a obra será feita conforme do projeto.

Quem executa é a empresa, mas quem sabe é o engenheiro.

Nem a empresa sozinha executa e nem o engenheiro sozinho executa. Somente os dois juntos conseguem.

Conforme, o Art. 30, da Lei nº 8.666/93, e item 11.2.3, do edital, esta exigência de dois documentos: uma para a empresa e outro para o engenheiro pode fazer com que a Administração Pública consiga cumprir o princípio da legalidade, Vinculação ao edital e da isonomia (pois a outra concorrente cumpriu e deve receber o devido tratamento diferente da que não cumpriu) na busca da proposta mais vantajosa.

A proposta mais vantajosa, prevista no Art. 3º da L.8.666/93 não significa a mais barata, mas aquela que consiga fazer o objeto pretendido de acordo com o projeto e pelo menor preço. Mas não somente o menor preço.

Este, simples menor preço, contratando a empresa que não comprovou possuir atestado de capacidade para o grau de complexidade do objeto, pode acarretar em prejuízos à obra, atrasos, quiçá, falhas de execução com consequências até graves.

Que “a comissão quebra princípio da economicidade” quando opta “pela não continuidade do certame uma vez que há uma empresa interessada com capacidade...técnica”

A quebra deste princípio, como citado antes, ocorre ao contratar a empresa que não demonstrou capacidade de executar o objeto. Esta empresa pode até saber e ter o necessário, mas não ficou comprovado neste certame e, sob a égide o do princípio da legalidade e da vinculação ao edital, a CPL não poderia habilitar uma empresa que demonstrou e outra que não.

A Recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica em seu nome com o item de serviço com o mesmo ou superior grau de complexidade do tipo de estrutura da cobertura.

Adiante, nas conclusões cita que “ o processo licitatório possui finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública”

Concordamos. No entanto, não se deve interpretar esta exigência isoladamente. Mas, concomitante aos princípios da legalidade, vinculação do edital, igualdade e economicidade, já alhures mencionado.

No que tange ao cumprimento da qualificação técnica da empresa e demais documentos, na verdade, foi a própria Recorrente que se indeferiu ao não enviar os documentos de regularidade técnica relacionados acima e na ata. A CPL somente cumpriu o que determina o Art 27 e 30 da L.8.666/93, c/c aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital previstos no Art 3º do mesmo repositório legal e o item 11.2.3 do edital. Tudo sob o lastro do caput do Art.41 do mesmo dispositivo legal.

A CPL não pode irregularmente descumprir: o princípio da legalidade, quando deixa de cumprir a Lei de licitações para aceitar a falta de documento obrigatório, o princípio da vinculação ao edital, quando deixa de cumprir o que determina o edital no que se refere à habilitação e o princípio da igualdade, quando executa tratamento desigual às duas concorrentes onde uma forneceu todos os documentos e a outra não, mas habilitando as duas.

*Lei nº 8.666/93. Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.* Deixar de fornecer um documento obrigatório para a habilitação é um erro exclusivo da Recorrente. Porém, a CPL aceitar esta falha, o erro passa a ser da CPL.

#### **CONCLUSÃO**

À vista das razões trazidas nesta apreciação, a CPL decide:

1. Indefiro a Impugnação/Recurso interposto pela empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ nº 20.558.174/0001-81 e fica mantido o julgamento descrito na ata.
2. Que seja encaminhada à Autoridade Superior, o Sr Ordenador de despesas e Assessoria Jurídica para a devida análise tendo em vista o indeferimento de recurso.

TACARATU-PE, 03 de dezembro de 2021

**IVANILSON GOMES DE ARAUJO**

Presidente da CPL

**TANIA MARIA FREITAS BEZERRA**

Secretária da CPL

**EDVAGNO COSTA SANTOS**

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS – AUTORIDADE SUPERIOR  
JULGAMENTO DE RECURSO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Aprovo o julgamento da CPL e defiro a decisão prolatada na deliberação mantendo a conclusão, com fulcro no parecer jurídico anexo.

Publique-se na Imprensa Oficial Municipal. TACARATU-PE, 03 de Dezembro de 2021,

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO**

Prefeito,  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**5D38EEAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2021 – UASG - 982603. Objeto: Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante), gerados na Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte Empresa: **URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 810, Bairro Zona Urbana, na cidade de Lavra da Mangabeira, Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.971/0001-13. Valor global: R\$ 23.039,00 (vinte e três mil e trinta e nove reais), para um período de 12 meses. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 03/12/2021. ASS Samara Aislan De Sá Callou – Secretária de Saúde do Município de Terra Nova-PE.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**4297324E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Processo Administrativo 026/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021 – **Contrato nº 024/2021**. Natureza do Objeto: serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante), gerados na Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** **URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 810, Bairro Zona Urbana, na cidade de Lavra da Mangabeira, Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.971/0001-13. **Valor:** 23.039,00 (vinte e três mil e trinta e nove reais). Prazo: 12 meses. Terra Nova (PE), DAT 03/12/2021, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**915E7AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**Processo Administrativo 051/2021  
Processo Licitatório 035/2021  
Tomada de Preços 004/2021**

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE.

**Comunicado**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 004/2021 que, respeitados todos os prazos legais cabíveis, fica marcado a sessão pública de abertura dos envelopes da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia **07 de dezembro de 2021**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.

Reiteramos aos interessados que, em virtude da crise em saúde e as recomendações de órgãos fiscalizadores o procedimento se dará nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde já, solicitamos que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhadas documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 03 de dezembro de 2021

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**26FB76D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE PARA ADESÃO E  
PAGAMENTO DO BÔNUS TECNOLÓGICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**

**DECRETO Nº 52, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE PARA ADESÃO E PAGAMENTO DO “BÔNUS TECNOLÓGICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº 117/2021 e 123/2021, que instituíram o “Bônus Tecnológico” e autorizaram a criação da correspondente rubrica junto ao corrente orçamento de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fechamento dos sistemas contábeis, especialmente diante da aproximação do final do exercício;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** A habilitação para recebimento do “Bônus Tecnológico” deve se dar por meio da apresentação do correspondente Termo de Adesão e Comodato devidamente preenchido e subscrito pelo interessado junto às Escolas e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Parágrafo único:** O Termo de Adesão e Comodato deverá ser apresentado juntamente com a correspondente pesquisa de preços, constituída por orçamento, pesquisa ou outra forma de comprovação do valor do equipamento.

**Art. 2º** A data limite para apresentação do Termo de Adesão e Comodato será o dia 10 de dezembro de 2021, não sendo considerados eventuais requerimentos formalizados após esta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**1B1C7FA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: José Horácio da Silva, CPF: 665.628.214-87, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**D88DCFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Leandro Luiz Gomes dos Santos, CPF: 055.684.754-39, Valor: R\$ 19.931,61, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**5066D2D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Luiz Gomes Cabral, CPF: 780.307.904-06, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**05B46E82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Luiz Paulo da Silva Cabral, CPF: 134.006.044-29, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**C644831A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Luis Zulmiro da Silva, CPF: 419.335.834-87, Valor: R\$ 19.996,78, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**DA0A3FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Lusivan Ferreira da Silva, CPF: 377.235.104-20, Valor: R\$ 19.996,78, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**1970619C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Manoel Vicente da Silva, CPF: 458.043.384-04, Valor: R\$ 16.404,92, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**0AA07727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Marconio Inácio da Silva, CPF: 392.162.028-74, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**DABADA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Maria Antonieta da Silva, CPF: 015.378.824-06, Valor: R\$ 19.966,52, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**812AF255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Maria Aparecida Gomes da Silva, CPF: 024.534.594-90, Valor: R\$ 17.887,96, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**FAA2921E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Maria das Dores de Andrade Araujo, CPF: 107.901.854-90, Valor: R\$ 14.156,37, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**E05C42B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Maria Severina da Silva, CPF: 822.982.544-00, Valor: R\$ 3.168,54, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**A85D5048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Ozeni Maria da Silva, CPF: 044.864.824-50, Valor: R\$ 19.931,61, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**66B04121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Rodrigo Alan da Silva, CPF: 140.874.354-07, Valor: R\$ 19.996,78, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**6B4C7F62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Rosilda Helena de Freitas, CPF: 032.836.924-16, Valor: R\$ 16.601,60, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:271A25F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021****OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Sérgio Araújo de Lima, CPF: 084.516.534-80, Valor: R\$ 16.601,60, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:BE268AC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021****OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Silene Batista de Macedo, CPF: 052.104.224-02, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:32050031**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021****OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Valmir Galdino Ferreira, CPF: 817.258.414-87, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:2B8A7E25**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021****OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.**

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: Victor Apolinário Guedes de Sena, CPF: 010.617.704-43,

Valor: R\$ 19.996,78, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:7B9EAC51**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA****COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS COM COTA PRINCIPAL,  
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS)****PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 030/2021. OBJETO: Registro de preços corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 3.190.549,08 (três milhões, cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos.)** No sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **17/12/2021 às 10h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).**

Toritama/PE, 03 de dezembro de 2021.

**KAIC FIRMO DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Kaic Firmo de Moura  
Código Identificador:C8863DE6**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º267/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER, ao Senhor (a) MOACYRA SORAYA DA SILVA, inscrita no CPF: 710.423.934-00, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias 01 (um) mês, tendo início no dia 01/12/2021 e término no dia 01/01/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 01 de dezembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:DA1FD744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º268/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-AST, o SR. JÉFFERSON ARAÚJO DE MÉLO, inscrito no CPF: 091.170.184-20, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA com efeitos a partir do dia 01/12/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de dezembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:5DAF2D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º269/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-DIR2, o SR. HENRIQUE PEREIRA NETO, inscrito no CPF: 043.308.714-59, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeitos a partir do dia 01/12/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de dezembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:910D904C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 270/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Conselheira Tutelar **GILMARA SUELEM GONÇALVES DE JESUS**, encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/12/2021 à 30/12/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e considerando afastamento de 16 dias (dezesseis) no

período de 31/12/2021 à 15/01/2022 em virtude dos dias em que esteve à disposição para a justiça eleitoral, conforme Lei nº **9.504/97 Art.98**, ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor GILSON SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF: 522.416.454-00, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/12/2021 à 15/01/2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de dezembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:0A10DA5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.603 /2021**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para renomear as Ações do Fundeb e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a renomear as Ações constantes nas Leis Orçamentárias **LEI Nº 1. 546/2020, LEI nº 1.530/2020, e LEI Nº 1. 545/2020**, referentes ao FUNDEB, que passam a ter o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica onde constava 60% e 30% onde constava 40%, obedecendo as alterações em conformidade a Lei 14.113/2020.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:611958CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/ 2021**

Ementa: Altera a redação do *caput* do artigo 21 da Lei Complementar nº 31/2020, que dispõe sobre o plano de custeio e os benefícios de aposentadorias e pensões do RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Triunfo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 21 da Lei Complementar nº 31/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Artigo 21.** Ficam instituídas as alíquotas de contribuição previdenciária para custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, nos percentuais que seguem:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL - %
Ente Público	28,00
Servidor Ativo	14,00
Servidor Aposentado	14,00
Pensionista	14,00

**Art. 2º.** Inclui-se o artigo 21-A na Lei Complementar nº 963/2001, com a seguinte redação:

“**Art. 21-A.** A alíquota suplementar a cargo do Ente incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	ANO	CUSTO SUPLEMENTAR - %
Ente Público (Poder Executivo e Legislativo)	2021	5%
	2022	9,87
	2023	14,75
	2024	19,62
	2025	24,50
	2026	29,37
	2027	34,35
	2028	39,12
	2029	44,00
	2030	48,87
	2031	53,75
	2032	58,62
	2033	63,49
	2034 a 2035	68,37
	2036 a 2038	73,24
	2039 a 2043	73,25
2044 a 2048	73,26	
2049 a 2052	73,27	
2053 a 2056	73,28	

**Art. 3º.** A manutenção deste plano se dará até a próxima avaliação atuarial, ocasião em que o nível de contribuição deverá ser reavaliado, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros ao 1º dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar.

**Art. 6º-** Revogam-se às disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**DAB44B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**LEI Nº 1.605/2021**

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Abrangência**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2022, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

**CAPÍTULO II**

**Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 55.346.207,32 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 43.540.585,50 (quarenta e três milhões e quinhentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.805.621,82 (onze milhões e oitocentos e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), onde:

R\$ 5.444.221,66 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), compreende receitas de saúde;

R\$ 801.400,16 (oitocentos e um mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos), compreende receitas de assistência social;

R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

**Art. 4º.** As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

**Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º.** A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 55.346.207,32 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 33.362.707,32 (trinta e três milhões e trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e sete reais e trinta e dois centavos);

II - Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 21.983.500,00 (vinte e um milhões e novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), onde:

R\$ 10.344.800,00 (dez milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), compreende despesas com saúde;

R\$ 2.720.700,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil e setecentos reais), compreende despesas com assistência social;

R\$ 8.918.000,00 (oito milhões e novecentos e dezoito mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 10.177.878,18 (dez milhões e cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

**Da Distribuição das Despesas por Órgãos**



**Art. 6º.** A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

#### **Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

#### **Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

**Art. 12.** A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais,

detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

**Art. 13.** O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2022, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 14.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:DAEAD599**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE LEI Nº 1. 606/ 2021**

EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município de Triunfo para o período de 2022 a 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Triunfo/PE para o período de 2022 a 2025-PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

II - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

IV- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

V - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população,

VI - valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 5º** O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de Centros de Resultados e Programas Estratégicos, assim definidos:

I- Centros de Resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e

II-Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

**Art. 6º** O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores, e o Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

**Art. 7º** Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I-Anexo I-Evolução da Receita;

II-Anexo II-Recursos Disponíveis;

III-Anexo III-Relação de Programas;

IV -Anexo IV- Programas, Metas e Ações;

V-Anexo V-Síntese das Ações por Funções;

VI -Anexo VI- Contextualização do Município no Estado e no País.

VII – Anexo VII – Tabelas

## CAPÍTULO III

### DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 8º** Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 9º** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 10.** Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Parágrafo único: Ficam revisadas as Metas Fiscais constantes nos demonstrativos 1 e 3 e suas respectivas memórias de cálculo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 em relação aos montantes de

receitas e despesas totais, atendendo ao preconizado na hierarquia dos instrumentos de planejamento, onde as metas da LDO/2022 precisam se submeter as do PPA - 2022/2025.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I

##### Aspectos Gerais

**Art. 11.** A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I-dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II-dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III-dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

**Art. 12.** A gestão do PPA 2022/2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultado.

**Art. 13.** O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultado, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

#### Seção II

##### Do Monitoramento e Avaliação

**Art. 14.** O monitoramento do PPA 2022/2025 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

**Art. 15.** A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 16.** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** Considera-se revisão do PPA 2022/2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I-alterar o Valor Global do Programa;

II-adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e

III-incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I-Indicador;

II-Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III-Órgão Responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**FB3E8403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº037/2021**

Ementa: Modifica a redação do artigo 84 da Lei Complementar nº 963/2001, alterada pela Lei Complementar nº 1.268/2013, que dispõe sobre a taxa de administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do TRIUNFO PREV, nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 84 da Lei Complementar nº 963/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 84.** A definição dos limites da Taxa de Administração deverá observar a classificação no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS, publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

**Parágrafo único.** A cobertura das despesas destinadas à manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFO PREV deve obedecer ao percentual anual de 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao TRIUNFO PREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando os seguintes parâmetros:

**I** - A taxa de administração será financiada por meio de adição a alíquota de cobertura do custo normal do ente federativo.

**a)** a entidade gestora do TRIUNFO PREV deverá ao receber as contribuições normais destacar os valores da taxa de administração embutida no plano de custeio e administrá-los em contas bancárias e contábeis distinta dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

**b)** será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do TRIUNFO PREV, inclusive para conservação de seu patrimônio;

**c)** o TRIUNFO PREV poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

**d)** não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos, os realizados com os recursos da reserva administrativa;

**e)** a taxa de administração será constituída pelos recursos que trata o inciso I, pelas sobras de custeio administrativos apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos por eles auferidos;

**f)** a taxa de administração poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.”

**Art. 2º.** Inclui-se o artigo 84-A na Lei Complementar nº 963/2001 com a seguinte redação:

“**Art. 84-A.** A Taxa de Administração destinada ao atendimento das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do TRIUNFO PREV, inclusive para conservação de seu patrimônio e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, pode ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para 3,6 (três inteiros e seis décimos por cento), desde de que:

§ 1º. Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o art. 84º-A sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

**I** - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

**a)** preparação para a auditoria de certificação;

**b)** elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

**c)** cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

**d)** auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

**e)** processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

**II** - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

**a)** preparação, obtenção e renovação da certificação; e

**b)** capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º. A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput do art. 84-A observará os seguintes parâmetros:

**I** - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do art. 84-A, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

**II** - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

**III** - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.”

**Art. 3.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os limites e base de cálculo da Taxa de Administração definidos nesta lei aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Triunfo/PE, 12 novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**357DF819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 05/2011 – SME**

*Dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na seguinte legislação nacional: LEI Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, LEI Nº 11.114, de 16 de maio de 2005, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, de 3 de agosto de 2005, PARECER CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004, PARECER CNE/CEB Nº 06/2005, de 8 de junho de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 5/2007, 1º de fevereiro de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e considerando as deliberações da Resolução CME Nº 02/2010, de 28/01/2010, da Resolução CME Nº 01/2009, de 06/10/2009 e do Parecer CME Nº 01/2011; expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** Fica autorizado o funcionamento do **Ensino Fundamental com duração de Nove Anos**, de forma gradativa, a partir do ano de 2011, da **Escola Municipal João Luiz de Carvalho – anos iniciais**, neste Município.

**Artigo 2º** Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, expedir as normas complementares necessárias à implementação.

**Artigo 3º** Os responsáveis pela gestão da Instituição de Ensino ficam no compromisso de manter adequados o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico de acordo com as instruções relativas ao cumprimento da Legislação.

**Artigo 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão da Instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Triunfo/PE, 14 de fevereiro de 2011.

**MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**F57A4191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2011 – SME**

*Dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base na seguinte legislação nacional: LEI Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, LEI Nº 11.114, de 16 de maio de 2005, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, de 3 de agosto de 2005, PARECER CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004, PARECER CNE/CEB Nº 06/2005, de 8 de junho de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 5/2007, 1º de fevereiro de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e considerando as deliberações da Resolução CME Nº 02/2010, de 28/01/2010, da Resolução CME Nº 01/2009, de 06/10/2009 e do Parecer CME Nº 01/2011; expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o funcionamento do **Ensino Fundamental com duração de Nove Anos**, de forma gradativa, a partir do ano de 2008, das Escolas a seguir relacionadas: **Escola Municipal Barbalho – anos iniciais, Escola Municipal Maria Francisca da Conceição – anos iniciais, Escola João Henrique da Silva – anos iniciais e finais, Escola Municipal Oiti – anos iniciais, Escola Municipal Águas Claras – anos iniciais, Escola Municipal Antônio Ferreira Tenório – anos iniciais, Escola Municipal Canabrava – anos iniciais, Escola Municipal Curralinho - anos iniciais, Escola Municipal Retiro- anos iniciais**, neste Município.

**Artigo 2º** Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, expedir as normas complementares necessárias à implementação.

**Artigo 3º** Os responsáveis pela gestão das respectivas Instituições de Ensino ficam no compromisso de manter adequados o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico de acordo com as instruções relativas ao cumprimento da Legislação.

**Artigo 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão das Instituições, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos retroativos ao ano de 2008 (dois mil e oito) e aplica-se

aos processos pendentes de decisão no âmbito deste Sistema Municipal de Ensino.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Triunfo/PE, 14 de fevereiro de 2011.

**MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**5BB21408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 03/2011 – SME**

*Dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na seguinte legislação nacional: LEI Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, LEI Nº 11.114, de 16 de maio de 2005, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, de 3 de agosto de 2005, PARECER CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004, PARECER CNE/CEB Nº 06/2005, de 8 de junho de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 5/2007, 1º de fevereiro de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e considerando as deliberações da Resolução CME Nº 02/2010, de 28/01/2010, da Resolução CME Nº 01/2009, de 06/10/2009 e do Parecer CME Nº 01/2011; expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental com duração de Nove Anos, de forma gradativa, a partir do ano de 2009 (dois mil e nove), da **Escola Municipal Olho D'Água**, neste Município.

**Artigo 2º** Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, expedir as normas complementares necessárias à implementação.

**Artigo 3º** Os responsáveis pela gestão da Instituição de Ensino ficam no compromisso de manter adequados o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico de acordo com as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e das normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão das Instituições, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos retroativos ao ano de 2009 (dois mil e nove) e aplica-se aos processos pendentes de decisão no âmbito deste Sistema Municipal de Ensino.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Triunfo/PE, 14 de fevereiro de 2011.

**MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**9AAADAF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2011 – SME**

*Dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base na seguinte legislação nacional: LEI Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, LEI Nº 11.114, de 16 de maio de 2005, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, de 3 de agosto de 2005, PARECER CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004, PARECER CNE/CEB Nº 06/2005, de 8 de junho de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005, PARECER CNE/CEB Nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006, PARECER CNE/CEB Nº 5/2007, 1º de fevereiro de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007, PARECER CNE/CEB Nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e considerando as deliberações da Resolução CME Nº 02/2010, de 28/01/2010, da Resolução CME Nº 01/2009, de 06/10/2009 e do Parecer CME Nº 01/2011; expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** Fica autorizado o funcionamento do **Ensino Fundamental de Nove Anos – anos finais**, de forma gradativa, a partir do ano de 2010, das Escolas a seguir relacionadas: **Escola Milton Pessoa e Escola Manoel Cândido Ferreira**, neste Município.

**Artigo 2º** Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, expedir as normas complementares necessárias à implementação.

**Artigo 3º** Os responsáveis pela gestão das respectivas Instituições de Ensino ficam no compromisso de manter adequados o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico de acordo com as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e das normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão das Instituições, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos retroativos ao ano de 2010 e aplica-se aos processos pendentes de decisão no âmbito deste Sistema Municipal de Ensino.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Triunfo/PE, 14 de fevereiro de 2011.

**MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**52C50C5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/202. Processo Licitatório 026/2019. Concorrência 002/2019. Objeto:** o presente Termo aditivo tem como objeto o reajuste contratual no valor de 8,63% sob os preços unitários do item 11, observando-se as orientações governamentais pelo IPCA-IBGE, conforme cláusula 5.2 do contrato 055/2020. Alterando a cláusula 4.1 do contrato primitivo. Contratado: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**30E9568C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 002/2021; Processo: Nº 006/2021; **Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração **Objeto** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 006/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, da Secretaria de Saúde, pela Secretaria de Administração do município da Vitória de Santo Antão, visando o fornecimento de refeições, (tipo térmica), sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Fornecedor:**S F COMERCIO DE ALIMENTOS **EIRELI**, CNPJ nº 30.416.397/0001-68.Valor **R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil e setecentos e doze reais)**.**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 03 de novembro de 2021

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**8ED7C936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 912175**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021. Nat. Compras Objeto:** Aquisição de veículos – tipo caminhão pipa, destinado à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.199.175,48 (um milhão cento e noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), **Recebimento de Propostas:** 06/12/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 17/12/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 17/12/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**C6970860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 912196**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021. Nat. Compras Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.360.098,12 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e noventa e oito reais e doze centavos), **Recebimento de Propostas:** 06/12/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 17/12/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 17/12/2021 às 10:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE,

ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 03 de dezembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**B1F9C9F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

**No item 7. Da Comissão de Seleção, onde se lê:**

II – Suplentes:

Neide Ferreira da Silva	045230
-------------------------	--------

**Leia-se:**

Fabiano Antônio da Silva	045498
--------------------------	--------

Paulista, 03 de dezembro de 2021.

**KELLY TAVARES DE MOURA**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**B7067992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO -**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SCFV**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº/2021  
Edital de Chamamento Público nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**O MUNICÍPIO DE PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SPSDH), CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 Maranguape I Telefone: 81 3371-5876, neste ato representado pela gestora da SPSDH, a Secretária Kelly Tavares de Moura, brasileira, portador do RG nº 0737228346 SSP-PE, inscrito no CPF.: 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Paulista - PE e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_, situada à Rua \_\_, neste ato representada por seu Presidente, brasileiro, portador do RG nº \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_, residente à \_\_, doravante denominada, Organização da Sociedade Civil - OSC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 149/2021, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público da SPSDH, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho – anexo do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição – de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como as demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SCFV, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos

documentos de orientações técnicas publicadas pelo Ministério da Cidadania, para a utilização do recurso do Fundo Municipal da Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações:

– Da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS:**

direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil; manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal; transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a entidade;

receber e enviar à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, as prestações de contas encaminhadas pela

Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos,

instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

designar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria nº xxxxxxxx –, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de xxxxxxxxxxxx. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

– **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

desenvolver, em conjunto com a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;

manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;

responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 149/2021, bem como aos locais de execução do objeto;

arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

manter escrituração contábil regular;

manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social;

apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto

prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

devolver à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**;

x) informar à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ (reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**.

- Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

- As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do **FUNDO**

**MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais;

Programa/Ação/Atividade: 08.244.2206.4322 – Ação de Assistência Social Básica e 08.243.2203.4311 – Ação de Apoio à Criança e Adolescente.

– O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 149/2021, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

– Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

- Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** não poderá ser utilizado para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

– A **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

- Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

- Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

– No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

- A **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º149/2021, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

- O **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto nocaupntão impede que **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

- O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 5.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

- A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

- em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

- em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, de 2014.

- É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

- Cabe à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA**

**DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos representantes da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

– A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES**

– Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

– Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE**

**POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, assumir essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Os patícipes do presente Termo de Colaboração detém a faculdade de rescindi-lo a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo essa intenção ser publicada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

– A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

- Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar

identificação do **MUNICÍPIO** de Paulista, notadamente da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

– Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- Fica eleito o foro da Comarca de Paulista, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paulista, de de 2022.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**C013325C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**Espécie:** Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

**Partícipes:** Município do Paulista-PE e Município de Belo Jardim-PE.

**Objeto:** Cessão de Servidor do Município de Belo Jardim ao Município de Paulista, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Vigência:** O presente CONVÊNIO terá prazo de duração de 06 (seis) meses com início em 02/07/2019 e término em 31/12/2019.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2019.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**ABDE56C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8319/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8319/2021, formulado por ROBERTO PEREIRA DA SILVA, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 429/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**3BA72AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7921/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7921/2021, formulado pela servidora Maria José Carneiro da Silva Ferreira, Matrícula 3773, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 430/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**C7E9E9AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7749/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7749/2021, formulado pela servidora Elizabete Regina da Silva, Matrícula 12865, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 431/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**6802C253

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7737/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7737/2021, formulado pela servidora Maria do Carmo Rodrigues Batista, Matrícula 11254, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 432/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**A2D3F1DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EMERGENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PROCESSO Nº 148/2021 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA USO DOS SERVIDORES EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 85.680,40 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/12/2021 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 10/12/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.**

Paulista, 03/12/2021

**IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**433FF96B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº**  
**093/2021**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 093/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA AS UNIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **NORTPRESS GRÁFICA, TÊXTIL E DIGITAL**, inscrita sob o CNPJ nº 41.226.284/0001-16, no valor total de **R\$ 211.720,50 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

**Justificativa:**

**A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, em razão de não ser possível e espera da realização de um processo licitatório, em decorrência da necessidade urgente para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento nos Conselhos Tutelares do Município, os quais acolhem as crianças e adolescentes que estão sob a guarda do Poder Judiciário. Tendo em vista que os mesmos no momento não oferecem o mínimo necessário para garantir o conforto e proteção para os quais foram encaminhados autorizou a aquisição emergencial.**

Paulista, 03 de DEZEMBRO de 2021.

**KELLY TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**239F5908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**120/PMP/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/PMP/2021.**

Constitui objeto deste procedimento licitatório a “**Construção de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção continuada de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais que envolvam consertos intervenções com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos a serem realizados em 22 (vinte e duas) unidades de ensino do Município do Paulista/PE**”, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que em virtude de inconsistências identificadas no Termo de Referência e considerando o teor do Ofício da SEDUC Nº. 2476/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL/Obras resolve **SUSPENDER SINE DIE** o processo em epígrafe.

Paulista/PE, 03 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**81825DC8

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços para: Contratação de empresa especializada no serviço de captura, resgate, transporte, traslado de assistência médica veterinária, de animais de médio e grande porte em estado de abandono ou soltos em vias públicas no

Município de Paulista estado de Pernambuco, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com  
Data para envio das cotações até o dia 10/12/2021.

Paulista, 03 de dezembro de 2021.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**  
Membro de Comissão de Compras.

**Publicado por:**  
Adrielly Barbosa Lira  
**Código Identificador:**C76C758E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados com a finalidade de promover o desenvolvimento de processos de formulação, de implementação, de execução e de avaliação do Sistema Municipal de Saúde com abrangência na macro-gestão, no âmbito da macro-política de saúde, englobando formas de apoiar a organização, a sistematização e a operacionalização da saúde pública, de modo a atender às demandas e necessidades epidemiológicas locais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com  
Data para envio das cotações até o dia 10/12/2021.

Paulista, 03 de dezembro de 2021.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**  
Membro de Comissão de Compras.

**Publicado por:**  
Adrielly Barbosa Lira  
**Código Identificador:**BE8D5031

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2021 - PROCESSO 018/2021 - FMS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONSTANTE DA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. –REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor estimado **R\$ 15.798.471,04 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**

**Data abertura: 21/12/2021, as 10:00 hs.**

Paulista, 03 de dezembro de 2021.

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**1BDB826A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 006-2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 006/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior da Saúde, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo:

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	Tempo de Experiência - 1ª Opção
4185	DIMAS CAIAFFO BRITO	056.846.224-61	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4184	ALEXANDRA RODRIGUES BENEDITO	106.914.254-93	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4183	Thais Moreira Torres	082.781.524-70	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4182	Higor José Dasilva Leal	114.813.644-48	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4181	Robson Roberto Martins da Silva	086.348.674-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4180	pedro augusto urbano farias	079.378.284-90	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4179	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE GALVÃO	879.238.314-91	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4178	Jonas Lopes da Silva	073.515.494-51	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4177	Larissa Evelyn Silva Lima lima	102.893.734-25	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4176	LETÍCIA DUARTE DE CARVALHO XAVIER DO NASCIMENTO	604.587.103-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4175	JOSE ELIMARIO CARDOZO DA SILVEIRA	091.039.404-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4174	RAMON SAMPAIO DE FIGUEIRÊDO	027.681.833-42	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4173	Luiz Teixeira de Oliveira Neto	069.723.794-07	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4172	Everton Farias do Nascimento	075.019.694-77	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4171	andrei ramalho antunes brito	084.509.374-69	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4170	Marianna Maciel Schettini de Queiroz	096.941.314-99	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4169	GILBERTO DINIZ DE OLIVEIRA SOBRINHO	073.913.694-11	MÉDICO PSIQUIATRA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4168	Gabriela Maria Carvalho Araújo	100.284.234-45	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4167	ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA	087.365.984-88	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4166	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	050.086.794-14	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4165	jose severino alves da trindade	523.441.440-01	MÉDICO PSIQUIATRA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4164	Marcio meirison cordeiro de lemos	087.237.654-02	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4163	jose severino alves da trindade	247.679.054-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4162	SAMUEL LOPES ABATH	834.602.504-10	MÉDICO PSIQUIATRA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4161	Eduardo Neves Corte Real de Andrade	081.222.794-81	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4160	Ana Caroline Gonçalves de Siqueira	017.315.172-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4159	HAMIRES SUELBE BATISTA ARAUJO E SA GONÇALVES	055.451.074-01	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4158	Amanda Lopes Leocádio Rabelo	073.963.994-32	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4157	Antonio Almeida de Lacerda	486.160.104-59	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4156	Renata Stefanny Alves Leite	112.186.414-79	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4155	Pedro Augusto urbano farias	079.378.284-80	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4154	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	667.264.684-15	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4153	Ana Clara Galindo Miranda	086.355.214-55	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4152	Luíza Neves Pinheiro Bezerra	600.229.923-83	MÉDICO PSIQUIATRA 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4151	rodrigo alves abreu coimbra	046.491.741-71	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4150	WIVIAN TAMYRES SANTOS DE MELO	096.011.324-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4149	Rafssa Silva de Almeida	060.575.254-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4148	Alexandre dos Santos Lima	068.753.234-51	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4147	Pedro Anderson Ferreira Quirino	037.296.833-30	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4146	Larissa Cristina Carneiro Cavalcanti	013.858.414-19	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4145	JOSÉ IZIDORO TAVARES NETO	020.807.144-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4144	Miris Foerster Cordeiro	090.147.754-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4143	Anne Caroline de Moraes Alves	099.159.814-81	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4142	Mayara Catão Vilela	053.031.864-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4141	Alanna Almeida Alves	047.889.434-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4140	MARIAH AUGUSTA DIAS VIANA	063.058.074-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4139	ESMAELLA NAHAMA LACERDA SABINO	083.810.344-85	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4138	FERNANDA CORREIA ANTUNES	117.630.984-98	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4137	Marina Torres Maia	089.483.964-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4136	Maria Eduarda Cavalcanti salgueiro	103.772.484-11	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4135	Isabelle Jordão Cantarelli	100.947.654-80	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4133	Maria Eduarda Cavalcanti salgueiro	103.772.484-11	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4132	Luísa Araújo Dias	098.288.294-79	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4132	Sifrônio Paulo dos Santos Neto	096.620.664-97	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4131	Levy Petrus Silvestre de Lima Silva	055.119.774-97	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4130	Mohamed Rabii Al Azba	013.694.464-70	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4129	ANDREA ABREU CALISTA	073.855.624-69	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4128	Pedro Monteiro Cabral de Melo	118.134.764-54	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4127	Felipe Valença dos Santos	061.864.584-58	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4126	Lizandra Roberta Xavier de Araújo Dias	097.929.574-21	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4125	RAYANNE INGRID MEDEIROS DE ABREU	100.635.534-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4124	ney de oliveira carvalho filho	010.652.224-83	MÉDICO PSIQUIATRA 24H MENSAIS	Sem experiência
4123	Felix Augusto dos Santos Junior	055.249.134-92	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4122	Isabele Monteiro Cordeiro	057.361.974-30	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4121	Manoel José de Oliveira Ferreira	055.603.934-36	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4120	ORISVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	064.685.654-56	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4119	Juliane Leão Barroca	044.801.614-14	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4118	Maurino João dos Santos	223.386.084-53	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4117	ANA PAULA TORRES DOS SANTOS	009.661.904-08	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4116	IVAN PAULO DA SILVA	037.434.354-38	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4115	Igor Wesland Assunção de Sá	032.194.433-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4114	Ana Claudia Crispiniano Siqueira Torquato	068.562.404-81	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos

4113	Diego costa fernandes	052.287.644-70	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4112	Alessandra Maria Farias Cavalcante Marcelino	011.307.644-43	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4111	Ruben Corrêa de Oliveira Andrade Filho	049.429.424-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4110	Lorena Coelho Carvalho Lustosa	110.750.944-02	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	A partir de 6 meses
4109	LEONARDO DE FARIA NEVES	045.955.274-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4108	Mariana Barros Mendonça Figueirêdo	107.739.224-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Sem experiência
4107	DANIEL RICARDO PEREIRA CABRAL	057.349.114-37	MÉDICO ORTOPEDISTA 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4106	Amanda Macedo Xavier	072.488.674-54	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4105	Hermes primo de Carvalho Veras	069.601.734-26	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4104	FRANCIARDSON BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	962.850.523-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos
4103	LAURA GUIMARAES AZEVEDO TINOCO	104.044.004-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4102	Regina Célia Oliveira da Silva	086.358.794-14	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	De 1 ano a 3 anos
4101	Tereza Cristina Barbosa Valença	666.022.894-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H MENSAIS	Acima de 3 anos

Publicado por:  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:7E2E3AD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021  
Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES DE NATAL TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, CONECTORES PARA MANGUEIRA, LÂMPADAS PISCA, CORTINA DE LUZ, REFLETORES DE LED MULTICOLORIDO 50W, STROBOS, LÁGRIMAS BRANCA E FOTOSENSOR COMPLETO, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ALVES BATISTA, MONUMENTO DA ENTRADA DA CIDADE, MEMORIAL HISTÓRICO MUNICIPAL, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E AS AVENIDAS ANTÔNIO DE BARROS MUNIZ E FLORENTINO ALVES BATISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I) NESTE EDITAL..Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 33/2021, OMunicípio de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:**

**Ata de Registro de Preço Nº 38/2021**

Fornecedor: **TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua Sargento Domingues nº 182, bairro Mondumbim, em Fortaleza, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.500	M	MANGUEIRA DE LUZ BRANCA (LED)	R\$ 8,96	13.440,00
2	1.000	M	MANGUEIRA DE LUZ VERDE (LED)	R\$ 8,96	8.960,00
3	1.000	M	MANGUEIRA DE LUZ VERMELHA (LED)	R\$ 8,96	8.960,00
4	150	UNID	CONECTORES PARA MANGUEIRA (LED)	R\$ 23,32	3.498,00
5	800	UNID	PISCAS BRANCO "INTERLIGADA" (LED PARADO)	R\$ 25,66	20.528,00
6	200	UNID	PISCAS BRANCO "INTERLIGADO" (LED PISCANDO)	R\$ 25,66	5.132,00
7	600	UNID	PISCAS VERDE "INTERLIGADA" (LED PARADO)	R\$ 25,66	15.396,00
8	200	UNID	PISCAS VERDE "INTERLIGADA" (LED PISCANDO)	R\$ 25,66	5.132,00
9	600	UNID	PISCAS VERMELHO "INTERLIGADA" (LED PARADO)	R\$ 25,66	15.396,00
10	60	UNID	CORTINA DE LUZ "INTERLIGADA" DE 7 METROS	R\$ 123,32	7.399,20
11	20	UNID	REFLETORES DE LED (MULTICOLORIDO) 50W	R\$ 153,32	3.066,40
12	30	UNID	STROBOS	R\$ 47,32	1.419,60
13	50	UNID	LAGRIMAS BRANCA (GRANDE)	R\$ 50,66	2.533,00
14	10	UNID	FOTOSENSOR COMPLETO	R\$ 38,32	383,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$111.243,40</b>

Data de assinatura: 19 de novembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 19 de novembro de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:E705FB3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 61/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E GABRIEL LUCENA DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GABRIEL LUCENA DE LIMA**, portador do CPF: 220.314.448-32 e RG: 365420384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Venâncio de Souza, 204, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 61/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar quantidade em 25% do quantitativo licitado no item 01, já que a quantidade licitada não será suficiente até o término da vigência contratual, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado	Quantidade Acrescentada	Valor da Carrada	V.TOTAL
						Aditivo
01	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas com no mínimo 7.000 litros de água potável por carrada. A distribuição deve ser realizada no Zona Urbana e Povoados Vila de Fátima, Lagoinha e placas de piedade. As despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade do contratado	CARRADA	225	55	150,00	1.100,00
						8.250,00

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.  
**DA RATIFICAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 61/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**GABRIEL LUCENA DE LIMA**  
CPF: 220.314.448-32  
Contratado

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:0333F37F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 62/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR**, portador do CPF: 029.384.164-07 e RG: 27.201.409-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Arthur Rocha, 35, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 62/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar quantidade em 25% do quantitativo licitado no item 01, já que a quantidade licitada não será suficiente até o término da vigência contratual, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado	Quantidade Acrescentada	Valor da Carrada	V.TOTAL
						Aditivo
01	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas com no mínimo 7.000 litros de água potável por carrada. A distribuição deve ser realizada no Zona Urbana e Povoados Vila de Fátima, Lagoinha e placas de piedade. As despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade do contratado	CARRADA	225	55	150,00	1.100,00
						8.250,00

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**  
**DA RATIFICAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 62/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JOAQUIM BATISTA DA COSTA JUNIOR**  
CPF: 029.384.164-07  
Contratado

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:30B42795**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS**  
**PORTARIA CGCM Nº 010/2021**

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta informar o resultado do processo de avaliação de promoção dos Guardas Civis Municipais de acordo com a classe e nível, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.042 de 04 de maio de 2021, Lei Municipal nº 1.886 de 04 de janeiro de 2000 - Art.25 ao Art. 41 e Lei municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 - Art.16 ao Art. 18.

CLASSIFICAÇÃO	MAT.	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PROMOVIDO
1	735	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Fernando Otaviano de Albuquerque	33,0	
2	514	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Almiros Correia de Araújo	33,0	
3	520	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Abílio da Silva Filho	33,0	
4	652	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Luiz José da Silva	33,0	INSPETOR III
5	631	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Genilson Ferreira da Silva	33,0	INSPETOR III
6	592	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Paulo de Farias Medeiros	33,0	
7	613	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Manoel Antonio dos Santos Filho	33,0	
8	480	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Claudivânio Francisco Marcelino	33,0	INSPETOR III
9	420	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Alberto Cipriano da Silva	33,0	INSPETOR II
10	620	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcelo Francelino Cavalcante	33,0	INSPETOR III
11	659	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Gênesis Paes Barreto	33,0	
12	824	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josias Pedro do Nascimento	33,0	INSPETOR III
13	522	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Fernando da Silva	33,0	INSPETOR III
14	710	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Hamilton Santana dos Santos	33,0	INSPETOR III
15	661	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Emanuel da Costa Belarmino	33,0	INSPETOR III
16	660	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Genivaldo Cordeiro da Silva	32,0	INSPETOR I
17	700	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Juarez Ivo dos Ramos	32,0	INSPETOR III
18	641	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Ozias Gonçalves de Carvalho	32,0	
19	672	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Heleno Marques Pereira Neto	32,0	INSPETOR III
20	543	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Natalício Alves da Silva	32,0	
21	601	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Mozart Tavares dos Santos	32,0	INSPETOR I
22	642	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Osmar Guedes da Silva	32,0	INSPETOR III
23	554	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Williams Misseno da Silva	32,0	INSPETOR III
24	602	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Moisés José Pereira	32,0	INSPETOR II
25	492	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Hindemberg Ramos dos Santos	32,0	INSPETOR III
26	637	01/04/1992	INSPETOR 3ª	José Antonio da Silva	32,0	INSPETOR II
27	599	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Wellington Rodrigues dos Santos	32,0	INSPETOR III
28	392	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Adeilson José da Costa	31,5	INSPETOR III
29	627	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Itamar José Miguel	31,5	INSPETOR III
30	2904	16/06/1986	INSPETOR 2ª	Washington José de Albuquerque	30,0	INSPETOR I
31	3614	29/06/1988	SUBINSPETOR 1ª	Armando Ribeiro da Silva	30,0	INSPETOR III
32	3478	01/05/1988	SUBINSPETOR 1ª	Augusto Benedito da Silva Filho	30,0	INSPETOR III
33	3256	18/02/1988	INSPETOR 2ª	Eronildo Roberto de Jesus	30,0	INSPETOR I
34	3269	01/12/1988	SUBINSPETOR 1ª	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	30,0	INSPETOR III
35	3840	01/07/1989	SUBINSPETOR 1ª	Aluizio José de França	30,0	INSPETOR III
36	821	01/04/1989	SUBINSPETOR 1ª	Reginaldo José dos Santos	30,0	
37	3232	02/01/1988	INSPETOR 3ª	Josias Apolônio de Medeiros	29,5	INSPETOR II
38	634	14/09/1991	SUBINSPETOR 1ª	Orlando Henrique da Silva	29,3	
39	10625	14/07/1990	SUBINSPETOR 1ª	Jamilson Edson da Silva	29,2	
40	399	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Joaquim Silva Filho	29,0	
41	457	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Elias Minervino dos Reis	29,0	
42	486	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Dagonildo Izidio da Silva	29,0	INSPETOR II
43	498	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ivaldo Macena Ferreira	29,0	
44	473	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ernande Abreu de Oliveira	29,0	



45	581	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Antonio da Silva	29,0	
46	597	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Valdeci Alves dos Santos	29,0	
47	630	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Francisco de Assis Santana	29,0	
48	607	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Manoel José do Nascimento	29,0	
49	546	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Roberto Cleto da Silva	29,0	
50	503	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josias Justino da Silva	29,0	
51	822	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Luiz de França Filho	29,0	
52	677	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Valdeir Leite	29,0	
53	622	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Mário Edson Batista dos Santos	29,0	
54	409	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Pereira Soares	29,0	
55	725	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Genildo B. de Albuquerque	29,0	
56	738	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Filadélfio José dos Santos	29,0	
57	436	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edilson José da Silva	29,0	
58	3263	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Manoel José Silva Filho	29,0	
59	833	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Reginaldo Francisco de Albuquerque	29,0	
60	559	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Robério Luiz da Silva	29,0	
61	674	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	João Batista Soares	29,0	
62	635	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	João Batista da Silva	29,0	
63	472	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edison Paulino Lins	29,0	
64	448	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Eronides Tomaz Barbosa	29,0	
65	588	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Wellington Francisco de Barros	29,0	
66	493	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Isac Amaro de Santana	29,0	
67	391	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz Pereira Barbosa	29,0	
68	720	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Gildo da Costa Bento	29,0	
69	612	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Guimarães Costa	29,0	
70	519	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Leão de Lima Filho	29,0	
71	419	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz da Silva	29,0	
72	675	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Albino de Brito	29,0	
73	477	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Davi Sales Lopes	29,0	
74	658	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Gomes da Silva	29,0	
75	849	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Galdino Costa	29,0	
76	708	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Fernando Alves Ferreira	29,0	
77	662	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Eduardo Anacleto Pinheiro	29,0	
78	411	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Augusto Mendes de Oliveira	29,0	
79	545	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Rinaldo de Souza Cavalcanti	29,0	
80	478	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Evandro Ribeiro dos Santos	29,0	
81	394	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Adimilson Pereira dos Santos	29,0	
82	664	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Elenilson Ferreira Borges	29,0	INSPETOR II
83	669	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Márcio Roberto Lourenço de Lima	29,0	
84	557	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Romildo Teodoro de Amorim	29,0	
85	825	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Edvilson da Silva	29,0	
86	589	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Willams Ferreira do Monte	29,0	INSPETOR II
87	961	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Amauri Gomes de Sena	29,0	
88	647	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Peixoto de Souza	29,0	
89	594	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Vanderlei Tomaz dos Santos	29,0	
90	390	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Anilton Carlos Araujo Lira Filho	29,0	
91	593	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Washington Luiz Muniz de Azevedo	29,0	
92	487	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Batista da Silva	29,0	
93	827	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Elias de Lima Cavalcante	29,0	
94	603	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcone Luiz da Silva	29,0	
95	548	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ronaldo Francisco de Assis	29,0	
96	651	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Lindomar Lourenço de Oliveira	29,0	
97	560	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Rivadavia Ribeiro de S. Neto	29,0	
98	488	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Robson de Souza	29,0	
99	683	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josivaldo Pedro do Nascimento	29,0	
100	455	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edivan Luiz de Almeida	29,0	
101	826	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Gileno Heleno dos Santos	29,0	
102	408	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Mariano Silva Junior	29,0	
103	676	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josinaldo Pereira de Mendonça	29,0	
104	30147	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Marcelo Souza de Amorim	29,0	
105	454	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edinaldo Ferreira de Lima	28,5	
106	596	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Valdemir Rodrigues P. Leite.	28,5	
107	471	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Carlos José da Silva	28,5	
108	428	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edson Oliveira Santos	28,5	
109	437	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Bartolomeu Rodrigues de Assis Neto	28,5	
110	671	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Gamaliel Dias da Silva	28,5	
111	474	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Domício Luiz dos Santos Filho	28,5	
112	628	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Isaias Severino de Moura	28,5	
113	832	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Damião Bartolomeu Oliveira da Silva	28,5	
114	427	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luciano do Nascimento	28,5	
115	426	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Aclébio da Cruz	28,5	
116	577	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Wagner de Paula Siqueira	28,5	
117	21928	01/04/1982	INSPETOR 2ª	Mavial Carlos da Silva	28,0	
118	2856	01/06/1986	INSPETOR 2ª	Djalma Pereira da Silva	28,0	
119	3253	18/02/1988	INSPETOR 3ª	José Vicente da Silva Filho	28,0	INSPETOR II
120	3230	02/01/1988	INSPETOR 3ª	Geraldo Pedro de Oliveira	28,0	INSPETOR II
121	3274	01/03/1988	INSPETOR 3ª	José Manoel dos Santos	28,0	INSPETOR II
122	3561	01/06/1988	INSPETOR 3ª	Sebastião Inácio dos Santos	28,0	INSPETOR II
123	3273	01/03/1988	INSPETOR 3ª	Marcos Antonio do Nascimento	28,0	INSPETOR II
124	3609	29/06/1988	INSPETOR 3ª	João Gomes da Silva	28,0	INSPETOR II
125	3462	01/05/1988	SUBINSPETOR 1ª	Josiel Batista Neves	28,0	
126	30140	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	André de Brito Couto	28,0	
127	30238	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Frede Dionizio de Santana	28,0	
128	30208	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Sidney José da Silva	28,0	
129	30202	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Jerry Batista da Silva	28,0	
130	30230	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Hermano da Costa Silva	28,0	
131	30142	28/05/2007	SUBINSPETORA 3ª	Mirella Lins Fontes	28,0	
132	30217	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Clauber Silva do Nascimento	28,0	
133	30213	28/05/2007	SUBINSPETOR 3ª	Jader Silva Cabral Junior	28,0	

134	31123	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Sidiclei Alves de Souza	27,7
135	31106	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Luciano da Silva de Sá	27,7
136	31118	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Rivelino Rodrigues da Silva	27,7
137	31126	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Silvio Santos de Souza	27,7
138	31079	01/10/2008	SUBINSPETORA 2ª	Herika Maria Castro Lima de Freitas	27,7
139	31105	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	27,7
140	31088	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Josilene Inês dos Santos Sales	27,7
141	46025	01/07/1989	SUBINSPETOR 1ª	Amaro Juvêncio da Silva	27,5
142	31112	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Maurício José de Santana	27,2
143	489	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Walter F. da Costa	27,0
144	556	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Zonaldo Cassiano de Souza	27,0
145	728	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Fernando Ferreira Borges	27,0
146	470	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Dermeval Avelino do Nascimento	27,0
147	90723	01/04/1992	SUBINSPETOR 3º	Gilvan Lino de Freitas	27,0
148	451	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Mariano Gomes	27,0
149	395	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Agnaldo Braz de Luna	27,0
150	633	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Severino Vieira dos Santos	27,0
151	555	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Williams Chaves Barreto	27,0
152	576	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Pereira dos Anjos	27,0
153	515	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	João Batista do Nascimento	27,0
154	709	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jocimar Francelino Rosa	27,0
155	444	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edilzo Francisco do Nascimento	27,0
156	526	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Cláudio de P. Mendes	27,0
157	610	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcos Luciano Oliveira da Cunha	27,0
158	636	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	João Vieira da Silva	27,0
159	403	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Amaro José de Lucena	27,0
160	499	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ivanildo Moisés dos Santos	27,0
161	624	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Caetano da Silva	27,0
162	459	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Eraldo Araújo da Silva	27,0
163	496	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Martins de Oliveira	27,0
164	629	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Israel Dias da Silva	27,0
165	523	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Fernandes Alves Filho	27,0
166	475	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Damião Expedito da Silva	27,0
167	482	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Célio Ricardo Alves Santana	27,0
168	703	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josánias Barbosa de Lima	27,0
169	466	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Carlton Higino Gomes	27,0
170	640	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Otávio Hermínio Pereira Filho	27,0
171	729	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Flávio Germano Vélez	27,0
172	495	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Luiz de Barros	27,0
173	414	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Alberto Santos de Paula	27,0
174	578	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Pedro Soares da Silva Filho	27,0
175	900500	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Israel José da Silva	27,0
176	431	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Fernandes	27,0
177	415	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Alexandr Barbosa Otaviano	27,0
178	619	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	27,0
179	508	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Gilvan Soares de Alencar	27,0
180	501	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Henrique Almeida de Queiroz	27,0
181	551	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Robson Gonçalves de Souza	27,0
182	401	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Adivandro Castelo Branco de Oliveira	27,0
183	497	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Paulo da Silva	27,0
184	393	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Alexandre José Sátiro de Souza	27,0
185	650	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Luiz Cláudio da Silva	27,0
186	524	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Joab Antonio dos Santos	27,0
187	549	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ricardo Matoso de Oliveira	27,0
188	828	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Giovanni Costa R. de Oliveira	27,0
189	823	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Orlando Manoel Bezerra	27,0
190	467	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Cícero Galdino de Moura	27,0
191	30206	28/05/2007	SUBINSPETOR 2ª	Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior	27,0
192	30162	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Alvaro Cesar Coutinho	27,0
193	30168	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Celso Luiz Ferreira	27,0
194	30232	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Edson Martins da Silva	27,0
195	30223	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Fábio André do Nascimento Bezerra	27,0
196	30237	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Fábio de Souza Gomes	27,0
197	30178	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Jeferson Batista da Silva	27,0
198	30153	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	José Bruno do Nascimento	27,0
199	30220	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	José Cláudio Brandão Viana	27,0
200	30172	28/05/2007	SUBINSPETORA 3ª	Lenita Alves da Silva	27,0
201	30195	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Marcos Antonio Luna Rodrigues	27,0
202	30199	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Ovaldo Barbosa dos Santos	27,0
203	30198	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Ricardo Gomes Marinho	27,0
204	30176	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Romário da Silva Cavalcanti	27,0
205	31073	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Fernando José de Souza Silva	26,7
206	31115	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Monique Cavalcanti Finizola	26,7
207	31109	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Márcio Nogueira da Silva	26,7
208	31084	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	José Marcelo Brito dos Santos	26,7
209	31108	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Márcio Luiz Xavier de Souza	26,7
210	31124	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Sidney Gomes de Araújo	26,7
211	31122	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Sérgio Batista da Silva	26,7
212	31072	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Ezio Lins Ferreira de Santana	26,7
213	31083	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	José Edinaldo da Silva	26,7
214	31075	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Gerson José das Neves Júnior	26,7
215	31104	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Josuel de Almeida Costa	26,7
216	31087	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	José Roberto de Oliveira Barbosa	26,7
217	31055	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	André Francisco Costa	26,7
218	31078	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Haroldo Cosme Pereira da Silva	26,7
219	31125	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Silvio Helder Pires dos Santos	26,7
220	681	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Roberto Soares de Alencar	26,5
221	550	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Luiz de Moura	26,5
222	616	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcos José da Silva	26,5

223	697	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	José Paulo Bezerra da Silva	26,5
224	639	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Odabe Pereira de Santana	26,5
225	836	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Edinaldo Paulo dos Santos	26,5
226	30235	28/05/2007	SUBINSPETORA 3º	Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha	26,5
227	31090	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Alexandro Luiz Faustino	26,2
228	484	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Ciro Oliveira Martins	26,0
229	680	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Josafa Francisco do Monte	26,0
230	829	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Edimilson José Bispo	26,0
231	30243	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Roosevelt Henrique da Silva	26,0
232	31058	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	25,7
233	608	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Manoel Maurício da Silva	25,5
234	464	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Edilson Fragoso da Silva	25,0
235	561	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Roberto Fernandes Marques	25,0
236	30154	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Jalba Luiz Ferreira da Silva	24,0
237	30344	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Edilson Campos do Nascimento	24,0
238	30241	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Tiburtino Edson Ferreira Gomes	24,0
239	30165	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Ademir Campos	24,0
240	30205	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Edson Torres da Silva Aguiar	24,0
241	30186	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	José Patrício dos Santos	24,0
242	30216	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Rogério Ferreira Campos	24,0
243	30170	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	João José da Cruz Junior	24,0
244	30161	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Paulo Marcelino Bezerra	24,0
245	30242	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	André Antonio de Andrade	24,0
246	30185	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Ivan Costa da Silva	24,0
247	30182	28/05/2007	GCM 1º	Miguel Renato Alves Bezerra	24,0
248	30231	28/05/2007	SUBINSPETORA 3º	Jacqueline Rodrigues dos Santos	24,0
249	30141	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Francimar de Oliveira Sales Junior	24,0
250	31119	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Rogério Pedro do Nascimento	23,7
251	31091	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Alfredo Luiz Oliveira Lima	23,7
252	31081	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Jailson Barbosa da Silva	23,7
253	31085	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	José Paulo de Souza Júnior	23,7
254	31133	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Zenildo da Silva Batista	23,7
255	31063	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Edson Ednaldo da Silva	23,7
256	31066	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Eliab Aristides da Silva	23,7
257	31100	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	José Moura da Silva Filho	23,7
258	31061	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Clebson Antônio da Silva	23,7
259	31095	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Fredy Willams Ferreira da Silva	23,7
260	31114	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Michardson Ricelly Gomes da Silva	23,7
261	30145	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	José Alicia Vasquez da Cruz Junior	23,5
262	30234	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	José Ronaldo de Oliveira Brito	23,5
263	31062	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Clóvis Fortuna da Costa	23,2
264	31074	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Flávio César de Franca Silva	23,2
265	31070	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Erasmo Lopes de Mendonça	23,2
266	31117	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Priscila Ferreira da Silva	23,2
267	31099	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Jorge Gomes da Silva	22,2
268	30177	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Marcos José da Silva	22,0
269	31097	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Hindemburgo Viana de Moura	21,7
270	31093	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Enok de Alcantara Vilarim	21,7
271	31102	01/10/2008	SUBINSPETOR 3º	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	21,7

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2021.

**ALBERTO CIPRIANO DA SILVA**

Comandante da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Mat. 420

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**53B49A16

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

**Empresa CARUARU CIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 21.094.103/0001-38, com sede à Av. Leão Dourado, CEP: 55.034-190, Telefone (81) 3721-4187, representada por seu Administrador, Sr. Aldo Herculano Dias, Casado, Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Rua Luis Nunes Ferreira, 20, Kennedy, Caruaru/PE, RG Nº 1.577.202 (SDS/PE), CPF/MF Nº 141.510.494-87.

**Valor Total registrado: R\$ 126.741,30 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
40	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	tigre	10	89,00	890,00
53	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	vonder	20	50,00	1.000,00
56	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	ourolux	20	350,00	7.000,00
58	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	vonder	50	3,30	165,00
69	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	vonder	20	48,20	964,00
70	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	vonder	40	79,00	3.160,00
72	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	vonder	10	18,70	187,00
73	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	vonder	15	27,84	417,60
75	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	vonder	500	0,65	325,00
76	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	vonder	500	0,55	275,00
77	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	vonder	500	0,79	395,00
78	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	vonder	500	0,39	195,00
80	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	guerdal	30	32,00	960,00
87	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	madecom	20	588,03	11.760,60
88	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	madecom	20	603,95	12.079,00
89	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UN	madecom	60	74,32	4.459,20
90	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	madecom	15	126,67	1.900,05
91	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	madecom	15	127,79	1.916,85
94	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	vonder	300	43,56	13.068,00
95	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	vonder	1000	5,95	5.950,00
100	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	vonder	100	8,74	874,00
106	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (COTA PRINCIPAL DO ITEM 03 - 75%)	KG	elizabeth	105000	0,56	58.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>126.741,30</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>ALDO HERCULANO DIAS</b>
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 141.510.494-87
Prefeito	Caruaru Cimento Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**09E625A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

**Empresa G P A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI**, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47, com sede à Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 01, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-506, Telefone (54) 99956.0047, representada por seu Administrador, Sr Daniel Arcari, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Rua Abílio Lotário Machry, 285, Novo Atlântico, CEP: 99.705-174, RG Nº 8079776186 (SSP/RS), CPF/MF Nº 002.379.790-80.

**Valor Total registrado: R\$ 66.438,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).**

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
27	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	NEWFLEX	8000	1,18	9.440,00
29	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	NEWFLEX	4000	3,88	15.520,00
30	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	NEWFLEX	3000	5,33	15.990,00
35	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	URANO	200	70,99	14.198,00
64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	NEWFLEX	500	7,89	3.945,00
65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	NEWFLEX	500	14,69	7.345,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	DANIEL ARCARI
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 002.379.790-80
Prefeito	G P A Gerenciamento E Projeto EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 019/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 019/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor**

**Empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, CNPJ Nº 02.138.273/0001-72, com sede à Rua da Concórdia, 668, São José, CEP: 51.021-350, Telefone (81) 3127.9800, representada por seu Administrador, Sr. Manoel José Farias Neto, Casado, residente e domiciliado(a) em Rua Carlos Pereira Falcão, 826, Aptº 1802, Boa Viagem, CEP: 51.021-350, RG Nº 1.833.948 (SSP/PE), CPF/MF Nº 269.062.954-20.

**Valor Total registrado: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).**

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
60	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1.97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UND	Thebe	10	3.460,00	34.600,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>MANOEL JOSÉ FARIAS NETO</b>
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 269.062.954-20
Prefeito	Jicmaq Motores E Bombas LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:** 7E51F71D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 020/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 020/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

**Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvina Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, Telefone (87) 3762-0445, representada por sua Administradora, Sra. Raíssa Râbello Ferreira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado(a) em Av. Dr. José Sampaio, 267, Apt. 0104, Ponta Verde, Maceió/A, RG Nº 4.007.225-8 (SDS/AL), CPF/MF Nº 136.619.254-07.

**Valor Total registrado: R\$ 207.788,10 (duzentos e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).**

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
96	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MADELAR	200	33,31	6.662,00
97	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADELAR	150	18,90	2.835,00
98	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADELAR	150	14,00	2.100,00
99	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M²	MADELAR	20	74,43	1.488,60
101	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MADELAR	9500	8,14	77.330,00
102	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADELAR	11000	2,07	22.770,00



103	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	MADELAR	300	54,44	16.332,00
104	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UN	MADELAR	50	85,85	4.292,50
105	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MADELAR	4700	15,74	73.978,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>RAÍSSA RÂBELO FERREIRA</b>
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 136.619.254-07.
Prefeito	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**D079FE3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 021/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

**Empresa INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 19.867.301/0001-45, com sede à Rua Goiana, 276, Arthur LundGrenn I, Paulista/PE, CEP: 53.417-290, Telefone (81) 8702.6855, representada por Administrador Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) em Rua Goiana, 276, Casa A, Arthur LundGrenn I, Paulista/PE, CNH Nº 01339859709 (SDS/PE), CPF/MF Nº 933.618.404-06.

**Valor Total registrado: R\$ 240.229,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e vinte e nove reais).**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
57	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	IP-66	100	179,99	17.999,00
66	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	COBRECON	500	5,99	2.995,00
107	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (COTA PRINCIPAL DO ITEM 16 - 75%)	KG	CARIRI	60750	1,20	72.900,00
109	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - (COTA PRINCIPAL DO ITEM 23 - 75%)	MIL	NATURAL	113	1.295,00	146.335,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>ELENILSON RODRIGUES DA COSTA</b>
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 933.618.404-06
Prefeito	Inova Comercio E Serviços LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:** 1F3B596E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 022/2021**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 02/12/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor**

**Empresa META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.834.213/00001-42, com sede à Rua Capitão Osvaldo Freire, 920, Caja, Carpina/PE, CEP: 55835-000, Telefone (81) 9978.7113, representada por seu Representante Legal, Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Av. Capitão Osvaldo Freire, 5ª Etapa do Lot Caja, 253, Caja, Carpina/PE, RG Nº 1656344 (SDS/PE), CPF/MF Nº 040.173.974-09.

**Valor Total registrado: R\$ 660.382,30 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	ITAMATAMIRIM	30	64,65	1.939,50
2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	ITAMATAMIRIM	60	64,80	3.888,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 107 - 25%)	KG	CAMPEAO	35000	0,41	14.350,00
4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M²	CACICULE	244	13,18	3.215,92
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	CACICULE	183	25,60	4.684,80
6	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	2001	500	59,80	29.900,00
7	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	2001	450	66,70	30.015,00
8	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	ITAMATAMIRIM	100	58,60	5.860,00
9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	ITAMATAMIRIM	500	29,40	14.700,00
10	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	CASA DAS LONAS	10	0,88	8,80
11	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	ARMAZÉM DOIS IRMÃOS	50	30,00	1.500,00
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	FORTALEZA	6000	1,43	8.580,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	FORTALEZA	6000	0,89	5.340,00
14	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	ELIZABETE	500	33,39	16.695,00
15	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE MIL 606,49 (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	ITAMATAMIRIM	100	560,00	56.000,00

16	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 108 - 25%)	KG	ITAU	20250	1,79	36.247,50
17	TIPOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	ITAMATAMIRIM	20000	0,43	8.600,00
18	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) - (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 109 - 25%)	UN	ITAMATAMIRIM	72500	0,39	28.275,00
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	ITAMATAMIRIM	1000	48,59	48.590,00
20	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	IQUINE	50	18,89	944,50
21	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	IQUINE	15	10,90	163,50
22	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	PEÇA	GERDAU	1000	1,24	1.240,00
23	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 110 - 25%)	MIL	ITAMATAMIRIM	37	849,00	31.413,00
24	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	ATLAS	15	12,99	194,85
25	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	IQUINE	180	16,09	2.896,20
26	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	EUCATEX	108	5,47	590,76
28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	GOMEL MATERIAIS ELETRICOS	8000	1,77	14.160,00
31	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	GOMEL MATERIAIS ELETRICOS	1000	8,30	8.300,00
32	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	GOMEL MATERIAIS ELETRICOS	1000	11,90	11.900,00
33	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	GOMEL MATERIAIS ELETRICOS	1000	20,40	20.400,00
34	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	GOMEL MATERIAIS ELETRICOS	1000	27,80	27.800,00
36	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	LORENZETTI	95	9,70	921,50
37	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	LORENZETTI	50	11,90	595,00
38	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	ILUMI	200	14,90	2.980,00
39	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	ILUMI	20	52,00	1.040,00
41	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	TAF	25	64,99	1.624,75
42	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	TAF	10	144,89	1.448,90
43	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	ILUMI	50	33,50	1.675,00
44	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	ILUMI	50	9,99	499,50
45	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	ILUMI	50	9,99	499,50
46	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	ILUMI	50	18,99	949,50
47	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	ILUMI	200	2,70	540,00
48	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	ILUMI	100	4,99	499,00
49	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	TIGRE	300	3,99	1.197,00
50	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	TIGRE	60	9,99	599,40
51	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	TIGRE	60	6,49	389,40
52	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	2001	20	48,99	979,80
54	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	VONDER	50	11,90	595,00
55	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	CARPOSTE	5	600,00	3.000,00
59	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UN	SCHNEIDER	10	1.699,00	16.990,00
61	BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	UND	SCHNEIDER	5	1.199,99	5.999,95
62	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UND	SCHNEIDER	5	1.099,99	5.499,95
63	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UND	SCHNEIDER	3	1.699,99	5.099,97
67	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V	M	WEG	5	204,99	1.024,95
68	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	STAM	30	53,18	1.595,40
71	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	METALUM FERRAGENS	10	141,00	1.410,00
74	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	20	39,76	795,20
79	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	KG	FISCHER	150	1,76	264,00
81	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	GERDAU	30	22,00	660,00
82	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	GERDAU	20	24,90	498,00
83	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	40	24,40	976,00
84	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	320	27,90	8.928,00
85	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	GERDAU	320	24,00	7.680,00
86	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	MADEREIRA 2001	20	350,00	7.000,00
92	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	MADEREIRA 2001	15	287,72	4.315,80
93	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	MADEREIRA 2001	15	326,30	4.894,50
108	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) - COTA PRINCIPAL DO ITEM 18 - 75%)	UN	ITAMATAMIRIM	217500	0,59	128.325,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO</b>
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 040.173.974-09
Prefeito	Meta E Foco Comercio E Servicos EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**AA0D0674

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de novembro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 18/11/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**,

nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa MERCONSUMO LTDA**, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, com sede à Rua Marechal Deodoro, 93, 1º andar, Encruzilhada – Recife/PE, CEP: 52.030-170, Telefone (81) 3224-9692, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 3309, Aptº 1001, Boa Viagem – Recife/PE, RG Nº 6163654 SSP/PE, CPF/MF Nº 008.583.794-65.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, NA COR PRETA, HIDROFUGADO, ISENTO DE CORTES E CICATRIZES. SOLADO ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM BORRACHA, SENDO TODO VULCANIZADO E COSTURADO. FECHAMENTO POR ZÍPER LATERAL.	UN	mariano	coturno	58	R\$ 145,00	R\$ 8.410,00
2	CINTO DE GUARNIÇÃO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM FITA DE NYLON MEDINDO 5CM/LARGURA POR 150CM/COMP. NA FACE INTERNA CONTEM UMA TIRA EM VELCRO PARA AJUSTE DE TAMANHO. FECHAMENTO DO CINTO POR FIVELA PLÁSTICA COM 50MM DE LARGURA, TAMBEM NA COR PRETA.	UN	fioliev	cinto	58	R\$ 26,50	R\$ 1.537,00
3	GANDOLA TÁTICA MANGAS LONGAS, COMPOSIÇÃO, CARCELA E COLARINHO. A GANDOLA DEVE SER FECHADA POR BOTÕES EMBUTIDOS E GOLA MODELO ESPORTE. NA ALTURA DOS COTOVELO DEVE SER COSTURADOS UM REFORÇO EM CADA MANGA, BEM COMO NA PALA TRASEIRA.	UN	fioliev	gandola	58	R\$ 148,00	R\$ 8.584,00
4	CALÇA TÁTICA, COM BOLSOS MODELO CARGONAS LATERAIS, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL. CALÇA DEVE CONTER 6 BOLSOS, COM TAMPA DE BOLSO DE 5,5CM X 18CM COM FECHO EM VELCRO.	UN	fioliev	calça	58	R\$ 121,00	R\$ 7.018,00
5	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS CURTAS CANELADAS, GOLA CARECA NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A INSCRIÇÃO "GUARDA MUNICIPAL" BORDADO BRANCA.	UN	fioliev	camisa	58	R\$ 45,94	R\$ 2.664,52
6	GORRO DE PALA, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL. GORRO CONSTITUÍDO DE COPA DE 4 GOMOS, PALA FRONTAL E VISEIRA. DA GUARDA MUNICIPAL DE ESCADA, BRASÃO ESTE CONFECCIONADO EM MATERIAL BORDADO.	UN	fioliev	gorro	58	R\$ 23,80	R\$ 1.380,40
VALOR TOTAL							R\$ 29.593,92

**Valor Total registrado: R\$ 29.593,92 (vinte nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Merconsumo LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 05.215.437/0001-66
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	JULIANE GOMES LOPES
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**1926A9C4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo: Carne, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI						
CNPJ: 34.731.357/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.	MAURICEA	KG	3000	10,68	32.040,00
2	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	MAURICEA	KG	3000	12,88	38.640,00
3	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: JUMBO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	DAGEMA	BDJ	1500	13,40	20.100,00
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	MASTERBOI	KG	3450	31,44	108.468,00
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	MASTERBOI	KG	2000	24,48	48.960,00
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	MASTERBOI	KG	1150	31,44	36.156,00
<b>TOTAL</b>						<b>284.364,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI.

34.731.357/0001-61

Valor: R\$ 284.364,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 03 de Dezembro de 2021

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS** –

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B3C24B8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1082 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI 1082 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ORÇAMENTO GERAL 2022	
	Em R\$ 1,00
<b>I – GERAL</b>	
RECEITAS	42.128.352,57
DESPESAS	42.128.352,57
<b>II - FISCAL</b>	
RECEITAS	24.126.292,59
DESPESAS	24.126.292,59
<b>III - SEGURIDADE SOCIAL</b>	
RECEITAS	18.002.059,98
DESPESAS	18.002.059,98

Art. 1º – A Presente Lei estima a Receita em R\$ 42.128.352,57 (Quarenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de Ferreiros para o Exercício de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas;

Art. 2º – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas e indicam compatibilidade e adequação as Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente.

Art. 3º. – A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 42.128.352,57 (Quarenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois

reais e cinquenta e sete centavos) sendo R\$ 24.126.292,59 (Vinte e quatro milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal Municipal e R\$ 18.002.059,98 (Dezoito milhões, dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social, bem como aos recursos vinculados no âmbito dos Poderes Estadual e Federal.

Art. 4º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário Geral:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>RECEITA CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.319,50
Receita de Contribuições	1.844.567,80
Receita Patrimonial	11.789,80
Receita de Serviços	27.180,00
Transferências Correntes	39.426.179,80
Outras Receitas Correntes	12.143,60
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	2.722.372,00
Outras Receitas Correntes	2.266.476,51
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-5.150.856,44
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	107.180,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA</b>	<b>42.128.352,57</b>



Art. 5º – A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas Portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

<b>I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
1. DESPESAS	
2.1 COM RECURSOS DO TESOUREIRO e Outras Fontes	
01 – Legislativa	1.879.427,66
04 - Administração	4.429.201,80
06 – Segurança Pública	377.091,50
08 – Assistência Social	1.985.616,68
09 – Previdência Social	6.446.341,10
10 - Saúde	9.570.102,20
12 – Educação	9.570.102,20
13 – Cultura	578.859,00
14 – Direitos da Cidadania	99.774,80
15 – Urbanismo	3.295.242,00
17 - Saneamento	109.287,20
18 – Gestão Ambiental	30.359,00
20 – Agricultura	190.234,10
23 – Comércio e Serviços	1.607,70
25 - Energia	509.640,90
26 – Transporte	31.971,90
27 – Desporto e Lazer	188.895,50
28 – Encargos Especiais	1.062.101,80
99 – Reserva de Contingência	1.748.524,91
<b>SUB TOTAL</b>	<b>42.128.352,57</b>

<b>I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS</b>	
<b>3.1 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.674.013,34</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.598.071,98
Juros e Encargos da Dívida	179.526,50
Outras Despesas Correntes	12.896.414,86
<b>3.2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.705.814,32</b>
Investimentos	2.333.202,52
Amortização da Dívida	372.611,80
<b>3.3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>1.748.524,91</b>
Reserva de Contingência – Administração Direta	1.682.989,70
Reserva de Contingência – RPPS	65.535,21
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE</b>	<b>42.128.352,57</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>42.128.352,57</b>

Art. 6º. – O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo as disposições do artigo 14, Parágrafo Único e do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Parágrafo 8. do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais, no decorrer do Exercício de 2022, até o percentual de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita para atender a insuficiências de caixa.

III – Proceder remanejamento de dotações que tenham fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do caput não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da Presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária.

Parágrafo Único – A Discriminação da Despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade, ou operações especiais com a demonstração, por fontes de recursos, das categorias econômicas, grupos de despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa, estes últimos poderão ser alterados por acréscimo e ou por sua inclusão em grupo de despesa, mediante registro contábil operacionalizado diretamente em sistema informatizado, não sendo computadas, tais alterações, nos limites legais autorizados para abertura de créditos suplementares, e que será disciplinado por portarias do Secretário da Fazenda do Município.

Art. 9º – Excluem-se dos limites definidos no caput do art. 7.º, os créditos suplementares decorrentes de operações de crédito, e aquelas indicadas ao grupo de pessoal e encargos sociais, bem como aquelas previsões do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 – Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se o seguinte:

I – só será considerado credito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do Inciso I, a inclusão de dotação de dotação orçamentária já existente mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria do Secretário Municipal da Fazenda.

III – a inclusão ou alteração de grupo de despesa em projeto, atividades ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em créditos adicionais será feita mediante a abertura de credito adicional suplementares, respeitados os objetivos dos programas aos quais se vinculam;

Art. 11 – O Orçamento Anual, objetivo da presente lei corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 13 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**7065CAE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 42/2021.**

**DECRETO Nº 42/2021**

Ementa: Dispõe sobre o “Tributos Premiados 2021 Iati”, para o ano de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Campanha "Tributos Premiados 2021 Iati", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

**Considerando** que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, Obras públicas, transporte e outros serviços públicos essenciais;

**Considerando** que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte dos contribuintes do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, ITBI, ISS e demais Taxas, visando o incremento da receita Pública Municipal.

**TÍTULO II**  
**DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA CAMPANHA**

Art. 2º Participarão da Campanha Pessoas Física e Jurídica, que estejam na condição de contribuinte ou responsável tributário, nos termos do artigo 4º, 5º e 50 da Lei Municipal C.T.M.I nº 491/2021, de 27 de abril de 2021, desde que inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal e Mercantil do Município de Iati e, cumpridas as regras contidas neste Decreto.

§1º Poderão participar do sorteio pessoas físicas e jurídicas que realizarem o pagamento do IPTU 2021, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ISS E TAXAS no exercício financeiro em curso.

§2º A cada R\$: 10,00 (dez) reais quitados, estes, correspondente ao IPTU 2021, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ISS E TAXAS, o contribuinte receberá 01 (um) cupom destinado ao sorteio do “Tributos Premiados 2021 Iati”.

§3º Todos os contribuintes do município de Iati/PE poderão participar do SORTEIO, desde que, devidamente adimplente com IPTU 2021, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ISS E TAXAS ou, ter celebrado parcelamento do IPTU nos moldes do art. 65, § 1º do Código Tributário Municipal Lei nº 491/2021.

§4º A retirada do Cupom “Tributos Premiados 2021 Iati”, se dará no Setor de Tributos, localizado na sede do poder executivo municipal.

§5º O contribuinte deverá portar os comprovantes do IPTU 2021, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ISS E TAXAS ou, ter celebrado parcelamento do IPTU, informando o número da inscrição imobiliária do imóvel para conferência e subsequente liberação dos cupons.

§6º Os cupons do sorteio de PRÊMIOS do “Tributos Premiados 2021 Iati”, deverão constar: os dados pessoais do Contribuinte, Nome, Telefone, Endereço, Número da Inscrição Imobiliária ou Mercantil, os quais deverão ser carimbados e assinados pelo responsável do Setor de Tributos.

Art. 3º Quanto ao IPTU, o possuidor/proprietário do imóvel localizado no perímetro urbano e/ou Distritos, que ainda não efetuou a devida atualização cadastral junto a Prefeitura, deverá entregar cópia da matrícula BCI- Boletim de Cadastro Imobiliário, carnê de IPTU ou escritura lavrada em cartório, acompanhada do Cadastro Técnico Municipal, para a devida regularização cadastral e, conseqüentemente adquirir o direito de participação no sorteio.

§ 1º No caso de imóvel inscrito, este na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de certidão atualizada expedida pelo Poder Judiciário, no prazo que estabelece o artigo 13, inciso II, § 1.º, deste Decreto. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado, desde que se enquadre nos termos do artigo 1.º e demais disposições deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 4º Não poderão participar do sorteio:

- I - Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU;
- II - Os contribuintes ou responsáveis tributários que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do ITBI, ISS e Demais Taxas;
- III - Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem haverem cumprido os requisitos previstos no artigo 5.º deste Decreto;
- IV - O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- V - Os Vereadores;
- VI - Os Secretários, Secretários Adjuntos, Advogado Geral do Município, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Diretores;
- VII - Os membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "Tributos Premiados 2021 Iati".

Art. 5º São requisitos aos contribuintes inscritos em dívida para participar dos sorteios:

- I - ter firmado acordo de parcelamento de dívida até 90 (noventa) dias antes do sorteio em questão;
- II - ter quitado, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da dívida, até o último dia útil do mês que antecede o sorteio;
- III - estar com o pagamento rigorosamente em dia, das parcelas do acordo, bem como das parcelas mensais do IPTU do exercício em questão;
- IV - receber os cupons proporcional ao valor pago.

### **TÍTULO III COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "Tributos Premiados 2021 Iati" será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 05 (cinco) servidores, conforme os cargos apontados, ou aqueles que vierem a substituí-los:

- I - Secretário Municipal de Finanças (SEFIN);
- II - Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação Tributária (SEFIN TRIB);
- III - Secretária de Administração (SEADM);
- IV - Secretário de Obras, Viação e Urbanismo (SEOVU);
- V - 01 (um) membro Advogado da Procuradoria Jurídica Municipal;

Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;
- III - providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos de inscrição para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer aos prêmios;
- IV - organizar ocasionais eventos de premiação;
- V - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- VI - verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;
- VII - homologar os sorteios e divulgar o número sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, no Diário Oficial do Município e outros meios de comunicação;
- VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Secretário de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

### **TÍTULO III PREMIAÇÃO E DOS SORTEIOS**

Art. 8º O sorteio dos "Tributos Premiados 2021 Iati" se dará de forma pública a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2021, nas mediações da Praça Odete Tenório Alves, Centro, Iati - PE as 15h00min e, transmitido ao vivo no formato de *Live* nas redes sociais *Facebook* e *Youtube*, com total cobertura da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida FM.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte de posse do cupom, nos moldes do art. 2º, §2º e §5º, este será imutável e intransferível.

Art. 9º A notificação do cupom contemplado deverá ser feita através das redes sociais da Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do município de Iati e devidamente fixado no mural da sede do governo, bem como encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento e, na sua impossibilidade, o contribuinte será considerado notificado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Iati.

Art. 10. Caso o contemplado não possa comparecer para a habilitação ou na entrega do prêmio, por qualquer motivo, deverá constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

Art. 11. Os sorteios deverão ser prévia e amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio da Poder Público Municipal, qual seja: [www.iati.pe.gov.br](http://www.iati.pe.gov.br), em suas respectivas redes sociais e, em outros meios de comunicação que a Comissão entender conveniente.

Art. 12. Considerar-se-á ganhador contemplado, o contribuinte que atender aos normas e instruções descritas neste decreto.

#### TÍTULO IV PONTO DE RECOLHIMENTO DOS CUPONS

Art. 13. O contribuinte, deverá com antecedência depositar seu cupom em urna lacrada, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iati, situada a Av. 07 de setembro, s/n, centro, Iati – PE, com vistas a concorrer aos prêmios correspondente ao “Tributos Premiados 2021 Iati”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos depósitos de cupons na hora do sorteio.

#### TÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os prêmios a serem sorteados serão:

I-

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
02	GELADEIRA 370L;
02	TV LED SMART 42";
02	NOTEBOOK 15,6";
02	FREEZER HORIZONTAL 214LT;
02	AR CONDICIONADO SPLIT;
02	CONJUNTO DE SOFA 2/3 LUGARES;
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA380W;
02	MAQUINA 8 PONTOS;
02	BICICLETA ARO26 C/MARCHA;
02	FOGÃO 4 BOCAS;
02	MICRO-ONDAS 20LT ;
02	BEBEDOURO DE MESA;
02	MAQUINA DE LAVAR 10KG;
02	FRITADEIRA ELETRICA AIRFRYER 4LT;
02	JOGO DE PANELAS 7PCS;
02	BATEDEIRA 3LT;
02	LIQUIDIFICADOR 2LT;
02	VENTILADOR DE MESA -MEGA TURBO;
02	SANDUICHEIRA GRILL ANTIADERENTE;
02	FERRO DE PASSAR A SECO.

a) Ordem de Sorteio/premiação:

01°,02° Sorteio: - FERRO DE PASSAR A SECO;  
 03°,04° Sorteio: - SANDUICHEIRA GRILL ANTIADERENTE;  
 05°, 06° Sorteio: - VENTILADOR DE MESA -MEGA TURBO;  
 07°,08° Sorteio: - LIQUIDIFICADOR 2LT;  
 09°,10° Sorteio: - BATEDEIRA 3LT;  
 11°,12° Sorteio: - JOGO DE PANELAS 7PCS;  
 13°,14° Sorteio: - FRITADEIRA ELETRICA AIRFRYER 4LT;  
 15°,16° Sorteio: - MAQUINA DE LAVAR 10KG;  
 17°,18° Sorteio: - BEBEDOURO DE MESA;  
 19°,20° Sorteio: - MICRO-ONDAS 20LT;  
 21°,22° Sorteio: - FOGÃO 4 BOCAS;  
 23°,24° Sorteio: - BICICLETA ARO26 C/MARCHA;  
 25°,26° Sorteio: - MAQUINA 8 PONTOS;  
 27°,28° Sorteio: - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA380W;  
 29°,30° Sorteio: - CONJUNTO DE SOFA 2/3 LUGARES;  
 31°,32° Sorteio: - AR CONDICIONADO SPLIT;  
 33°,34° Sorteio: - FREEZER HORIZONTAL 214LT;  
 35°,36° Sorteio: - NOTBOOK 15,6";  
 37°,38° Sorteio: - TV LED SMART 42";  
 39°,40° Sorteio: - GELADEIRA 370L.

II - A entrega do prêmio será feito ao vivo, no dia 31 de Dezembro de 2021, nas mediações da Praça Odete Tenório Alves as 15h00min, na cidade de Iati – PE e transmitido ao vivo através de *Live* no *Facebook*, *Youtube*, com ampla cobertura da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida FM;

III – As premiações elencadas neste Decreto são intransferíveis;

IV – A premiação, elencada neste Decreto não será convertida em pecúnia, cabendo ao município a entrega dos prêmios em quantidade e espécie descritos no art. 14.

V - A Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora e a Prefeitura Municipal de Iati-PE não poderão ser responsabilizadas por entrega de cupons atrasados, ou recepção de informações incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas que tornem impossível o contato e a conferência de dados do imóvel, para a entrega do prêmio.

VI - A Prefeitura Municipal de Iati-PE não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação do contribuinte.

§ 1º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "Tributos Premiados 2021 Iati" terá o prazo de 30 (trinta) até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do sorteio, para efetivar entrega do prêmio ao ganhador em sua residência ou proporcionar a retirada do prêmio na sede da Prefeitura Municipal de Iati ou no ato do sorteio.

§ 2º Ser admitida a interposio de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, endereado a Comisso Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a partir do dia seguinte quele em que for publicado em Dirio Oficial do Municpio o resultado do sorteio.

§ 3º O direito aos prmios no reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificao expedida pela Comisso descrita no artigo 6.º deste Decreto.

## TTULO VI DAS DISPOSIOES FINAIS

Art. 15. A divulgao dos resultados dar-se- por meio do Dirio Oficial do Municpio, stio eletrnico do municpio: [www.iati.pe.gov.br](http://www.iati.pe.gov.br), redes sociais e/ou qualquer meio de comunicao disponvel.

PARGRAFO NICO. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiao, podero ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita,  divulgao publicitria da campanha, devendo a Comisso descrita no artigo 7.º deste Decreto providenciar os documentos necessrios e autorizaoes para a citada divulgao.

Art. 16. As situaoes excepcionais, no contempladas neste Decreto, sero tratadas e deliberadas pela Comisso Organizadora da Campanha em processo administrativo prprio, podendo inclusive serem editadas instruoes especficas, de acordo com as atribuioes da Comisso Organizadora.

Art. 17. As despesas decorrentes da execuo do presente Decreto correro por conta de recurso oramentrio prprio da arrecadao tributria do municpio.

Art. 18. Os sorteios sero realizados e solucionados de acordo com a ordem cronolgica, obedecendo o prmio de menor e maior valor das aquisioes, conforme Inciso I, do art. 14.

Art.19. A realizao do sorteio dos “Tributos Premiados 2021 Iati” fica condicionada a arrecadao at 31/12/2021 de 51% do da arrecadao estimada do IPTU 2021.

PARGRAFO NICO – O no atingimento do percentual estipulado no *caput*, ensejar o adiamento do sorteio dos prmios descritos neste Edital para o exerccio financeiro subsequente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se disposioes em contrrio.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.

**ANTNIO JOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flvia Ramos Barros  
**Cdigo Identificador:**81A9F079

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICPIO DE ITACURUBA

#### COMISSO PERMANENTE DE LICITAO EXTRATO DE HOMOLOGAO DO PROCESSO N: 014/2021 – LEILO N: 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itacuruba-PE e a Comisso Permanente de Licitao levam ao conhecimento a homologao do Leilo Pblico N 001/2021, realizado no dia 11 de maio de 2021 de forma presencial na Garagem Municipal, localizado na Avenida Patriarca Anbal Alves Cantarelli, s/n, centro, Itacuruba-PE e de forma eletrnica no endereo eletrnico [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), que teve como objeto a alienao de bens mveis do municpio de Itacuruba no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comisso de Avaliao, nomeda atravs da Portaria n 106/2021 em 15 de abril de 2021, conforme o anexo I e respectivos laudos de avaliao.

LOTE	MARCA /MODELO	DBITO DETRAN	VALOR INICIAL	VALOR ARREMATADO	VALOR FINAL	ARREMATANTE	CPF/ CNPJ
1	FIAT DUCATO ESCOLAR FFB25M25, ANO 2002, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KKN-5109, CHASSI 93W23124021005526	RS: 412,00	RS: 7.000,00	RS: 10.600,00	RS: 11.130,00	VICTOR EXPEDITO DA SILVA SANTOS	103.708.134-05
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013, NMERO DE SRIE: CAT0416ERMFG06058	XXX	RS: 15.000,00	RS: 96.500,00	RS: 101.325,00	JOSSIANO DE SOUZA DANTAS	045.814.034-13
3	FIAT FIORINO AB1, ANO 2010/2011, COR BRANCA, ACOO/GASOL, PLACA PFM-1481, CHASSI 9BD255049B8903768	RS: 110,00	RS: 8.000,00	15.400,00	RS: 16.170,000	JAIME SOUZA RODRIGUES DE SANTANA	622.297.294-20
4	SUCATA DE ONIBUS	XXX	RS: 500,00	RS: 1.300,00	RS: 1.365,00	CELHO BATISTA DO NASCIMENTO	11.737.945/000-07
5	SUCATA FIAT DUCATO AMB, ANO 2006/2007, COR BRANCA, DIESEL	XXX	RS: 1.000,00	RS: 1.000,00	RS: 1.050,00	CELHO BATISTA DO NASCIMENTO	11.737.945/000-07
6	RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2013, NMERO DE SRIE 9B9214T44CBDT4761	XXX	RS: 20.000,00	RS: 118.000,00	RS: 123.900,00	SIDMAX CINTRA MACEDO	105.747.284-06

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse da Prefeitura municipal de Itacuruba-PE.

Itacuruba, 14 de maio de 2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**9549FCFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COTAÇÃO PÚBLICA**

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de orçamento base para futura licitação tendo como objeto da presente a proposta mais vantajosa, através da modalidade Pregão Eletrônico, sob Registro de Preços, para eventual contratação de prestação de **serviços de arbitragem e delegados**, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes e Juventude, vinculada à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda.

Os interessados deverão enviar as propostas e a planilha de custos para a Diretoria de Gestão Administrativa, Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email: [compras.seej@gmail.com](mailto:compras.seej@gmail.com), no prazo de 03 (três) **dias úteis, que se finda no dia 08/12/2021.**

**Itens 01 a 06 – Modalidades Coletivas**

Itens 01 a 06 – Modalidades Coletivas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>Serviços de arbitragem e Delegado</b>					
1	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual – Do tipo Árbitro de BASQUETE	HORAS	60		0
2	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de FUTEBOL	HORAS	390		0
3	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de FUTSAL	HORAS	180		0
4	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de HANDEBOL	HORAS	70		0
5	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de VOLEIBOL	HORAS	100		0
6	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de FUTEBOL 7	HORAS	60		0
7	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL DO TIPO DELEGADO TÉCNICO ESPORTIVO PARA DIVERSS MODALIDADES (BASQUETE, FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL 7)	HORAS	860		0

**Itens 08 a 13 – Modalidades Individuais**

Itens 08 a 13 – Modalidades Individuais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>Serviços de arbitragem e Coordenador</b>					
8	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de Atletismo	HORAS	8		0
9	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de Judô	HORAS	8		0
10	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de Karatê	HORAS	8		0
11	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de Natação	HORAS	8		0
12	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de Taekwondo	HORAS	8		0
13	Serviço de Profissional Temporário de natureza eventual - Do tipo Árbitro de XADREZ	HORAS	8		0
14	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL DO TIPO COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO PARA DIVERSS MODALIDADES (ATLETISMO, JUDÔ, KARATÊ, NATACÃO, TAEKWONDO XADREZ)	HORAS	48		0

**LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	LOCAL	Endereço
	Vila Olímpica	Avenida Brasil, nº 476, Rio doce, Olinda/PE
	Estádio Grito da República	Avenida Brasil, S/N, Rio doce, Olinda/PE
	Escola Nova Olinda	Av. Pres. Kennedy, 3857 - São Benedito, Olinda - PE, 53270-320
	Colégio Santa Emília	R. Marfim - Jardim Atlântico, Olinda - PE, 53060-280
	Colégio São Bento	Av. Sigismundo Gonçalves, 375 - Varadouro, Olinda - PE, 53010-240
	Colégio DOM	Av. Min. Marcos Freire, 2855 - Casa Caiada, Olinda - PE, 53130-540
	Praia de Bairro Novo	Av. Min. Marcos Freire, 656-684 - Bairro Novo, Olinda - PE, 53030-000

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02- A empresa deverá junto com a cotação enviar uma planilha de custo da prestação do serviço de acordo com o sindicato estadual da categoria.

03- Enviar resposta pelo e-mail: [compras.seej@gmail.com](mailto:compras.seej@gmail.com)

04 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

05 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATASETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **09 de dezembro 2021** para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS						
Item	Descrição resumida	Unidade	Frequência	Quant	V.unt.	V.Total
01	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço	Sob demanda	7		
02	Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	Serviço	Sob demanda	14		

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição resumida	Unidade	Frequência	Quant	V.unt.	V.Total
01	Locação mensal de estações de trabalho nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço	Mensal	64		
02	Locação mensal de impressoras a laser nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço	Mensal	31		
03	Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço	Mensal	10		
04	Locação mensal de TVs de 40", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores para sala de situação, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço	Mensal	4		

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE						
Item	Descrição resumida	Unidade	Quant	V.unt.	V.Total	
01	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, não hospitalar, unidades de pequeno porte, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Dimensionamento por unidade: 1 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 Centro de Especialidades Médicas - CEM 2 Centro Especializado de Odontologia - CEO 1 Centro de Reabilitação e Fisioterapia - CRF 1 Laboratório	Mês	6			
02	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento da rede hospitalar, pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Unidade(s): 1 Hospital Municipal de Médio Porte - HMMP	Mês	1			
03	Locação de sistema para controle e acompanhamento de materiais e medicamentos da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, por unidade de saúde componente da rede.	Mês	30			
04	Serviço de operação assistida com técnicos, on site, incluindo todos os custos de hospedagem, traslado, alimentação e encargos.	Mês	1			
05	Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, por equipe/unidade de atendimento	Mês	7			

## MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE

A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. As demandas por serviços de manutenção evolutiva, bem como as de suporte local presencial serão cobradas como serviço de suporte técnico mensal.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se como manutenção preventiva todos os serviços programados, os quais mantêm os softwares em condições normais e em pleno funcionamento, tendo como principal objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento; modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

## MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se como serviços de manutenção corretiva, aqueles que necessitam de alterações nos softwares e em suas configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e nas rotinas dos softwares fornecidos, através de diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento, incluindo todo o fornecimento das informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

## MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A manutenção evolutiva compreende as adequações funcionais, as reestruturações de programas, as revisões conceituais legais e estruturais oferecidas pela CONTRATADA.

## SUPORTE LOCAL

Quando não for possível ou plausível a realização das atividades de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico local, garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema.

Os serviços de suporte local deverão ser solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviços, conforme:

Instalação, configuração e otimização do sistema;

Correção de problemas operacionais identificados relativos ao sistema;

Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.

#### SUPORTE REMOTO

A CONTRATADA deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

#### ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO:

##### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado);

Ambiente de desenvolvimento em Java/Android;

Base de dados em ambiente relacional (SGDB) open-source em todas as suas versões;

Implantação, parametrização e customização de forma modular;

Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais.

Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;

Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;

Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores Linux;

Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;

Interface em língua portuguesa do Brasil;

Exibir, no próprio software, créditos de autoria em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios;

Base de dados única para todos os módulos e sistemas;

Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;

Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas);

Suporta multiprocessamento;

Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;

Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico;

Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo;

Recursos de Acesso

Acesso somente mediante senha individual;

Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;

Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;

Recursos Globais da Solução

Possibilitar Integração com os diversos módulos assistenciais

Possibilitar a geração e o controle de numeração de prontuários locais de forma automática ou manual

Permitir o cadastramento de pacientes pelo nome social

Permitir a utilização do nome social do paciente em documentos e fluxos de atendimento

Possibilitar a utilização de foto do paciente no cadastro

Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema

Captar dados obrigatórios segundo padrões do MS/Datasus

Permitir o cadastramento de números de prontuários físicos por unidade, integrando todos em um único cadastro

Permitir a vinculação de cadastro de responsáveis

Possibilitar informar a etnia para indígenas

Permitir o controle de situação do cadastro por ativos, inativos e óbitos, incluindo a data do óbito, quando for o caso

Guardar e exibir em tela as informações do último usuário a salvar os dados.

Exibir em todas as telas informações do usuário logado.

Exibir em todas as telas informações da unidade de saúde selecionada.

Guardar e exibir em tela as datas de inclusão e da última alteração

Permitir o cadastramento de várias formas de contato, entre elas: telefones residencial, de trabalho e celular, além de email.

Emitir aviso de paciente já cadastrado quando existir coincidência de nome e data de nascimento.

Possibilitar o cadastramento de CEPs do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.

Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service, e-mail e mensagens via whatsapp.

Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados.

Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) em plataforma de software livre como PostgreSQL

Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha e barras.

Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.

Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.

Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

#### ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

##### RECEPÇÃO E CADASTRO

Registro de atendimento

Permitir o registro do atendimento de pacientes de demanda espontânea, com possibilidade de cadastramento de pacientes no mesmo ambiente de atendimento, com inclusão na fila



- Permitir o registro dos motivos de atendimento que levaram o paciente a procurar a unidade
- Permitir o encaminhamento do paciente para o acolhimento de classificação de risco, ou o recebimento deste quando de fluxo inverso
- Possibilitar a emissão da ficha de atendimento em diversos locais, permitindo a escolha do ponto de impressão dependendo do fluxo escolhido
- Permitir a parametrização de campos da tela em ambiente de produção, definindo obrigatoriedade de preenchimento e habilitação pela própria unidade, sem a necessidade de alterações em códigos do sistema
- Possibilitar que os recursos de parametrização sejam definidos de forma global, por unidade de saúde, por perfil de acesso ou por usuário específico
- Controlar a fila de atendimento, de acordo com o protocolo habilitado para acolhimento por classificação de risco, em conjunto com o painel de chamada
- Permitir, de acordo com perfis de acesso, que a recepção controle status de atendimento, colocando pacientes novamente na fila de atendimento
- Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município
- Mostrar nas telas os dados informações referentes ao primeiro cadastros e/ou última alteração realizada, constando nome do usuário e data.
- Mostrar nas telas de dados informações sobre o usuário logado no momento.
- Exibir, na tela de registro de atendimento, dados básicos do paciente que permitam a conferência por parte do usuário do sistema, de forma confirmar os dados e, se for o caso, proceder a alteração. Os dados na tela devem conter, no mínimo, as informações referentes ao nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, sexo, CNS, CPF, endereço e telefones.
- Ter indicador visual de índice de atualização do cadastro, de forma a indicar se os dados cadastrais do paciente foram atualizados recentemente ou não. Os parâmetros de tempo para este índice devem ser alimentados no sistema.
- Obrigar o usuário a atualizar os dados do cadastro do paciente caso este não tenha sido alterado/cadastrado em data posterior ao parâmetro de tempo do índice de atualização.
- Captar dados de procedência caso paciente venha de outra unidade de saúde.
- Captar, na tela de atendimento, dados de responsáveis para pacientes em atendimento, contendo pelo menos nome, endereço e telefone de contato.
- Permitir o cadastramento de novos pacientes com chamada de tela de cadastro a partir da tela de atendimento, sem a necessidade de utilizar o menu para tal ação, trazendo os dados do cadastro diretamente na tela de atendimento ao salvar o cadastro, sem a necessidade de nova pesquisa.
- Permitir a impressão da ficha de registro de atendimento diretamente da tela.
- Permitir a impressão de outros documentos personalizados a partir da tela de atendimento.
- Exibir na tela de atendimento qual a classificação de risco informada no acolhimento para o atendimento do paciente.
- Permitir informar se o paciente está enquadrado em algum grupo de prioridades, tais como idosos, gestantes, cadeirantes, etc.
- Permitir que a data de atendimento seja alterada para data anterior, de forma a lançar atendimentos retroativos nos casos em que tenha sido utilizado plano de contingência com procedimento manual. Neste caso, a tela de atendimento mostrará a data do atendimento, editável, e a data de cadastro, não editável mostrado data e hora da alimentação do sistema.
- Permitir configurar o sistema para faturamento automático caso requisitos previamente estabelecidos sejam atendidos, de forma a lançar os procedimentos associados na conta do paciente no momento da execução do serviço.
- Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia
- Controle sobre os procedimentos realizados
- Emissão de documentos (termos, declarações, etc.)
- ACOLHIMENTO**
- Permitir a utilização de protocolos
- Registro de discriminadores
- Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade
- Permitir a aferição de sinais vitais do paciente
- Permitir a reavaliação dos pacientes
- Permitir que o enfermeiro de classificação de risco faça o acolhimento do paciente, registrando no sistema os dados de pré atendimento e preparo do paciente
- Permitir a alimentação da anamnese de enfermagem diretamente no sistema
- Permitir a visualização da anamnese de enfermagem pelo médico na tela de prontuário do paciente
- Permitir a impressão da ficha de atendimento diretamente pelo enfermeiro, caso essa seja a definição do fluxo de trabalho.
- Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores
- Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados
- CONSULTÓRIO**
- Permitir a elaboração de modelos (receitas, atestados, termos, etc)
- Permitir o resgate de informações de atendimentos anteriores realizados pelo paciente
- Colher dados estatísticos e epidemiológicos, tais como o CID para o atendimento do paciente
- Possibilitar a emissão de atestados
- Permitir a emissão de documentos tais como receita comum, receita de controle especial, atestado, etc
- Descrições do diagnóstico, HDA, exame físico e evolução clínica
- Permitir a solicitação de procedimentos e exames através do sistema
- Permitir a prescrição eletrônica de medicamentos a serem administrados durante o atendimento
- Ter a opção de captar dados e realizar cálculos personalizados, definidos através de parâmetros do sistema, tal como DPP com base na Regra de Naegele.
- Ter a opção de visualizar imagens digitalizadas de atendimento passados na tela de histórico do paciente.
- Permitir a visualização global do histórico do paciente, com todas as informações lançadas pelos diversos profissionais, agrupadas e ordenadas por data, da mais recente para a mais antiga.
- Mostrar dados resumidos de identificação do paciente, tais como nome e data de nascimento.
- Ter opção de definir se o item de atendimento é público, onde todos os profissionais podem visualizar, ou privado, sendo visível somente para o profissional que realizou o atendimento.
- Restringir/configurar o acesso ao prontuário do paciente de acordo com a formação do profissional, não permitindo inserções de dados que não façam parte do escopo do profissional, como por exemplo um nutricionista fazer uma evolução médica.
- Permitir a configuração do acesso à tela do prontuário do paciente por cbo, permitindo que a tela de alimentação de dados solicite informações de acordo com a especialidade do profissional.
- Permitir a configuração da tela de alimentação de dados do prontuário do paciente personalizada pela unidade de saúde, de acordo com seu perfil de atendimento.
- Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de receitas a pacientes.
- Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de atestados.
- Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de outros documentos que achar necessários.

Permitir que os modelos tenham parâmetros personalizados, criados pelo profissional, de forma a serem alimentados no momento da emissão. Mostrar os campos parametrizados pelo profissional a tela, de forma que estes campos preenchidos elaborem o impresso final, sem a necessidade de editar diretamente o texto no documento.

Ter mecanismo de segurança de dados digitados de forma a evitar a saída da tela sem que os dados sejam salvos.

Permitir a guarda de dados não salvos como rascunho, como forma de evitar perda de dados.

Garantir a integridade da tela de prontuário do paciente, impedindo que esta seja fechada acidentalmente sem que todos os dados estejam armazenados na base de dados.

Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto.

Exibir o tempo de duração do atendimento.

Permitir o encaminhamento do paciente para observação, medicamento, exames e procedimentos.

#### ALMOXARIFADOS

Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Tempo de Reposição.

Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.

Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques e do faturamento

Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações, empréstimos ou consignados.

Geração de ordens de compras a partir do ponto de pedido

Identificação de produtos sem movimentação.

Integração das entradas com a ordem de compra.

Relatório de curva ABC dos produtos

Relatório de curva XYZ dos produtos

Relatório de saídas por centros de custos

Relatório de saldo físico contábil dos estoques

Histórico de preços e saldos dos produtos

Transferência de produtos entre locais de armazenagem.

Registrar e controlar a transferência dos suprimentos, indicando lote e validade.

Indicar para compra os suprimentos para reposição quando em estoque mínimo.

#### FARMÁCIAS

Controlar estoque máximo e estoque mínimo

Controlar quantidade de ponto de pedido

Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.

Permitir a inclusão da especificação completa do produto, visando prover informações para cotações de compras

Permitir a inclusão da apresentação do produto

Diferenciar, quando for preciso, unidade de estoque e unidade de consumo

Possibilitar o cadastramento de regras de conversão entre unidades de estoque e consumo

Permitir associar produtos específicos a produtos genéricos ou de marca

Permitir associar produtos a procedimentos da tabela de cobrança, possibilitando o envio dos dados para o faturamento, quando for o caso

Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios.

Controle dos gastos de produtos por paciente

Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais.

Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações

Controlar a inclusão de entradas e saídas por status, aberta e fechada

Efetuar a movimentação de produtos somente após o fechamento da operação

Controlar, durante um processo de saída, o saldo de produtos independentemente do status

Caso exista saldo no momento do lançamento, e este deixe de existir antes do fechamento da operação, emitir alerta de produto sem saldo

Impedir o fechamento de uma operação caso existe produtos sem saldo

Captar, no processo de entrada, o valor líquido da nota

Calcular o valor total de todos os itens lançados e comparar com o valor total da nota, impedindo o fechamento em caso de divergência

Calcular, automaticamente, o valor do item quando a unidade de entrada for diferente da unidade de estoque

Controlar a saída de produtos por centro de custo, setor, paciente em atendimento ou paciente externo

Identificação de produtos com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos.

Identificação de produtos sem movimentação.

Relatório de curvas de consumo (XYZ) e custo (ABC) dinâmicas

Relatório de saídas por centros de custos

Histórico de preços e saldos dos produtos

Transferência de produtos entre locais de armazenagem

Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;

Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;

Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;

Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução;

Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;

#### GESTÃO DE FILA E CHAMADA

Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento

Controlar a fila por classificação de risco.

Ordenar a fila de atendimento para pacientes em espera, chamado ou em atendimento no topo. Pacientes cancelados e atendidos devem ser mostrados no final da fila.

Atualizar a fila automaticamente (refresh de tela).

Mostrar tempo de espera do paciente.

Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade

Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção

Permitir a visualização da classificação do paciente

Permitir, de acordo com privilégios de usuário, a adequação de status de atendimento do paciente

Permitir a visualização do tempo de espera na lista de chamada

Permitir a visualização do status do paciente por espera, chamado, em atendimento, atendido e cancelado

Possibilitar a chamada para todos os profissionais, por especialidade ou por profissional específico  
 Permitir o direcionamento de uma classificação específica para um profissional previamente escolhida  
 Permitir, de acordo com privilégios de usuário, reposicionar paciente na fila para atendimento prioritário/urgente  
 Permitir a chamada para atendimento no acolhimento  
 Permitir a visualização dos profissionais em atendimento no momento  
 Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento  
 Permitir filtros por profissional e especialidade.  
 Permitir a chamada para um profissional específico, quando identificado no registro do atendimento ou para qualquer profissional atendendo de acordo com a especialidade.  
 Permitir selecionar um profissional específico para atendimento exclusivo de uma determinada classificação de riscos.  
 Permitir ao gerente alterar o estado de um paciente na fila.  
 Permitir ocultar na visualização dos profissionais médicos a classificação de risco dos pacientes da fila.  
 Ter a opção de impedir que o profissional médico chame um paciente da fila que não seja o próximo. Neste caso, o sistema somente permitirá que o próximo paciente da fila seja chamado.  
 Somente possibilitar que o profissional acesse a tela de chamada se este estiver com o registro de presença ativo.  
 Registrar saída automaticamente do profissional/consultório quando do registro de presença de outro profissional na sala de atendimento.  
 Impedir que mais de um profissional registre presença na mesma sala de atendimento.  
 Permitir que o profissional acesse o prontuário do paciente para registro de informações a partir da tela de chamada quando confirmada a presença do paciente na sala de atendimento.  
 Permitir que o profissional cancele o atendimento de pacientes que não atendam ao chamado, liberando a fila para chamada de outro paciente.  
 Exibir em destaque os dados do paciente chamado.  
 Bloquear a tela no momento da chamada impedindo outras ações até que o atendimento seja finalizado ou cancelado.

**PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA**

Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais  
 Permitir a chamada por senha numérica  
 Possibilitar a utilização de logos e imagens institucionais  
 Destacar a cor da classificação do paciente no momento da chamada  
 Mostrar painel com as últimas chamadas, com pelo menos 3 pacientes  
 Permitir configurar painéis com diferentes parâmetros, possibilitando vários painéis funcionando ao mesmo tempo com listas diferentes  
 Permitir a chamada por servidor de voz em português  
 Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle  
 Chamar o paciente para atendimento através de recursos de voz, lendo pelo sistema de som as informações da chamada  
 Permitir a exibição de mensagens personalizadas criadas pelos usuários do sistema e disparadas a critério destes quando achar necessário.  
 As mensagens personalizadas deverão aparecer no painel de chamadas e serem lidas (decodificação de voz) pelo sistema.

**INTERNAÇÃO E ALTA MÉDICA**

Consulta aos atendimentos anteriores  
 Consulta de altas do dia  
 Consulta de situação dos leitos  
 Consulta do histórico de atendimentos dos pacientes  
 Consulta e relatório de Estatística de Utilização dos Serviços  
 Consulta e relatório de Taxa de Ocupação das Unidades  
 Consulta e relatório dos Pacientes Internados por Médico  
 Consulta movimentação do paciente  
 Controle dos leitos ocupados, vagos, interditados.  
 Emissão do Censo Hospitalar  
 Emitir AIH e Laudos AIH para atendimentos SIH-SUS  
 Realizar o Controle de Permanência  
 Registro das internações dos pacientes  
 Registro de transferências de leitos

**FATURAMENTO SUS**

Administrar os atendimentos por tipo  
 Administração das regras de repasse  
 Administração das rejeições e glosas  
 Administrar as faturas do SIA/SUS  
 Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento  
 Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital  
 Consulta e alteração dos lançamentos  
 Controle do faturamento por distrito sanitário  
 Controle e administração dos valores dos procedimentos  
 Crítica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório  
 Emissão da folha de produtividade  
 Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS  
 Faturamento e controles dos exames de imagem  
 Fechamento da fatura, com bloqueio dos lançamentos  
 Geração de BPA em meio magnético  
 Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos  
 Lançamento on-line da produção individual  
 Permitir o lançamento automático de procedimentos com base nos dados de atendimento  
 Permitir o lançamento de procedimentos no faturamento quando solicitados pelos profissionais  
 Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais  
 Previsão do faturamento global por especialidade, origem e cidade  
 Apurar a produção dos Profissionais  
 Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos  
 Controle histórico dos valores dos procedimentos, possibilitando a emissão de relatórios de competências retroativas.

Emitir AIH simulada, conferência e a guia de internação  
 Gerar arquivo texto para importação no SISAIH01  
 Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado  
 Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições  
 Relatórios e consultas por tipo de atendimento, especialidade, profissional, procedimento e CID

#### REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

Permitir elaborar escalas médicas  
 Elaborar agendas médicas de acordo com as escalas pré-definidas  
 Controlar impedimentos dos profissionais médicos  
 Controlar feriados para impedir agendas nestes dias  
 Controlar agenda com quantidades de consultas e retornos  
 Permitir o agendamento de consultas extras através do médico regulador  
 Emitir mapa de sala para os profissionais médicos  
 Gerar atendimento através do controle de presença do paciente  
 Permitir bloqueio e remarcação de consultas em agendas  
 Gerenciar transferência de agendas  
 Emitir relatório de pacientes marcados por data e profissional

#### CENTRO CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO

Agendamento por Médico, Sala, Especialidade  
 Controle por Porte de Cirurgia e procedência;  
 Pedidos na enfermaria;  
 Controle da central de materiais;  
 Mapa de salas;  
 Geração de requisição de produtos para a farmácia;  
 Estatísticas de altas e óbitos;  
 Emissão do mapa de cirurgia.

#### PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO

Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico;  
 Permitir às anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente;  
 Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;  
 Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico;  
 Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;  
 Controlar o estado de saúde do paciente através de indicativos customizados pela unidade.

#### SALA DE SITUAÇÃO

Sala de situação personalizável.  
 Permitir a separação de dados em painéis.  
 Permitir o controle de acesso por perfil.  
 Permitir o controle de acesso por usuário logado.  
 Permitir o acesso através de menus customizáveis dos painéis.  
 Permitir a utilização por dispositivos móveis como tablets e celulares.  
 Permitir o acesso em TVs tipo Smart.  
 Em painéis de TV, deve permitir a entrada automática sem necessidade de senha. Usuário e senha devem ser guardados no dispositivo.  
 Ter área de acesso administrativo para criação de novos painéis e gráficos.  
 Permitir a apresentação de dados através de gráficos.  
 Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas.  
 Permitir informações em formato de relatórios e grades.

#### ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

As estações de trabalho a serem fornecidas, em regime de comodato, deverão ser compatíveis com o sistema contratado pela Secretaria de Saúde, garantindo alta performance e estar conforme com os requisitos abaixo:

Possuir memória RAM de no mínimo 4 Gb.  
 Tecnologia x86, AMD ou ARM.  
 Possuir processador de no mínimo 2 núcleos.  
 Possuir monitor com tela de no mínimo de 17 polegadas widescreen.  
 Sistema operacional obrigatoriamente Linux.  
 Teclado e mouse.  
 Estabilizador ou fonte de alimentação compatível com o equipamento.  
 A comprovação das características técnicas do equipamento acima especificado dar-se-á através de testes realizados no próprio equipamento. A estação de trabalho será exclusiva para utilização do sistema, devendo o licitante prover meios que impeçam a utilização para outros fins que não sejam o acesso à plataforma contratada, tais como instalação de jogos e outras aplicações.

#### ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

As impressoras a serem fornecidas, em regime de comodato, deverão ser compatíveis com o sistema contratado pela SMS, garantindo alta performance estar conforme com os requisitos abaixo:  
 Possuir tecnologia de impressão a laser.  
 Monocromática.  
 Possuir capacidade de impressão para papéis até o tamanho A4.  
 Velocidade de impressão de no mínimo 6 ppm.  
 A comprovação das características técnicas do equipamento acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.

**ESPECIFICAÇÕES DA REDE LÓGICA DE DADOS**

A Rede lógica de dados a ser implantada, em cada unidade deverá estar conforme com os requisitos abaixo:

Rack parede com entradas laterais ventiladas em chapa de aço, porta em chapa de aço, fechadura e no mínimo 4u com porta gaiola.

Patch Panel 24 Portas Cat5e padrão 19" para rack e Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS.

Switch 16 portas 10/100 padrão 19", taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, Controle de fluxo para transmissão e alimentação 110/240v.

Organizador de cabos horizontal 1u padrão 19".

Régua elétrica para Rack 19" com no mínimo 8 tomadas 10 amperes.

Caixas 4x2 de sobrepor com no mínimo um keystone RJ45.

Tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.

Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.

Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.

O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO**

Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:

Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

Horários de suporte 24X7.

Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30(trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução/implantação de serviço.
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de dezembro 2021.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**E1950FE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 029/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

**A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, sob CNPJ de nº 33.355.869/0001-08, localizada na Rodovia PE 62, 405, Centro, Condado/PE CEP: 55.940-000, representado pelo Sr **ÁUREO ADAIR KOMMERS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2035828124 SSP/RS e do CPF Nº 441.722.490-00, residente e domiciliado na Rua Dona Elvira, 215, Aptº. 104, Encruzilhada, Recife/PE, CEP

52.041-575.										
LOTE 1 – VEÍCULOS PEQUENO PORTE										
Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Público										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. MENSAL	RS	VALOR TOTAL (MENSAL)	RS	VALOR ANUAL (GLOBAL)	RS
01	Veículos passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	5.000	17	RS 3.464,28		RS 58.892,76		RS 706.713,12	
02	Veículo passeio tipo furgão, 4 portas, capacidade para 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.6 a 1.8 litros, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE	KM	5.000	2	RS 3.011,95		RS 6.023,90		RS 72.286,80	
<b>Valor Mensal</b> – (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)									<b>RS 64.916,66</b>	
<b>Valor Anual</b> – (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)									<b>RS 778.999,92</b>	

LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE										
Secretarias da Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo, Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Público										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. MENSAL	RS	VALOR TOTAL (MENSAL)	RS	VALOR ANUAL (GLOBAL)	RS
01	Veículo automóvel utilitário tipo Pick-Up (leve), cabine simples, com capacidade para 2 passageiros, com 2 portas laterais e 1 traseira, motor a gasolina/etanol, com capacidade mínima de transporte de 400kg, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b> .	KM	8.000	8	RS 5.100,00		RS 40.800,00		RS 489.600,00	
02	Veículo tipo Van (mini-ônibus), capacidade para até 9/12 pessoas, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>	KM	6.000	13	RS 6.400,00		RS 83.200,00		RS 998.400,00	
03	Veículo utilitário tipo VAN, motor 2.0, com 03 portas (2 dianteiras, 01 lateral), combustível diesel, capacidade para 15+1 passageiros ou superior, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>	KM	6.000	6	RS 7.900,00		RS 47.400,00		RS 568.800,00	
04	Veículo tipo caminhoneta 4 x 4, cabine dupla, ar-condicionado, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2015, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b> .	KM	5.000	9	RS 8.100,00		RS 72.900,00		RS 874.800,00	
05	Veículo tipo Ambulância de Transporte TIPO A - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, sem motorista, sem combustível e com manutenção por conta da contratada. Veículo tipo furgão, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048 05 de novembro 2002 que padroniza as Unidades de suporte básico de vida. Ano de fabricação igual ou superior a 2016 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para Secretaria de Saúde com <b>KM LIVRE</b>	KM	5.000	1	RS 1.500,00		RS 1.500,00		RS 18.000,00	
06	Locação de caçambas estacionárias para entulho e depósito de materiais, com capacidade de 5m³, permanência de 30 dias no local da remoção	KM	1	10	RS 70,00		RS 700,00		RS 8.400,00	
<b>Valor Mensal</b> – (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)									<b>RS 246.500,00</b>	
<b>Valor Anual</b> – (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais)									<b>RS 2.958.000,00</b>	

LOTE 3 – VEÍCULOS GRANDE PORTE										
Secretarias de Cultura, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. MENSAL	RS	VALOR TOTAL (MENSAL)	RS	VALOR ANUAL (GLOBAL)	RS
01	Veículo tipo caminhão aberto, carroceria em madeira, com capacidade de 4.000Kg, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2012, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com KM LIVRE.	KM	3.000	6	RS 9.950,00		RS 59.700,00		RS 716.400,00	
02	Veículo tipo Ônibus com capacidade de transporte de até 44 (quarenta e quatro) passageiros, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Para transporte de pacientes (TFD). Ano de fabricação igual ou superior a 2015 (ou bom estado de conservação), a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b> .	KM	7.000	2	RS 13.150,00		RS 26.300,00		RS 315.600,00	
03	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade máxima de 7m3, equipada com porta traseira, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação e uso, a disposição integral para Secretaria de Infraestrutura /	KM	4.500	3	RS 13.700,00		RS 41.100,00		RS 493.200,00	

Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>							
04	Veículo tipo caminhão caçamba metálica basculante, com capacidade mínima de 12m3, equipada com porta traseira. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	4	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
05	Veículo tipo caminhão compactador com volume efetivo de caixa de carga no mínimo de 15m3. sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação estimado em 2012 (caminhão e implemento) ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	4.500	3	R\$ 18.700,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
06	Veículo tipo caminhão com implemento poliguindaste simples, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação ou em bom estado de conservação, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b> .	KM	3.000	1	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00
07	Veículo tipo caminhão MUNK 6x4 - MADAL, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Máximo de 10 anos de fabricação, ou em bom estado de conservação. (8 hrs x 20 dias = 160 horas/mês)	KM	160	1	R\$ 8.516,66	R\$ 8.516,66	R\$ 102.199,92
<b>Valor Mensal</b> – (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)							<b>R\$ 279.416,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 3.352.999,92</b>

LOTE 4 – MOTOS E QUADRICICLOS Secretarias Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	KM ESTIMADO MENSAL	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR ANUAL (GLOBAL)
01	Veículo tipo motocicleta, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm3 de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica, sem combustível e sem motorista, com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para as Secretarias envolvidas e com <b>KM LIVRE</b>	KM	6.000	10	R\$ 794,01	R\$ 7.940,10	R\$ 95.281,20
02	Veículo tipo Quadriciclo com carroça de 2 rodas, para uso em terrenos arenosos (praia), OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 162,70 cm3 de cilindradas, 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), combustível a gasolina/etanol, câmbio com no mínimo de 5 velocidades, partida elétrica, sem combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Máximo 5 anos de uso, a disposição integral para Secretaria de Serviços Públicos com <b>KM LIVRE</b>	KM	3.600	4	R\$ 5.056,64	R\$ 20.226,56	R\$ 242.718,72
<b>Valor Mensal</b> – (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)							<b>R\$ 28.166,66</b>
<b>Valor Anual</b> – (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							<b>R\$ 337.999,92</b>

LOTE 5 – MÁQUINAS PESADAS Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Serviços Públicos							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	HORA ESTIMADO MENSAL	QUANT. MÁQUINAS	VALOR POR HORA	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL (GLOBAL)
01	RETROESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6.674 KG, capacidade da carregadeira de 1,00 M3 e da retroescavadeira mínima de 0,26 M3, profundidade de escavação máxima de 4,37 M. Se	HRS	220	3	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	R\$ 712.800,00
02	TRATOR DE PNEUS com potência de 122 CV, tração 4 x 4, peso com lastro de 4.510 KG. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno.	HRS	220	2	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00	R\$ 422.400,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteira, caçamba 0,4 a 1,70 M3, peso operacional 23,2 T, potência bruta 183 HP. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8 hrs x 5 dias/mês = 40 Hrs/mês)	HRS	40	1	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
04	MOTONIVELADORA potencia básica líquida (primeira marcha) 186 HP, peso bruto 15.785 KG, largura da lâmina de 4,3 M. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno	HRS	220	1	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00	R\$ 435.600,00
05	TRATOR DE ESTEIRAS, potência de 150 HP, peso operacional de 16,7 T, com roda motriz elevada e lâmina com contato de 3,18M3. Sem combustível, Com Operador e manutenção por conta da contratada. Serviço diurno. (8,0hrs x 10 dias = 80,00 Hrs/mês)	HRS	80	1	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
06	PA CARREGADEIRA sobre rodas, potência líquida 197 HP, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 M3, peso operacional máximo de 18.338 KG. Sem combustível, com operador e manutenção por conta da contratada. Serviços diurno.	HRS	220	1	R\$ 125,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
<b>Valor Mensal</b> – (cento e setenta e quatro mil reais)							<b>R\$ 174.000,00</b>

Valor Anual – (dois milhões e oitenta e oito mil reais)

R\$ 2.088.000,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 01/12/2021

Sirinhaém, 03 de dezembro de 2021

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**58015313

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.604/2021**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$87.802,63 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 05 PREVIDENCIA REGIME PREVIDENCIÁRIO			
567	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R\$ 5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
573	09.272.1001.2140.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS-INSS	R\$ 5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
632	09.272.1001.1128.0000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA TRIUNFO PREV	R\$ 40.000,00 F.R.: 0 01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
615	10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU	R\$ 31.085,13 F.R.: 0 01 00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
616	10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU	R\$ 5.515,38 F.R.: 0 01 00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
617	10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU	R\$ 1.202,12 F.R.: 0 01 00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
<b>SOMA R\$87.802,63</b>			

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
147	12.365.1002.1033.0000	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	- R\$ 12.500,00 F.R. Grupo: 0 05 81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
179	23.691.1004.2106.0000	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS EXPOSIÇÕES E SEMINÁRIOS	- R\$ 6.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
256	20.544.1007.2123.0000	IMPLANTAÇÃO DE DESANILINADORES E SIST. SIMPLIFICADO DE ABAST	- R\$ 11.302,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
259	20.606.1007.2105.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MEIO AMB. E DESEV. RURAL	- R\$ 7.800,63 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 05 PREVIDENCIA REGIME PREVIDENCIÁRIO			
569	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R\$ 50.000,00



3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

SOMA - R\$87.802,63

**Artigo 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**FA1E3E6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 140/2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>01001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINTSTRAÇÃO DIRETA</b>	
2001	AÇÕES LEGISLATIVAS	
31901300 - 10010000	Obrigações Patronais	22.000,00
8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	
33904600 - 10010000	Auxílio-alimentação	59.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>81.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>01001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINTSTRAÇÃO DIRETA</b>	
3001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 10010000	Obras e Instalações	30.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
7001	INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
8004	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
33901400 - 10010000	Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de Consumo	2.000,00
33903600 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>81.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**C361B40F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 142/2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.300,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
9035	REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33909300 - 11250000	Indenizações e Restituições	28.200,00
<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33901400 - 10010000	Diárias - Civil	5.000,00
<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>50.800,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
33903500 - 10010000	Serviços de Consultoria	16.300,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 11250000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.300,00
<b>20101</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 11250000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.200,00
<b>20101</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4042	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4309	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA	
33504300 - 10010000	Subvenções Sociais	5.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>50.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de novembro de 2021.

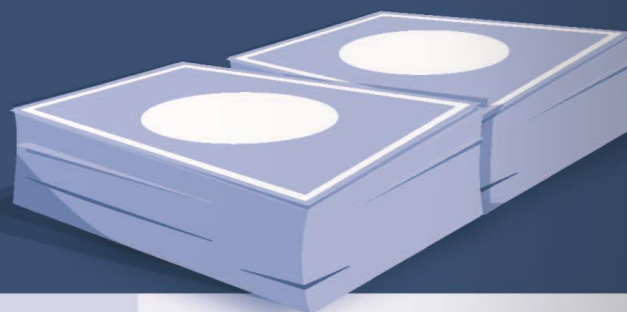
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**23A711DC

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 143/2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.867.370,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	<b>11101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	459.000,00
	<b>12101</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	81.100,00
	<b>13101</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.700,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
	8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	109.000,00
	<b>14101</b>	<b>PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	351.000,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	92.000,00
	<b>15101</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
	<b>16101</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	890.000,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
	8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	47.000,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	87.000,00
	8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
	<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901600 - 11160060		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
	4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901600 - 11160040		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
31901600 - 11160060		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
	4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901600 - 11160040		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901600 - 11160060		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.300,00
	<b>20101</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43.000,00
	8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
	<b>21101</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.500,00

31901100 - 10010000	2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
	<b>22101</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
31901100 - 10010000	2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.500,00
31901100 - 10010000	2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.770,00
	<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
31901100 - 10010000	4322	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	
		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.100,00
	<b>24101</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	438.000,00
	<b>25101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	201.400,00
	<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	234.000,00
	<b>28101</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	216.000,00
	<b>30101</b>	<b>ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
<b>Total Geral:</b>			<b>3.867.370,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	<b>11101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33504100 - 10010000		Contribuições	35.400,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.780,00
33909300 - 10010000		Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	71.950,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	1.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	4.750,00
	<b>11102</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2300	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	4.400,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.900,00

33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	4300	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	120,00
33903200 - 10010000		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.730,00
33904800 - 10010000		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
	4301	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER	
33903200 - 10010000		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	<b>12101</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2062	AÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	8.580,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	7.080,00
	<b>13101</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	7.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	56.580,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
33909300 - 10010000		Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	11.500,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.090,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	4306	AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	28.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	13.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	21.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	70.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>13102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	4307	PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	10.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	1.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>14101</b>	<b>PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	3.500,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	6.000,00

33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2112	<b>EXECUÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO</b>	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	2114	<b>COMPROMISSOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	8104	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	6.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	12.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	9.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>15101</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2100	<b>DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	1.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2109	<b>AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	7.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2015	<b>DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	2.860,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	40.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.750,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	8005	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	50.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.970,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	700,00
33909300 - 10010000		Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	8030	<b>ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO</b>	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	1.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	8031	<b>CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS</b>	
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	8032	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	1.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00

33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 11160060		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	86.000,00
	8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.300,00
	9008	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33904900 - 10010000		Auxílio-transporte	9.700,00
	<b>20101</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	10.000,00
	2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	2.990,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	9.700,00
	<b>21101</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	4.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	20.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	4.500,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	2.400,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	10.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>22101</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.540,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	3.420,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	5.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
	2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	2.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	4.000,00
33904700 - 10010000		Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
33909300 - 10010000		Indenizações e Restituições	154.000,00

44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	19.620,00
	2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	10.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	5.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2901	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	3.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
33904700 - 10010000		Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3013	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	20.000,00
	8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.740,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	40.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	5.900,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	51.410,00
	<b>22102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2014	GESTÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	600,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	2018	LICENCIAMENTO E GESTÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	10.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	10.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.100,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2050	APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.700,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2110	MANUTENÇÃO DA SEMENTEIRA	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	6.200,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
	<b>24101</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO	
33504300 - 10010000		Subvenções Sociais	5.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
	<b>24102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	3016	OBRAS DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS CULTURAIS E SÍTIOS HISTÓRICOS	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	7.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905100 - 10010000		Obras e Instalações	60.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	20.000,00
	<b>25101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	



	2049	APOIO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO MUNICÍPIO	
33903000 - 10010000		Material de Consumo	6.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	29.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	2.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
33904600 - 10010000		Auxílio-alimentação	2.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	25.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 10010000		Serviços de Consultoria	5.000,00
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.500,00
33904600 - 10010000		Auxílio-alimentação	5.000,00
33904800 - 10010000		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.200,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	<b>26101</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33901400 - 10010000		Diárias - Civil	50.000,00
33903000 - 10010000		Material de Consumo	60.000,00
33903300 - 10010000		Passagens e Despesas Com Locomoção	60.900,00
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
33909200 - 10010000		Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
44905200 - 10010000		Equipamentos e Material Permanente	45.500,00
	2057	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903600 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.920,00
	3023	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL	
33903900 - 10010000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.000,00
	<b>28101</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO	
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
	<b>29101</b>	<b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
	2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901100 - 10010000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.490,00
31901600 - 10010000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
33904600 - 10010000		Auxílio-alimentação	1.000,00
<b>Total Geral:</b>			<b>3.867.370,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de novembro de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**8378FDC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SCFV**

**PLANO DE TRABALHO**

**Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC**

Nome:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais

Número de inscrição no CMAS: Município:

Número de inscrição no CMDCA: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade estatutária:

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC**

Nome do Presidente:

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

**OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL**

**Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento:**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 00 a 14 anos):**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

As atividades realizadas, de cunho pedagógico, cultural, social e esportivo, devem atender à diversidade indicada nas normativas técnicas. De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes.

O Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado.

**Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):**

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a adolescência, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

**Tipo de Proteção:**

Proteção Social Básica

**Valor global para a execução do objeto:**

R\$\_(por extenso)

**Prazo de execução:**

12 meses

**Público alvo:**

Crianças e adolescentes de 00 a 17 anos;

50% das metas devem ser OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;

Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social: em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);

Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;

Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Adolescentes fora da escola;

Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Meta a ser Financiada:**

(quantidade da meta a ser ofertada)

**Número de grupos:**

mínimo de 02 grupos de até 03 horas de duração

**Período de atendimento:**

Atividades em quatro dias úteis, em turnos de até 03 horas, com carga horária semanal de 12 horas

**Dias da semana:**

De 2ª a 6ª feira (escolher os quatro dias da semana)

**Condições e formas de acesso de usuários e famílias:**

**Condições:** usuários territorialmente referenciados ao CRAS

**Forma:** encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.

**Abrangência do serviço:**

Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado.

**Articulação em rede:**

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;

Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços e reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

Redes sociais;

Instituições de ensino e pesquisa;

Conselho Tutelar;

Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

**ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Unidade:

Número de atendidos Faixa etária

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE**

Nome completo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor

Número de registro profissional:

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

## **APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC**

Obs.: breve resumo da instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho socioeducativo, trabalho com famílias e comunidade.

## **DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexos com a atividade e com as metas a serem atingidas.

### **OBJETIVOS**

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;  
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;  
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;  
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;  
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;  
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;  
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;  
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;  
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;  
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

## **DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA**

### **Contribuir para:**

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;  
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;  
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;  
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;  
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;  
Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;  
Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;  
Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

## **INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE**

### **Ambiente Físico:**

Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:  
Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;  
Espaço para recreação;  
01 sala de atividades coletivas com 35 m<sup>2</sup> no mínimo, que será a base fixa do grupo (1 grupo por turno); Instalações sanitárias;  
Sala multiuso.  
Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como, espaço adequado para armazenar alimentos.

As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades. As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

#### **Recursos Materiais:**

Materiais permanentes – os espaços destinados às atividades deverão ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos etc.

Materiais de consumo: lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

#### **Recursos Humanos:**

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. Será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.

Caberá ao Educador:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer; Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;

Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;

Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;

Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;

Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;

Participar da formação continuada do SCFV.

#### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

##### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 00 a 14 anos):**

Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;

Que se desenvolvam integralmente;

Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;

Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;

Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, resignificando e simbolizando as experiências vividas;

Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;

Que se sintam acolhidos e integrados;

Que expandam seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;

Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;

Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

##### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):**

Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;

Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;

Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade; Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;

Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura; Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;

Exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar;

Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;  
 Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;  
 Combater qualquer forma de racismo e discriminação;  
 Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;  
 Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;  
 Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;  
 Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;  
 Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;  
 Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;  
 Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

**INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;  
 Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no quadrimestre, com participação de 60% dos usuários; Realização de grupo família mensal;

**MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A frequência no serviço deverá ser comprovada com atas de frequência com o nome e assinatura do usuário (ou responsável legal);  
 Sobre a realização de atividade coletiva, bem como do grupo família, a OSC deve encaminhar lista de frequência e relatório com fotos.

**MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:**

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do serviço de convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS**

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento). Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1													
2													

**METODOLOGIA**

**Para a faixa etária de 00 a 14 anos:**

O serviço deverá ser organizado em grupos entre 25 e 30 participantes para poder ser instituído. As atividades deverão ser diárias em turnos de até 03 (três) horas, sendo previsto o fornecimento de lanche para os participantes.

A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada NÚCLEO. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

- 00 a 08 anos (grupos compostos por crianças);
- 09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
- 12 a 14 anos (grupos compostos por adolescentes).

Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independente da idade.

A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc. Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc.

Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;  
Divulgar o serviço no território;  
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Acompanhar e supervisionar a execução do Serviço;  
Participar do planejamento das atividades em conjunto com o Educador social e o técnico do SCFV.

#### **Para a faixa etária de 15 a 17 anos:**

O serviço deverá ser organizado em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 participantes para poder ser instituído.

O Grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao Técnico de Referência:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;  
Divulgar o serviço no território;  
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Grupo;  
Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.

O desenvolvimento do serviço visa ao desenvolvimento integral do adolescente, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão. Assim, terá como horizonte as seguintes dimensões:

**Dimensão dialógica:** alargamento da percepção e da aprendizagem se produz em diálogo entre iguais. Significa considerar ato dos como portadores de saberes e favorecer ações socioeducativas que se realizem na troca de ideias e de experiências, na socialização de conhecimentos, no trato de conflitos e na negociação e construção de consensos, facilitados pela convivência e pelo trabalho coletivo;

**Dimensão reflexiva:** desenvolvimento de postura crítica a partir da reflexão sobre o cotidiano, sobre as experiências pessoais, coletivas e comunitárias e sobre as práticas socializadoras vivenciadas pelos jovens em suas diversas redes. A dimensão reflexiva está voltada para a elaboração do que é vivido – assim como o projetado na ordem imaginária – e para a sistematização dos novos conhecimentos adquiridos;

**Dimensão cognitiva:** a ampliação da capacidade de analisar, comparar, refletir, não só sobre o que se aprende, mas como se aprende; capacidade de acessar informações e conhecimentos, de apropriar-se das aprendizagens, reproduzir e criar novos saberes e transformá-los em novas experiências;

**Dimensão afetiva:** o desenvolvimento e ampliação de relacionamentos interpessoais, envolvimento e comprometimento, construção de interesses comuns, cumplicidades e criação de vínculos afetivos que proporcionam alegria e prazer na participação das ações socioeducativas;

**Dimensão ética:** o exercício da participação democrática, da tolerância, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças nas relações entre os jovens e entre estes e a equipe de profissionais para o desenvolvimento de princípios e valores relacionados aos direitos, à dignidade humana, à cidadania e à democracia;

**Dimensão estética:** o estímulo ao desenvolvimento das sensibilidades estéticas na perspectiva da percepção do outro em suas diferenças, independentemente dos valores e padrões impostos como mecanismo de exclusão e invisibilidade social. A valorização e legitimação das diferentes expressões artísticas, culturais, de condições físicas, origem étnica, racial, opção religiosa e de orientação sexual;

**Dimensão lúdica:** o estímulo ao espírito de liberdade, à alegria de viver, ao desenvolvimento integral de todas as potencialidades humanas, valorizando o jogo e a brincadeira no jeito de ser jovem e favorecendo a livre expansão das individualidades, base para uma real emancipação humana.

A execução do Serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:

Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão; Corresponsabilidade dos adolescentes;  
Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;  
Construção e produção coletiva de conhecimentos;  
Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;  
Participação e protagonismo;  
Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.

O Serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizado em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.

O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens poderá haver junção de dois grupos.

Conteúdo programático:



Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social e a participação cidadã.

MODALIDADE	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA ANUAL
Encontros	Temas transversais (ênfase: "Convivência Social")	260 horas
Oficinas de Convívio	Esportes e Lazer	100 horas
		60 horas
	Arte e Cultura	180 horas

## TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:

### TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

### AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

#### Segurança de Acolhida

Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; Ter acesso à ambiência acolhedora.

#### Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

#### Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;

Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural contribua para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;

Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade, bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;

Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;

Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;

Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

## EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 0 a 6 anos

### EIXOS DO SERVIÇO:

**Eu comigo:** Refere-se a competências pessoais, que cada indivíduo, cuidador (a) ou criança, precisa desenvolver ou reforçar para estabelecer relações interpessoais (e com os contextos de vivência) qualificadas.

**Eu com quem cuida de mim:** Refere-se a competências que precisam ser desenvolvidas primeiramente entre os (as) cuidadores (as) para que estes, a partir de sua ação, olhar e exemplo, possibilitem a aquisição por parte das crianças de competências pessoais e relacionais.

**Eu com os outros:** Refere-se a competências relacionais fundamentais para a relação além do binômio criança-cuidador (a) e do convívio criança-família em termos de comunicação, empatia, cooperação, respeito e sociabilidade.

**Eu com a cidade:** Refere-se ao desenvolvimento de competências em uma esfera mais ampla de vivência, que expande a noção de direitos e deveres dos sujeitos, favorecendo-lhes o reforço de competências pessoais e interpessoais e os firmando, por fim, como cidadãos.

**PERCURSOS:****1. Orientar a sua implementação/operacionalização;****2. Assegurar sua intenção;****3. Garantir aquisições progressivas aos usuários.**

Um percurso é um roteiro a ser estabelecido por cada equipe do SCFV com início, meio e fim, segundo o qual as atividades do SCFV são organizadas, sempre de acordo com as especificidades dos grupos e da gestão.

**EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 06 A 14 ANOS:****EIXOS DO SERVIÇO:**

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo. O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 14 anos têm dois eixos estruturantes:

**Eixo Convivência Social:** é o eixo principal voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como referência os processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social. Visa fortalecer:

O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;

Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;

Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;

As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.

**Eixo Direito de Ser:** este eixo estimula o exercício da infância, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

**Eixo Participação:** este eixo tem caráter democrático e descentralizador, e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação no mundo público. O eixo participação tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

Temas transversais a serem abordados nas oficinas/atividades em grupo:

Infância – Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Infância – Adolescência e Saúde;

Infância – Adolescência e Meio Ambiente;

Infância – Adolescência e Cultura;

Infância – Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeira; Infância – Adolescência e Trabalho.

Estes temas deverão ser necessariamente desenvolvidos pelo Educador social orientador social junto ao grupo e abordados nas oficinas pelos facilitadores/oficineiros.

**EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS:****EIXOS DO SERVIÇO:**

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo. O Serviço voltado aos jovens de 15 a 17 anos têm três eixos estruturantes:

**Eixo Convivência Social:** é o eixo no qual se desenvolve:

O sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade;

Os processos de transmissão dos códigos sociais e culturais e estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade;

Estabelecem-se e se solidificam os vínculos humanos nos espaços comunitários, tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social.

**Eixo Direito de ser** - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

**Eixo Participação Cidadã:** este eixo visa ao desenvolvimento de potencialidades nos jovens que resultem na sua atuação crítica, protagônica e transformadora na vida pública, no exercício de uma cidadania ativa, criadora de novos direitos, de novos espaços participativos e comprometida com a democracia. A formação para a cidadania supõe a sensibilização e o desenvolvimento da percepção dos adolescentes sobre a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política em que estão inseridos, especialmente sobre a condição da adolescência. Neste eixo devem ser criadas condições para que os adolescentes se tornem sujeitos do processo socioeducativo e assumam papel destacado na decisão, organização, execução e avaliação das ações socioeducativas, instituindo-se a gestão compartilhada entre os jovens e os Educadores Sociais.

**ESTIMATIVA DE DESPESAS:**

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

**EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)**

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias)	Passes Urbanos	Rescisões trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
<b>Total</b>												

Obs: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (observado o disposto no art. XXX do Decreto Municipal XXXX/2021) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA**

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**MATERIAL DE CONSUMO**

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**CUSTOS INDIRETOS**

**Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso.**

#### QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total mês	Total 12 meses
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
<b>TOTAL</b>		

#### VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

#### MONITORAMENTO E CONTROLE:

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

#### DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data

Proponente

(Representante legal da OSC proponente)

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**53C2C663